



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Tomada de Preços
nº 008/2017
Processo Administrativo
nº 408/2017



INTERESSADO.

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, com prazo de execução (7 Meses), e previsão contratual em até 7 Meses.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO: R\$ 198.558,45 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1							
2							
3							
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL -SMAG

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência, novo memorando interno da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e demais planilhas do Departamento Municipal de Engenharia, que visa atender ao seu plano de governo, no que se refere a implantação de melhorias de infra estrutura em ruas do município.

Salientamos que a pavimentação poliédrica será nas ruas adjacentes a Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, sendo: Rua José Ferreira de Abreu, Rua Francisco Rodrigues de Melo, Rua Santa Luzia, Rua Ozório Ferreira de Mello e duas Ruas de acesso à Chácaras sem denominações, conforme Memorial Descritivo, conforme já mencionado no processo anterior "Tomada de Preços de nº005-2017", que devido ao valor inferior a Tabela do SEDU, não houve participantes.

Sendo o que se apresenta, encaminhamos-lhe os referidos documentos para análise e deferimento.

Ibaíti, 10 de agosto de 2017

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretario Municipal de Administração

Exmo.^a Sr.
Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

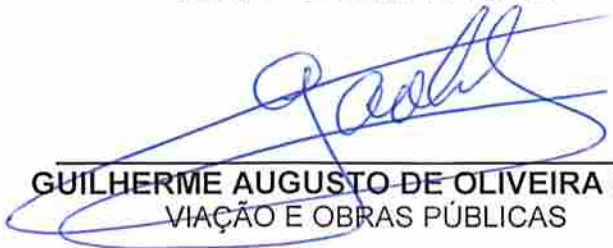
Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência, memorando interno da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e demais planilhas do Departamento Municipal de Engenharia, que visa atender ao seu plano de governo, no que se refere a implantação de melhorias de infra estrutura em ruas do município.

Salientamos que a pavimentação poliédrica será nas ruas adjacentes a Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, sendo: Rua José Ferreira de Abreu, Rua Francisco Rodrigues de Melo, Rua Santa Luzia, Rua Ozório Ferreira de Mello e duas Ruas de acesso à Chácaras sem denominações, conforme Memorial Descritivo.

No que se refere a necessidade deste serviço, justificamos ser vias onde a comunidade anseia pela benfeitoria, pois em dias chuvosos, a água causa erosão dificultando o acesso dos moradores em suas residências.

Por fim encaminhamos as informações juntamente a Justificativa do Departamento de Engenharia, dado a alteração do valor; que se encontrava abaixo do valor da Tabela do SEDU; certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 10 de outubro de 2017.


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO

2 - JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO VISA INFRA EXTRUTURA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, ADJACENTES A AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, SENDO: RUA JOSE FERREIRA DE ABREU, RUA FRANCISCO RODRIGUES DE MELO, RUA SANTA LUZIA, RUA OZÓRIO FERREIRA DE MELLO E DUAS RUAS DE ACESSO A CHACARRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21186	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR pavimentação com pedra irregular, incluindo a drenagem, remoção de revestimento primário, regularização e compactação do sub leito, colchão de argila, meio fio e sajeta. Sendo 4510,44 m2.	1,00	M2	198.558,45	198.558,45
TOTAL						198.558,45

4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

* LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA DE OBRAS/DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.,



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



* PRAZO DE ENTREGA: 7 Meses

* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: Até 7 Meses

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser iniciada no máximo em três dias após a Ordem de Serviço expedida pela Administração e concluída impreterivelmente em **7 Meses**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

A execução deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, Projeto, Planilha Orçamentária e Memória Descritivo, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será dará pelo Departamento Municipal de Engenharia em conjunto com servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, obedecendo também à Portaria 053/2017, de 12 de Janeiro de 2017, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

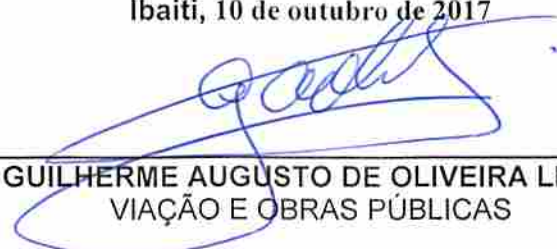
Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaíti/PR;

Ibaíti, 10 de outubro de 2017



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS



Município de Ibaiti
Solicitação 274/2017
Termo de Referência



Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
274	Contratação de Serviço	09/10/2017	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
49234-5	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE	0/2017	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
11	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	Até 30 dias após a e	
Órgão		Prazo	
Nome		7 Meses	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Entrega			
Local			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS.

Justificativa:

CONTRATAÇÃO VISA INFRA ESTRUTURA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, ADJACENTES A AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, SENDO: RUA JOSE FERREIRA DE ABREU, RUA FRANCISCO RODRIGUES DE MELO, RUA SANTA LUZIA, RUA OZÓRIO FERREIRA DE MELLO E DUAS RUAS DE ACESSO A CHACARRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
021186	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR	M2	1,00	198.558,45	198.558,45
	pavimentação com pedra Irregular, incluindo a drenagem, remoção de revestimento primário, regularização e compactação do sub leito, colchão de argila, meio fio e sajeta.				
	Sendo 4510,44 m2.				
				TOTAL	198.558,45
				TOTAL GERAL	198.558,45


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.008.068/0001-41
IBAÍTI - PARANÁ

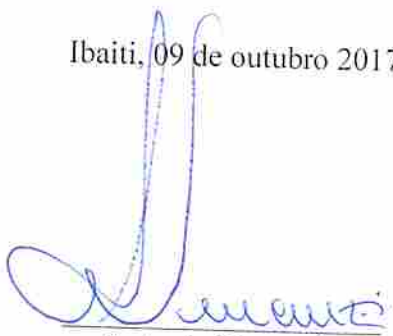


JUSTIFICATIVA

Antonio Vincenzi, engenheiro civil, CREA 10.382/D-PR, vem apresentar a justificativa aos preços da planilha orçamentária a ser licitada da Pavimentação em Pedra Irregular, da Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile:

- Valores foram atualizados tendo como referencia Tabela de serviços de Pavimentação SEDU set/2015.

Ibaiti, 09 de outubro 2017



Antonio Vincenzi

05/10/2017



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão. Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART



ART Nº 20173324730
Vínculo empregatício com
empresa pública e/ou órgão
público
ART Principal



O valor de R\$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 07/08/2017 com a guia nº 100020173324730

Profissional Contratado: ANTONIO VINCENZI (CPF:396.496.799-87)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Nº Carteira: PR-10382/D - Nº Visto Crea: -

Empresa contratada:

Nº Registro:

CPF/CNPJ: 77.008.068/0001-41

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATI
Endereço: PRAÇA TRES PODERES 23 CENTRO

CEP: 84900000 IBATI PR Fone:

Local da Obra/Serviço: AV. DRA FERNANDINA A. GENTILE / 25 S/N
BAIRRO 25 - IBATI PR

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quadra:S/N
CEP: 84900000

Lote:S/N

Ativ. Técnica

19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
1104 SISTEMAS DE TRANSPORTES

Dimensão

4510,44
M2

Área de Comp.

045 ARRUAMENTO

Tipo Obra/Serv

018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Serviços

083 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

contratados

130 OUTROS

301 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dados Compl.

0

Data Início

24/07/2017

Data Conclusão

24/02/2018

0

Vlr Taxa R\$ 81,53

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO E EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR
DRENAGEM TUBO # 40CM

REMOÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO 451,05 M³

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO 4510,44 M²

COLCHÃO DE ARGILA 541,25 M³

MEIO FIO E SAJETA 1459,20 METROS

PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR 4510,44 M²

O CODIGO 130 REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assinatura do Contratante

Insp.: 4470

05/10/2017

CreaWeb 1,08

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

AV. Dra. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE

IBAITI - PR

Agosto de 2017



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULA SOBRE COLCHÃO ARENITO

01- INSTALAÇÕES DA OBRA:

O projeto básico de Pavimentação Polidrica foi executado no Município de Ibaí, e foi elaborado pela, S.G.M. Secretaria de Gestão Municipal do Município de Ibaí.

A execução da obra obedeceu rigorosamente às normas e especificações contidas neste memorial. Os materiais a serem empregados na obra de calçamento em pedra irregular serão de dimensões e granulações variadas, e fornecidas pela contratada, e vistoriada pela Prefeitura Municipal de Ibaí.

As pedras irregulares que não satisfizerem as especificações ou forem julgadas inadequadas, serão removidas do serviço.

Os maquinários e equipamentos a serem utilizados pela Contratada deverão ser adequados ao tipo de serviço contratado, para que os serviços ao seu final sejam de boa qualidade.

Os serviços que não forem aprovados ou que apresentarem defeitos de execução serão refeitos por conta exclusiva da Contratada.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento por escrito da Prefeitura Municipal, mesmo que tal modificação possa influir ou não no valor dos serviços contratado.

Ficará a cargo exclusivo da contratada as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra se necessário for, compreendendo os equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, compreendendo os reparos dos serviços contratados.

02- PLACA DA OBRA:

A placa de obra terá a dimensão de 3.00 x 1.50 m e o seu posicionamento será indicado pela fiscalização.

A mesma deverá ser em chapa de aço, apoiada em vigotas de madeira, ficando sua base a 1,40 metros de altura em relação ao solo.

Na sua pintura deverá ser utilizada tinta esmalte sintética.

03- REMOÇÃO DA CAMADA SUPERFICIAL - MOVIMENTO DE TERRA

Consiste na escarificação e remoção do revestimento primário existente, a fim de retirar toda a camada inservível ou contaminada por algum tipo de material que comprometa a execução do serviço de compactação e regularização do sub-leito, no caso dos serviços de pavimentação.

Para este projeto foi determinado a remoção de camada com espessura média de 20 cm.



04- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO:

Os aterros serão executados em camadas uniformes de 20 em 20 cm, construídas com materiais escolhido e isento de matéria orgânica, molhado e compactado no mínimo a 100% do Proctor Normal, comprovado por ensaio de "densidade in-situ" e dentro das normas técnicas.

DRENAGEM

- DRENAGEM SUPERFICIAL / CANALIZAÇÃO

Consistirá de todos os serviços necessários à drenagem superficial e à canalização pluvial e fluvial.

A empreiteira deverá tomar o cuidado necessário com as redes de água, esgoto, telefone, etc., verificando o cadastramento dos órgãos concessionários para evitar qualquer dano nesses sistemas, pois caso ocorram, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A sinalização dos trechos da obra é de inteira responsabilidade da empreiteira, cabendo-lhe todo o ônus por qualquer acidente na obra, ou em consequência desta, devido à falta de sinalização ou qualquer omissão.

- GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS:

Deverão ser seguidas as normas da ABNT e projetos fornecidos:

Deverão ser seguidas as declividades indicadas para cada trecho;

A execução de águas pluviais deverá ser de jusante a montante;

Toda e qualquer demarcação de cotas de profundidade será de responsabilidade da Empreiteira, que se responsabilizará por quaisquer erros de declividade da tubulação;

Os tubos serão de boa qualidade, encaixe perfeito, sem bordas quebradas;

- Abertura de Valas:

A profundidade da vala deverá ser tal que o recobrimento da tubulação resulte, no mínimo, igual a 100 cm ou 1,5 vezes o diâmetro do tubo, adotando-se sempre a maior medida, EM MÉDIA 1,20 METROS,

A vala deverá ser escavada de forma a resultar numa seção retangular;

Em valas cuja profundidade for superior a 1,25 m, após esta altura, a escavação deverá formar ângulo de 45° em relação às paredes em ambos os lados; a critério poderá ser adotado escoramento;

A largura da vala deverá ser menor possível, respeitando-se o limite mínimo de 30 cm de folga lateral para tubos de diâmetro menor ou igual a 50 cm e de 40 cm de folga lateral para tubos de diâmetro maior que 50 cm, ONDE ADOTAMOS LARGURA MÉDIA DE 1,50 METROS;

Após o nivelamento e compactação do fundo da Val, deverão ser assentados os tubos, perfeitamente alinhados e rejuntados interna e externamente. O rejuntamento deverá cobrir todo o anel do tubo.

A base de assentamento do tubo deverá ter a resistência tal que não cause recalque nos tubos.

Após o assentamento dos tubos, deverá ser feito reaterro apiloado em camadas.

O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela geratriz externa do tubo, acrescida de 30 cm, deverá ser preenchido com terra cuidadosamente selecionada, isenta de pedras e copos estranhos, adequadamente adensados em camadas não superiores a 10 cm. O aterro restante deverá ser



compactado em camadas de, no mínimo, 20 cm de espessura, a 90 do PN. Porém, em ruas pavimentadas, o grau de compactação deverá ser de 100% do PN para os últimos 40 cm.

A terra resultante deverá ser espalhada, sendo executada a regularização do terreno.

- INFRA-ESTRUTURA EM CONCRETO

Deverá ser executada de acordo com as particularidades do terreno, conforme as especificações a seguir:

FORMAS

Deverão estar de acordo com o projeto executivo de estrutura e normas da ABNT;

A execução das formas e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta do concreto;

A Empreiteira deverá dimensionar os travamentos e escoramentos das formas de acordo com os esforços, considerando o efeito do adensamento;

As cotas e níveis deverão obedecer rigorosamente ao projeto executivo da estrutura;

As tabuas deverão ser molhadas para não absorver a água destinada à hidratação do concreto;

As formas deverão proporcionar acabamento uniforme à peça concretada.

- ARMADURA

O fornecimento, os ensaios e a execução deverão obedecer ao projeto estrutural e normas da ABNT;

Não poderá ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto;

A ferragem deverá ser colocada limpa na forma, isenta de crostas soltas de ferrugem e barro, óleo ou graxa, e estar fixa de modo a não sair da posição durante a concretagem;

A armação deverá ser mantida afastada da forma por meio de espaçadores; Cuidado especial deverá ser tomado para garantir o recobrimento mínimo das armaduras.

- CONCRETO

Deverão obedecer rigorosamente as normas da ABNT;

O preparo do concreto deverá ser feito em obediência aos traços estabelecidos às prescrições da NBR-6118 e às presentes especificações;

Antes do início dos serviços deverão ser conferidos e aferidos os dispositivos de medição dos materiais;

Deverão ser obedecidas rigorosamente as disposições da NBR-6118 quanto ao transporte e lançamento do concreto, juntas de concretagem, adensamento e cura do concreto.

- POÇOS DE VISITA

Deverão ser executados de acordo com o projeto (modelo) fornecido pela prefeitura municipal, sendo que a profundidade e dimensões serão variáveis, localizados de acordo com as necessidades e projeto da galeria.

Em profundidades maiores que 1,00 m, deverá ser executada escada tipo marinho com barras de ferro chumbadas na parede lateral;

O dimensionamento dos poços é sempre em função da maior tubulação;

Tampão em ferro fundido com trava;

Nos locais onde a queda for inferior a 1,00 m, poderá a fiscalização optar por poço AM alvenaria, sendo o pagamento efetuado com base no preço do poço-de-visita referente ao diâmetro da maior tubulação.



- CAIXAS DE LIGAÇÃO

Deverão ser executadas caixas de ligação de acordo com o projeto, em alvenaria de tijolos comuns de barro maciço e cozidos com lajes em concreto armado e revestimento interno em argamassa impermeável.

A locação deve estar de acordo com o projeto de galeria;

O diâmetro interno das caixas é determinado sempre em função da maior tubulação de acordo com as informações do projeto;

A argamassa mista de assentamento traço 1:4, cal hidratada e areia, com adição de 100 kg de cimento por m³ de argamassa.

O traço do concreto 1:4:8, cimento areia e brita;

Lastro de concreto simples, argamassa de revestimento.

- BOCAS DE LOBO

Serão executadas de acordo com, projeto específico (modelo) fornecido, localizadas conforme indicação no projeto da tubulação;

Devera ser verificado o perfeito nivelamento das tampas, que não poderão apresentar saliências em relação ao piso em que forem instaladas.

- ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

A execução do projeto estrutural obedecerá rigorosamente ao projeto, especificações e detalhes respectivos, bem como às normas da ABNT.

A execução de qualquer parte da estrutura implicará na integral responsabilidade da Empreiteira por sua resistência e estabilidade.

A execução das armaduras devera obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento. As armaduras deveram ser conferidas antes da concretagem.

Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço, sendo modificação do projeto, só será permitida após a aprovação da fiscalização e do Engenheiro Calculista, por escrito.

O controle de qualidade do concreto será rigoroso, devendo a taxa mínima ser a indicada no projeto.

O preparo do concreto deverá ser feito minuciosamente, devendo a concretagem obedecer a um plano de lançamento com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção.

O concreto deve ser vibrado após o lançamento.

Devera ser efetuada a cura do concreto, conforme normas.

A armadura devera ter o cobrimento mínimo de 03 centímetros.

O cimento devera ser de uma marca só, e os agregados de uma só procedência, para evitar quaisquer variações de coloração ou textura.

- FORMAS

As formas deverão apresentar resistência suficiente para suportar o peso do concreto e não se deformarem sob a ação de cargas e das variações de temperatura e umidade.

A superfície das formas em contato com o concreto devera estar limpa e preparada com substância que impeça a aderência.



A forma deverá apresentar perfeito ajustamento, evitando saliências, rebordas e reentrâncias, e serão de primeiro uso.

As formas deverão ser praticamente estanques, de modo a impedir a fuga da nata do cimento.

- CONCRETO COM PEDRA DE MÃO IRREGULAR

Sobre a laje em concreto armado será executada a estrutura em concreto com pedra de mão irregular, conforme indicado em projeto com a espessura de 25 cm, onde se usará 50% de pedra de mão. As pedras deverão ter diâmetros de 15 a 25 cm e deverão ser fixadas com concreto $f_{ck}=15$ Mpa.

- MEIO-FIO / SARJETA, GUIA REBAIXADA E CORDÃO DE FECHAMENTO "IN LOCO"

Deverão ser seguidos os detalhes de projeto:

Os elementos deverão ser calçados com terra em toda a sua extensão, a fim de proporcionar maior rigidez;

A fiscalização poderá solicitar a coleta de corpos de prova do concreto utilizado para verificar a sua resistência;

Deverá ser assentado sobre camada de brita compactada e ter dimensões de acordo com o detalhe fornecido, com resistência do concreto igual ou superior a 15 Mpa.

PAVIMENTAÇÃO

- GENERALIDADES

Ficará a cargo da Prefeitura o fornecimento do projeto e detalhes para a execução dos serviços.

- MATERIAIS

As pedras irregulares fornecidas no local da obra serão em basalto, com diâmetro circunscrito de 7 a 14 cm e altura entre 10 e 15 centímetros.

As pedras devem possuir forma de poliedros, com a face de rolamento aproximadamente plana, sem saliências ou reentrâncias acentuadas.

Não serão aceitas pedras em formas de cunha.

O arenito, de cor amarelada uniforme, madura (sem traços da rocha mãe), isenta de matéria orgânica, galhos, pedregulhos ou qualquer outra matéria estranha à sua natureza geológica, destinada para a preparação da cancha de assentamento das pedras irregulares.

O arenito (saibro) também será utilizado para o preenchimento das juntas menores (rejuntamento) do assentamento da pavimentação de pedras irregulares.

- SERVIÇOS

A base da pavimentação compreende a execução de um colchão de arenito, com espessura variável de aproximadamente 08 centímetros.

O assentamento das pedras deverá ser feito escolhendo pedras com a face plana para a superfície de rolamento. Na cravação, feita com auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, com juntas desencontradas para garantir um perfeito travamento.

Não serão admissíveis pedras deitadas ou soltas, sem contato com as adjacentes, nem travamentos feitos com lascas de pedra, sendo que essas somente terão função de preencher os vazios entre as pedras travadas.

As pedras com forma alongada devem ser assentadas em sentido transversal ao eixo da via pública.



O revestimento deve ser executado em pista inteira, sendo vedado executá-lo em meia pista. A pavimentação não deverá ser executada quando a base estiver excessivamente molhada, ou logo após chuvas intensas. Após chuvas intensas deverá ser reconstruída a base de arenito (colchão).

OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ACESSOS PARA VEÍCULOS, GUIAS REBAIXADAS, FICA SOB RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO A LOCAÇÃO CORRETA DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO.

Ibaiti, 12 de agosto de 2017

ANTONIO VINCENZI

Engenheiro Civil – CREA 10.382/D-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI					
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO					
PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULARES					
OBJETO	DATA BASE MARÇO/2017				
DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA					
LOCAL					
AREA					
CIDADE					
ART					
4.510,44 M2					
IBAITI PR					
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	Código
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1 Placa de obra (3,00 X 1,50)	ud	1,00	979,07	979,07	74209/1
2 DRENAGEM					
2.1 SERVIÇOS INICIAIS					
2.1.1 Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m³	64,80	7,99	517,75	411000
2.1.2 Reaterro sem Aplicamento	m³	26,62	16,23	432,04	311.03.01.020
2.1.3 Reaterro com Aplicamento	m³	32,53	27,07	880,59	311.03.01.021
2.2 GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS					
2.2.1 Corpo de BSTC Ø 0,40 sem berço	m	45,00	73,85	3.323,25	311.03.02.001
2.3 CAIXAS / POÇOS					
2.3.1 Caixa de Ligação/Queda até 0,40	ud	1,00	369,12	369,12	311.03.03.001
2.3.2 B.L Simples alvenaria H até 1,20 m	ud	3,00	997,14	2.991,42	311.03.03.030
3 BASE / SUB-BASE					
3.1 Remoção do revestimento Primário (e= 10cm)	m³	451,05	7,89	3.558,78	CONTRA PARTIDA FISICA
3.2 Regularização e compactação do sub-leito até 20 cm espessura	m²	4.510,44	3,05	13.756,84	CONTRA PARTIDA FISICA
3.3 Colchão de Argila h= 12cm	m²	541,25	39,87	21.579,64	CONTRA PARTIDA FISICA
3.4 Meio Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m³/m)	m²	1.459,20	30,00	43.776,00	311.05.02.011
3.5 Fincadinha em concreto (9x19x39cm 0,019m³/m)	m	7,00	14,02	98,14	
4 REVESTIMENTO					
4.1 Pedra Irregular sem cimento	m²	4.510,44	32,19	145.191,06	311.06.03.001
VALOR CONTRA PARTIDA FISICA				38.895,26	
TOTAL A SER LICITADO				198.558,45	
Referência Tabela SEL - Abril 2017 - SINAPI-PR					
R\$ Unit.: Com BDI proposto de 20,00%					
DMT pedreira mais próxima utilizado IBAITI PR - 15 km.					
Ibaíti (PR), 13 de setembro de 2017.					
 Antonio Vincenzi Eng Civil CREA 10.382/D-PR					
 Antonely Cassio Alves de Carvalho Prefeito Municipal					
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO					
Prefeito Municipal					

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBJETO DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA
LOCAL PROLONGAMENTO AV. DR. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE
AREA 4.510,44 M2
CIDADE IBAITI - PR

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor - R\$	% Item	Mês 01 - %	Mês 02 - %	Mês 03 - %	Mês 04 - %	Mês 05 - %	Mês 06 - %	Mês 07 - %	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	Locação de obra (3,00 X 1,50)	979,07	0,49	100,00							100,00
2	DRENAGEM										
2.1	SERVIÇOS INICIAIS										
2.1.1	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	517,75	0,26	100,00							100,00
2.1.2	Rosteiro sem Aplicamento	432,04	0,22	100,00							100,00
2.1.3	Rosteiro com Aplicamento	880,59	0,44	100,00							100,00
2.2	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS										
2.2.1	Corpo de BSC 0,40 sem bico	3.323,25	1,67	100,00							100,00
2.3	CAIXAS / POCOS										
2.3.1	Caixa de Ligação/Queda até 0,40	369,12	0,19	100,00							100,00
2.3.2	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	2.991,42	1,51		100,00						100,00
3	BASE / SUB-BASE										
3.1	Remoção do revestimento Primário (e=10cm)		-								
3.2	Regularização e compactação do sub-leito até 20 cm espessura		-								
3.3	Colchão de Areia 12cm		-								
3.4	Melo Fio com Saída de Concreto (0,042 m³/m)	43.776,00	22,05		100,00						100,00
3.5	Fincadeira em concreto (9x19x39cm 0,019m³/m)	98,14	0,05							100,00	100,00
4	REVESTIMENTO										
4.1	Pedra Irregular sem reboco	145.191,06	73,12			20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	100,00
	TOTAL - %	198.558,45	100,00	3,27	23,55	14,62	14,62	14,62	14,62	14,67	100,00
	TOTAL (R\$)			6.501,82	46.767,42	29.038,21	29.038,21	29.038,21	29.038,21	29.136,35	198.558,45

Ibaiti (PR), 13 de setembro de 2017

Antonio Cassio Alves de Carvalho
Antonio Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Engº Civil Antonio Vincenzi
Engenheiro Civil

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



15/09/2017



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART



ART Nº 20173324730
 Vínculo empregatício com
 empresa pública ou órgão
 público
 ART Principal



O valor de R\$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 07/08/2017 com a guia nº 100020173324730

Profissional Contratado: ANTONIO VINCENZI (CPF:396.496.799-87)
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
 Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
 Endereço: PRAÇA TRES PODERES 23 CENTRO
 CEP: 84900000 IBAÍ PR Fone:
 Local da Obra/Serviço: AV. DRA FERNANDINA A. GENTILE / 25 S/N
 BAIRRO 25 - IBAÍ PR

Nº Carteira: PR-10382/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro:

CPF/CNPJ: 77.008.068/0001-41

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Comp. 1104 SISTEMAS DE TRANSPORTES
 Tipo Obra/Serv 045 ARRUEAMENTO
 Serviços 018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
 contratados 083 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
 130 OUTROS
 301 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Quadra: S/N
 CEP: 84900000

Lote: S/N

Dimensão 4510,44 M2

Guia N
 ART Nº
 20173324730

Dados Compl. 0

Data Início 24/07/2017
 Data Conclusão 24/02/2018

Vlr Taxa R\$ 81,53

se de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO E EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR
 DRENAGEM TUBO # 40CM
 REMOÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO 451,05 M³
 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO 4510,44 M²
 COLCHÃO DE ARGILA 541,25 M³
 MEIO FIO E SAJETA 1459,20 METROS
 PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR 4510,44 M²
 O CODIGO 130 REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assinatura do Contratante
 Antônio Cassio Alves de Carvalho
 Prefeito Municipal

Assinatura do Profissional

Insp.: 4470
 15/09/2017
 CreaWeb 1.08

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI				DATA BASE MARÇO/2017		Código
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO				CUSTO/M2 44,02 DM		
PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULARES						74209/1
OBJETO LOCAL	ÁREA	CIDADE	ART	Unid.	Quant.	R\$ Total
DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA						
PROLONGAMENTO AV. Dra. FERNANDINA DO AMARAL GENTILLE						
4.510,44 M2						
IBAITI PR						
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA						
SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Placa de obra (3,00 X 1,50)			ud	1,00	979,07
DRENAGEM						
SERVIÇOS INICIAIS						
2.1.1	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.			m³	64,80	7,99
2.1.2	Reaterro sem Aplicamento			m³	26,62	16,23
2.1.3	Reaterro com Aplicamento			m³	32,53	27,07
GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS						
2.2.1	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem berço			m	45,00	73,85
CAIXAS / POÇOS						
2.3.1	Caixa de Ligação/Queda até 0,40			ud	1,00	369,12
2.3.2	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m			ud	3,00	997,14
BASE / SUB-BASE						
3.1	Remoção do revestimento Primário (e=10cm)			m³	451,05	7,89
3.2	Regularização e compactação do sub-leito até 20 cm espessura			m²	4.510,44	3,05
3.3	Colchão de Argila h=12cm			m³	541,25	39,87
3.4	Meio Fio com Sarejeta de Concreto (0,042 m³/m)			m²	1.459,20	30,00
3.5	Fincadinha em concreto (9x19x39cm 0,019m³/m)			m	7,00	14,02
REVESTIMENTO						
4.1	Pedra Irregular sem colchão			m²	4.510,44	32,19
VALOR CONTRA PARTIDA FÍSICA						
TOTAL A SER LICITADO						
Referência Tabela SEIL - Abril 2017 - SINAPI-PR						
R\$ Unit.: Com BDI proposto de 20,00%						
DMT pedreira mais próxima utilizado IBAITI PR - 15 Km.						
Ibaiti (PR), 13 de setembro de 2017.						
Antonio Vincenzi						
Eng Civil CREA 10.382/D-PR						
ANTONELO DE CASSIO ALVES DE CARVALHO						
Prefeito Municipal						
145.191,06						
38.895,26						
198.558,45						
CONTRA PARTIDA FÍSICA						
CONTRA PARTIDA FÍSICA						
CONTRA PARTIDA FÍSICA						
311.05.02.011						
98,14						
311.06.03.001						

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBJETO DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA
LOCAL PROLONGAMENTO AV. DR. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE M2
AREA 4.510,44
CIDADE IBAITI - PR

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor - R\$	% Item	Mês 01 - %	Mês 02 - %	Mês 03 - %	Mês 04 - %	Mês 05 - %	Mês 06 - %	Mês 07 - %	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	Placa de obra (3,00 X 1,50)	979,07	0,49	100,00							100,00
2	DRENAGEM										
2.1	SERVIÇOS INICIAIS	517,75	0,26	100,00							100,00
2.1.1	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	432,04	0,22	100,00							100,00
2.1.2	Reatorto sem Apiloamento	880,59	0,44	100,00							100,00
2.1.3	Reatorto com Apiloamento										
2.2	GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS	3.323,25	1,67	100,00							100,00
2.2.1	Corpo de ESTC Ø 0,40 sem berge	369,12	0,19	100,00							100,00
2.3	CAIXAS / POÇOS	2.991,42	1,51								
2.3.1	Caixa de Lijação/Queda até 0,40										
2.3.2	B.L. Sâmples alvenaria H até 1,20 m										
3	BASE / SUB-BASE										
3.1	Remoção do revestimento Primário (e=10cm)										
3.2	Regulanzização e compactação do sub-leito até 20 cm espessura										
3.3	Caibido de Argila h=12cm	43.776,00	22,05		100,00					100,00	100,00
3.4	Meio Fio com Sanjta de Concreto (0,043 m³/m)	98,14	0,05			20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	100,00
3.5	Fincadilha em concreto (9x19x39cm 0,015m³/m)										
4	REVESTIMENTO	145.191,05	73,12			14,62	14,62	14,62	14,62	14,67	100,00
4.1	Pedra Irregular sem coibido										
	TOTAL 1 %	198.558,45	100,00	3,27	23,55	14,62	14,62	14,62	14,62	14,67	198.558,45
	TOTAL (R\$)			6.501,62	46.767,42	29.038,21	29.038,21	29.038,21	29.038,21	29.136,35	

Ibaiti (PR), 13 de setembro de 2017.

Engº Civil Antonio Vincenzi
Engenheiro Civil

ANTONIELY
Engenheiro Municipal





 IBAÍ PRACA DOS TRÊS PODERES 23, FONE/FAX (43) 3546-7450	PREFEITO / GESTÃO
	ANTONELY C. A. DE CARVALHO 2017 / 2020

PLANEJAMENTO E PROJETO:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL

AVENIDA DRA. FERNADINA A. GENTILE, 436 - FONE : (43) 3546-6167 - CEP 84900-000- IBAÍ - PARANÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  ANTONIO VINCENZI ENGº CIVIL CREA 10382 D/PR.		ÁREAS: TOTAL PAV. PEDRA IRREGULAR 4.510,44 m². RUA Dra FERNADINA / SANTA LUZIA 2.372,92 m². RUA SANTA LUZIA / FINAL RUA 2.137,52 m². MEIO FIO C/ SARJETA CONJUGADA: 1.459,20 m.
DESENHISTA: ANTONIO VINCENZI	OBRA: PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR	
DATA: JULHO / 2017	LOCAL: AVENIDA DRA. FERNANDINA DÓ AMARAL GENTILE	
ESCALA: 1:1500	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ CNPJ: 77.008.068/0001-41	
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO		PRANCHA: ÚNICA



Município de Ibaiti
Sem licitação - Anexo 01



Página 1

Processo 408/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço		Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001					
0001	4.91.21186	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR	1,00	M2	198.558,45	198.558,45
		pavimentação com pedra irregular, incluindo a drenagem, remoção do revestimento primário, regularização e compactação do sub leito, colchão de argila, meio fio e sajeta. Sendo 4510,44 m2				

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 198.558,45

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 198.558,45



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Secretário de Obras Públicas - Dr. Guilherme Augusto de Oliveira Leite;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitada;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaíti, 10 de Outubro de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Pelo presente expediente, em cumprimento ao. despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaíti, 11 de outubro de 2017

Elisângela Heidgger Bento Walfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação que nos foi encaminhada, apresentamos a(s) seguinte(s) dotação (oes) orçamentária(s):

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1240	04.003.15.451.0013.1031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É a informação.

Ibaíti, 11 de outubro de 2017


Anilson Gonçalves
Contador CRC/Pr nº 043334/O-9



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Ibaíti/ Pr, 11 de outubro de 2017.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO

Em resposta ao seu expediente s/nº, venho informar-lhe o solicitado:

1 - **Recursos Financeiros** – Existe a previsão de recursos financeiros no valor de R\$ 198.558,45 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

2 - **Modo de Pagamento** – O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal Eletrônica-NF-e devidamente atestada por setor competente comprovando que os produtos foram entregues de acordo com o objeto do contrato e recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais. Para o pagamento, é obrigatório apresentar, anexos à Nota Fiscal, a Certidão Negativa de Débito Federal e Estadual, Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Atenciosamente,

Sidinei Braz Goulart
Secretário Municipal de Finanças



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Ibaíti, 12 de outubro de 2017.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o Processo Administrativo referente à abertura de Processo Licitatório visando em apertada síntese à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**, com as disposições específicas, no termo de referência e solicitação apresentado pela Secretaria de Obras Públicas, em conjunto com o Departamento de Engenharia, órgãos solicitante.

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, a Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Sr.a Elisângela Heiddger Bento Watffe, informou que inexistente procedimento licitatório para a referida contratação. O responsável pelo Departamento de Contabilidade, Sr. Anilson Gonçalves, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários. Ato contínuo o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Sidinei Braz Goulart, informou a disponibilidade financeira para a contratação, sendo no valor máximo de **R\$ 198.558,45 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**.

Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por lote** por tratar-se de aquisição/contratação de produtos/serviço de natureza comum, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

No que tange às disposições da Lei nº 8.666/93, a modalidade do procedimento é definida tendo por critério o valor apresentado, *in verbis*:

Art. 22 – São modalidades de licitação:

I – concorrência;

II – Tomada de Preço;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



III – convite;

IV – leilão.

[...]

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem o inciso I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) Convite: até 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

b) **Tomada de preço: até 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);**

c) Concorrência: acima de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

[...]

§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação.

In causa, o valor apresentado para os preceitos legislativos, é pacífico para o procedimento na modalidade **Tomada de Preço**, e, sendo o serviço de características detalhadas de natureza composta, não se pode aplicar a modalidade Pregão, prevista na Lei nº 10.520/02.

Destarte, procedemos com a análise criteriosa da documentação que nos foi encaminhada por essa Secretaria, quando podemos concluir que:

Considerando os valores para a contratação do serviço e a natureza da execução da obra, somos pela abertura do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço**, nos preceitos no inc. 22 e 23 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

OAB 37.806/PR

Procurador Geral do Município

Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 318, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAÍTI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membro: WILSON OSCAR PETRY, portador da CI-RG nº 4.281.749-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 931.513.819-87;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

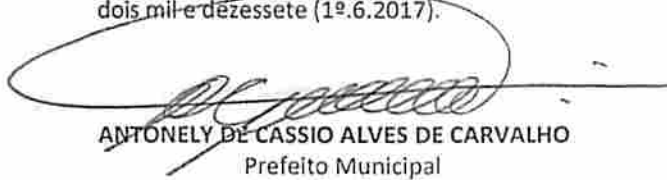
Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 047, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de junho de 2018.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (1º.6.2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 962 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2017

PÁGINA 15

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 317, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Exonera Fernando Lopes de Siqueira, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (1º.6.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02.1.2017

PORTARIA Nº 318, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,
RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membro: WILSON OSCAR PETRY, portador da CI-RG nº 4.281.749-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 931.513.819-87;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 047, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de junho de 2018.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (1º.6.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02.1.2017

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	SAPMAT	4.042.827-5
KELLY CRISTINA DE BARROS	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	COMPRAS	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br

Rua José de Moura Bueno, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 981 | IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2017

PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, a fim de constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	SAPMAT	4.042.827-5
KELLY CRISTINA DE BARROS	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.208.922-9
PAULO MIKICZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	COMPRAS	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;

IX – acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução dos serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

Município de Ibaíti
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaity.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº008/2017-PMI Processo Administrativo nº 408/2017

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 (nove horas) do dia 06/11/2017 (seis dias de novembro de 2017)**, Licitação na modalidade **Tomada de preços**, do tipo **Menor Preço**, sob o regime de execução de empreitada por **Empreitada por Preço Global**, com o objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**, com prazo máximo de execução em **7 Meses**, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, em especial as previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

1 DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

- 1.1. Presidente da Comissão Permanente de Licitações juntamente com os membros da CPL, designados através da Portaria nº 047/2017, de 11 de janeiro de 2017 receberão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 06 (seis dias de novembro de 2017)

DATA DA ABERTURA: às 09:00 (nove horas) do dia 06/11/2017 (seis dias de novembro de 2017).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: até as 09:00 (nove horas) do dia (06 seis dias de novembro de 2017).

- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

- 1.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Ibaíti (PR), no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min).
- 1.4. As propostas deverão obedecer todas as especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e protocolarem os mesmo na recepção da Prefeitura Municipal de Ibaíti. A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada após o credenciamento que será na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Presidente e membros da CPL, designados através de Portaria.

2 OBJETO

- 2.1. O Objeto da presente Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**, com as seguintes denominações e quantitativos:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21186	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR pavimentação com pedra irregular, incluindo a drenagem, remoção de revestimento primário, regularização e compactação do sub leito, colchão de argila, meio fio e sajeta. Sendo 4510,44 m2.	1,00	M2 (4.510,44)	198.558,45 5 Pelos 4.510,44 m2	198.558,45
TOTAL						198.558,45

O prazo máximo de execução não ultrapassará **7 Meses**, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente edital.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 2.2. Caso a empresa licitante necessite de cópias impressas dos projetos, planilhas e memoriais, **os custos serão de sua inteira responsabilidade.**
- 2.3. Os interessados deverão realizar visita técnica, junto ao local da obras, agendando sua visita no Departamento Municipal de Engenharia, através do telefone nº (043) 3546-6167, até o dia 1º de Outubro de 2017, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, sendo critério obrigatório para habilitação à visita.
- 2.4. O valor máximo global permitido para esta licitação é de **R\$ 198.558,45 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**
- 2.5. **É de responsabilidade da licitante a análise prévia do projeto básico e do executivo,** bem como a realização de vistoria *in locu* no recinto da obra, antes da formulação de sua proposta de preços.
- 2.6. É obrigação das empresas interessadas em participar da licitação revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela Prefeitura Municipal de Ibaíti.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1240	04.003.15.451.0013.1031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. **Poderão participar desta licitação as empresas que:**
- 4.1.1. Atenderem às condições desta Tomada de preços nº 8/2017 e apresentarem os documentos nela exigidos;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 4.1.2. Não estejam sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou declaradas inidôneas por Órgão Público Municipal, Estadual e Federal.
- 4.1.3. Que seja cadastrada junto ao Município de Ibaíti ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);
- 4.1.4. **Possuam no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado do contrato, de Patrimônio Líquido, como dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira das empresas participantes da Licitação.**
- 4.1.5. Que não possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o art. 92º da Lei Orgânica do Município de Ibaíti de 27/04/90;
- 4.2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Documento de Identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e Documento de Identidade;
- 4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 4.4. Está impedido de participar desta licitação: o autor do Projeto Básico ou Executivo da Obra da licitação em apreço, Pessoa Física ou Jurídica, como também proponentes vinculados ao licitador
- 4.5. Os representantes legais das licitantes deverão estar presentes na data, hora e local da abertura da licitação, caso não haja possibilidade de representação, as empresas licitantes poderão apresentar o **Termo de Renúncia (Anexo VIII)**.
- 4.6. **Em Se Tratando De Micro Empresas E Ou Empresas De Pequeno Porte:**
 - 4.6.1. Estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 4.6.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido pela Lei Complementar nº. 123/2006 somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 4.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.6.5. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 4.6.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.6.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.6.7. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);
- 4.6.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);
- 4.6.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.6.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



4.6.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme informado serão convocadas as remanescentes;

4.6.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.6.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.6.11. Só ocorrerá o desempate conforme **subitem 4.6.9.1**, somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5 ENDEREÇO E LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS

5.1. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações do Município de Ibaíti – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h) ou no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br em Mural de Licitações - Município;

6 HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar em uma única via os documentos abaixo, que poderão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou funcionários da Prefeitura Municipal

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial e cópia da cédula de identidade do representante legal, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- d) Certificado do Registro Cadastral, expedido pelo Município de Ibaiti com prazo vigente;
- e) Alvará de Funcionamento Vigente;
- f) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- g) Declarações constantes do anexo do edital em papel timbrado da empresa;

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Procuradoria Geral da União – **PGFN**;
- d) Certidão Negativa de Débito (**CND**), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão do Comprovante de Situação Cadastral – **CICAD**;
- h) Para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, que gozam dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **Certidão do Simples Nacional**, expedida pela Receita Federal.
- i) As certidões positivas com efeitos de negativas serão admitidas para fins de regularidade fiscal.

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Comprovante do capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta mediante Certidão expedida Junta Comercial ou por Órgão de Registro da atividade econômica do licitante;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial vigente expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias de sua emissão;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- c) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente, em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;
- d) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável Em Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível em Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado;
- e) Prova de capacidade financeira, **(ANEXO IX)**, apresentando as **demonstrações contábeis do último exercício social** com apresentação do **Balanço Patrimonial** do último exercício social, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos). O ILC, ILG e o IGE serão calculados pelas fórmulas:

$ILC = \frac{AC}{PC}$	$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	$IGE = \frac{(PC + ELP)}{PL}$
-----------------------	---------------------------------------	-------------------------------

Na aplicação das fórmulas: **AC**: Ativo Circulante; **PC**: Passivo Circulante; **RLP**: Realizável a Longo Prazo; **ELP**: Exigível a Longo Prazo; e **PL**: Patrimônio Líquido.

OBS: As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas apresentadas.

- f) As microempresas e empresa de pequeno porte, não apresentarão Balanço Patrimonial, conforme letra "d", mas estas deverão apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado;
- g) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



de abertura da licitação, assinadas por profissional de contabilidade legalmente habilitado;

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.4.1.Registro da empresa no Conselho Regional de Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação da anuidade da Pessoa Jurídica devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa;
- 6.1.4.2.Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 6.1.4.3.Atestado de Visita técnica, ao local onde serão realizados os serviços a serem contratados, por profissional técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU;
- 6.1.4.4.Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante;
- 6.1.4.5.O atestado de visita será emitido pelo Departamento Municipal de Engenharia, sendo que o agendamento da visita deverá ser realizado com antecedência mínima de 24 horas
- 6.1.4.6.Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:
- a) Registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa; ou
 - b) Contrato de Prestação de Serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada; e ou
 - c) Sendo dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- 6.1.4.7.Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação conjunta da anuidade da Pessoa Física do responsável técnico, devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe e/ou comprovantes de pagamento e quitação;
- 6.1.4.8.Nos casos de execução obras ou serviços de engenharia, Certificado de Acervo Técnico



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Profissional – ATP do responsável técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, compatível com o objeto da licitação ou ART acervada, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU;

- 6.2. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- 6.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas (envelopes nº 01 e 02);
- 6.4. As declarações emitidas pela empresa bem como as constantes do anexo do edital, deverão ser impressas em papel timbrado da empresa constando: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, ETC;
- 6.5. Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CEP/CIDADE:
EDITAL DE Tomada de preços Nº 8/2017
DATA/HORÁRIO

- 6.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;
- 6.7. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará, nova data para abertura dos envelopes "Propostas";
- 6.8. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta Tomada de Preços, inclusive seus anexos.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



7 DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CEP/CIDADE:
EDITAL DE Tomada de preços Nº 8/2017
DATA/HORÁRIO

- 7.2. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta Tomada de Preços, as quais deverão ser preenchidas e impressas por processo eletrônico, através do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no Programa **EsProposta** e gravada em CD ou Pen-Drive, onde o mesmo também deverá constar no envelope nº 02 – **Proposta De Preços**;
- 7.2.1. A proponente interessada na participação do certame, deverá acessar o endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, em seguida entrar em Mural de Licitações – Município e localizar a Licitação o qual pretende participar do certame, neste link estarão todos os arquivos pertinentes a Licitação, ou seja, o Edital, o programa Esproposta, o Passo-A-Passo para utilização do esproposta e o Arquivo De Proposta.
- 7.2.2. Tanto o CD, quanto o Pen-Drive não serão devolvidos á empresa, pois o mesmo fica arquivado juntos aos demais documentos constantes do envelope da Proposta de Preços;
- 7.2.3. A proponente que não apresentar o CD com o arquivo da proposta(em nome da proponente participante) gravada, ou apresentar o CD vazio, ou então apresentar o CD com o arquivo com extensão alterada da que foi enviada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), podendo ser desclassificada;
- 7.2.4. O arquivo da proposta (em nome da proponente participante) deverá ser gravado em CD, e apresentado dentro do envelope nº 02 – “Proposta de Preços”;
- 7.2.5. A empresa participante que apresentar o arquivo da proposta em pen-drive, este não será devolvido, pois o mesmo fica arquivado junto aos documentos apresentados no envelope de proposta;
- 7.2.6. Arquivo da proposta é gerado em nome da empresa participante com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 7.3. Apresentação também da proposta de preços constante do anexo do edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, cidade, fone/fax, e-mail, etc;**
- 7.3.1. O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;
- 7.4. Nos serviços de obras ou engenharia, no envelope nº 02 – Proposta De Preços deve constar a **Planilha Orçamentária** e o **Cronograma Físico-Financeiro**, com a discriminação dos serviços, valores unitários e totais de cada item;
- 7.5. O preço unitário e global dos serviços, cotado em moeda nacional, em algarismos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: material, mão de obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os valores unitários;
- 7.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preços, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, bem como as que não apresentarem o CD com o arquivo da proposta de preços gravada, ou apresentarem o CD vazio, ou também apresentarem o CD com outro arquivo que não seja o da proposta de preços;
- 7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais;
- 7.9. Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8 DO PROCEDIMENTO

- 8.1. Os envelopes contendo a Documentação Habilitação e Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo, no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 8.1.1. Recebimento e conferência da documentação prevista nesta Tomada de preços nº008/2017 com vistas à habilitação do Representante Legal das licitantes;
- 8.1.2. A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;
- 8.1.3. Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inhabilitadas na licitação;
- 8.1.4. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inhabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- 8.1.5. Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;
- 8.1.6. Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Tomada de Preços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 8.1.7. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

9 DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O julgamento das Propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, § 1º, artigo 45 da Lei 8.666/93 (menor preço);
- 9.2. Em caso de empate quando não se tratar de ME ou EPP, entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93;
- 9.3. A empresa adjudicatória deverá assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis esgotados os prazos recursais, lavrada em Ata, conforme disposições constantes do artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10 . DO CONTRATO

- 10.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 10.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 10.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;
- 10.4. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 10.5. A vigência contratual será vinculado a vigência do orçamento público municipal, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado unilateralmente pela Administração Pública Municipal sem anuência do Contratado, caso haja interesse público, já os serviços prestados terão garantia de 05 (cinco) anos, conforme disposição do art. 618 do Código Civil de 2002: (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. - *Parágrafo único*. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.) fixando a critério da Administração Pública Municipal, caso haja interesse público, alterações contratuais unilateralmente sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 10.6. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente **Tomada de preços nº 8/2017** obrigará-se-á:
- 11.1.1. Iniciar a obra no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da Ordem de Serviço;
- 11.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, contratação de funcionários, bem como quando for o caso, também



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



o maquinário necessário;

- 11.1.3. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto desta **Tomada de preços nº 8/2017**, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 11.1.4. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;
- 11.1.5. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto desta **Tomada de preços nº 8/2017**. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- 11.1.6. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 11.1.7. A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- 11.1.8. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.9. Fornecer a CONTRATANTE junto à apresentação da primeira nota fiscal, número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para a execução dos serviços;
- 11.1.10. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;
- 11.1.11. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

12 DOS ENCARGOS SOCIAIS

- 12.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Ibaiti (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

13 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. A CONTRATADA deverá de acordo com que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

14 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O Município de Ibaiti designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

15 DAS MEDIÇÕES

15.1. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, as medições serão realizada mensalmente por servidor designado pela Administração Pública Municipal, e deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos e serão por servidor designado pela Administração Pública Municipal, podendo ser acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA;

16 PROCESSO DE FATURAMENTO

16.1. O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

16.2. Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 16.2.1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- 16.2.2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
- 16.2.3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, laudos ou aprovações da medição (Serviços) expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
- 16.2.4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusivo para cada serviço;
- 16.2.5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- 16.2.6. Nas execuções de obras ou serviços de engenharia, cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- 16.2.7. Nos casos de produtos, cópia da Guia do Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês àquele da entrega dos produtos.
- 16.2.8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
- 16.3. O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- 16.4. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 16.5. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



17 DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente a conclusão da obra, podendo a critério da Administração de comum acordo com a CONTRATADA, adiantar parte do pagamento, desde que não ultrapasse 20% do valor do contrato, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o número da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;
- 17.2. Realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Prestador de Serviços devidamente identificados, conforme "DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011";
- 17.3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, o pagamento só será efetuado mediante aprovação da medição, que será realizada mensalmente por servidor designado pela Administração Pública Municipal, sendo adotado como critério para pagamento o valor correspondente à metragem efetivamente concluída da obra em realização.

18 DO PRAZO

- 18.1. O prazo para a execução da presente licitação não ultrapassará **7 Meses**, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

19 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 19.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do artigo 73, da Lei 8.666/93;
- 19.2. O recebimento do objeto desta licitação, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 19.3. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta **Tomada de preços nº08/2017**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

20 DAS PENALIDADES

- 20.1. A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatória implicará a multa à Empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ibaíti (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevarem multas aplicadas.

- 20.2. A licitante estará ainda sujeitas as penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 20.2.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório (detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa), Art. 93 da lei 8666/93;
- 20.2.2. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo (detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa), Art. 94 da lei 8666/93;
- 20.2.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo ou a quem se abstém de licitar em razão da vantagem oferecida. (Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência), Art. 95 da Lei 8666/93;

21 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 21.1. Dos atos da Administração, praticados na presente **Tomada de preços nº08/2017**, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93;
- 21.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das Propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b", consoante o disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 21.3. Os Recursos e/ou Impugnações somente serão aceitos após o protocolo no prazo estipulado no artigo 109 e §§, bem como artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93.

22 CASOS OMISSOS

- 22.1. Os casos omissos reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital **Tomada de preços nº 008/2017-PMI** e demais legislações aplicáveis à espécie.

23 CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

- 23.1. Para participar da licitação, a proponente deverá depositar, como garantia de manutenção da proposta, a importância de **R\$1.985,58 (Um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, até as **17h00min** do dia anterior **imediatamente** à realização do certame
- 23.2. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.
- 23.3. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).
- 23.4. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: a) caução em dinheiro, b) seguro garantia; c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;
- 23.5. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual,
- 23.6. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Município de Ibaiti, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.

- 23.7. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Secretaria de Finanças do Município, para obter instruções de como efetuar-la.
- 23.8. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).
- 23.9. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito e qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 24.2. O presente aviso do Edital de **Tomada de preços nº 8/2017-PMI**, encontra-se publicado para conhecimento no site da Prefeitura Municipal, www.ibaiti.pr.gov.br e no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em Mural de Licitações;
- 24.3. No preço global apresentado pelas proponentes deverão ser considerados inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas;
- 24.4. As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Ibaiti, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.
- 24.5. Acompanham o presente Edital de **Tomada de preços nº 8/2017**, os anexos como segue:
- Anexo I – Termo De Referência;
- Anexo II – Modelo Carta Credencial;
- Anexo III – Modelo De Declaração De Não Parentesco, Lei Orgânica Municipal, art. 92;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Anexo IV – Modelo De Declaração De Idoneidade;

Anexo V – Modelo Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos Para Sua Habilitação;

Anexo VI – Modelo De Declaração Que Não Emprega Menores;

Anexo VII – Proposta De Preços;

Anexo VIII – Termo De Renúncia;

Anexo IX - Capacidade Financeira

Anexo IX – Minuta Do Contrato.

Ibaíti, 17 de outubro de 2017 (dezessete dias de outubro de 2017).



Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO

2 - JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO VISA INFRA ESTRUTURA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, ADJACENTES A AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, SENDO: RUA JOSE FERREIRA DE ABREU, RUA FRANCISCO RODRIGUES DE MELO, RUA SANTA LUZIA, RUA OZÓRIO FERREIRA DE MELLO E DUAS RUAS DE ACESSO A CHACARRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21186	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR pavimentação com pedra irregular, incluindo a drenagem, remoção de revestimento primário, regularização e compactação do sub leito, colchão de argila, meio fio e sajeta. Sendo 4510,44 m2.	1,00	M2 (Total de 4510,44 m2)	198.558,45 Pelos 4510,44 m2	198.558,45
TOTAL						198.558,45

4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- * LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA DE OBRAS/DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.,
- * PRAZO DE ENTREGA: 7 Meses
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: Até 12 Meses

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser iniciada no máximo em três dias após a Ordem de



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Serviço expedida pela Administração e concluída impreterivelmente em **7 Meses**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

A execução deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, Projeto, Planilha Orçamentária e Memoria Descritivo, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será dará pelo Departamento Municipal de Engenharia em conjunto com servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, obedecendo também à Portaria 053/2017, de 12 de Janeiro de 2017, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município.

7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, XX DE XXXXX DE 2017

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ORDENADOR DE DESPESA

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
GESTÃO 2017/2020



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO II CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaíti (PR), referente ao **Tomada de preços nº 8/2017-PMI**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO III

EDITAL DE Tomada de preços nº 8/2017-PMI

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **Tomada de preços nº 8/2017-PMI**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaíti de 27/04/90.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO IV

EDITAL DE Tomada de preços nº 8/2017-PMI MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **Tomada de preços nº 8/2017-PMI**, não ter recebido do Município de Ibaity ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO V

D E C L A R A Ç ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____Local____), ____ de _____ de 2017.

(identificação e assinatura do declarante)



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VI

EDITAL DE Tomada de preços nº 8/2017-PMI

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Tomada de preços nº 8/2017-PMI, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, tel/fax, e-mail, CEP etc.)

(Local), ____ de ____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Referente ao Tomada de preços nº 8/2017-PMI.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa a execução do Objeto da Tomada de preços nº 8/2017-PMI.

O valor global fixo e sem reajuste, proposto para os serviços, Objeto desta Tomada de Preços será de: R\$ ____ (____);

Condição de Pagamento: Em 03 parcela mediante medição, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor Competente.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Prazo de Conclusão dos Serviços será de 30 (trinta) dias.

Acompanha o presente ANEXO:

- 1) A proposta de preços preenchida e impressa através do Programa EsProposta, com os valores unitário e total;
- 2) O CD com o arquivo da proposta de preços gravada;
- 3) A planilha com a discriminação dos serviços.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VIII

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti (PR)

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Tomada de preços nº 8/2017-PMI**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____(Local)_____, em ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante da proponente)



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO IX CAPACIDADE FINANCEIRA

Tomada de preços nº 8/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos).

$ILC = \frac{AC}{PC}$	$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	$IGE = \frac{(PC + ELP)}{PL}$
-----------------------	---------------------------------------	-------------------------------

Na aplicação das fórmulas: **AC:** Ativo Circulante; **PC:** Passivo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo; **ELP:** Exigível a Longo Prazo; e **PL:** Patrimônio Líquido.

_____(Local)_____, em ____ de _____ de 2017.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, situado à _____, CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu

Procurador/Sócio _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/____, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Tomada de preços nº 8/2017-PMI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto–

O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**, nos seguintes quantitativos e condições:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21186	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR pavimentação com pedra irregular, incluindo a drenagem, remoção de revestimento primário, regularização e compactação do sub leito, colchão de argila, meio fio e sajeta. Sendo 4510,44 m2.	1,00	M2	198.558,45	198.558,45
TOTAL						198.558,45

O prazo máximo de execução do contrato não poderá ultrapassar a 7 Meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital de Tomada de preços nº 8/2017-PMI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante–

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

- d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigará-se-á:

- a) Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da autorização para seu início;
- b) Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
- d) Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;
- e) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- f) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaíti;
- g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- h) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- i) É de responsabilidade da **CONTRATADA** a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela **CONTRATANTE**, sob pena de indenização;
- j) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) Nas execução de obras e serviços de engenharia a Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- l) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Licitação Tomada de preços nº 8/2017-PMI**;
- m) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
- n) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
- p) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
- q) A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA QUARTA: O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Ibaíti (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-

A CONTRATADA deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Tomada de preços nº 8/2017-PMI**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições-

Nas execuções das obras e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, e serão feitas por servidor designado pela Administração Pública Municipal, podendo ser acompanhado por um responsável da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Processo de Faturamento-

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

Parágrafo Primeiro: Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

- a) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- b) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
- c) Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
- d) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
- e) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



autenticada em cartório;

- f) Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- g) Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;
- h) Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento—

O pagamento ficará vinculado ao metragem conclusa de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está concluso na obra.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente a conclusão da obra, podendo a critério da Administração de comum acordo com a CONTRATADA, adiantar parte do pagamento, desde que não ultrapasse 20% do valor do contrato, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

Parágrafo Segundo - Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da guia da ART pela Contratada;
- b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- d) Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;
- c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária–

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1240	04.003.15.451.0013.1031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas–

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;
- As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ibaíti (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão–

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização–

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade da Secretária de Obras Públicas e Departamento Municipal de Engenharia, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Tomada de preços nº 8/2017-PMI.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Vigência–

O prazo de execução do objeto do contrato não ultrapassará de **7 Meses**, contados a partir da Ordem de Serviço.

O Contrato terá sua vigência vinculada a vigência do orçamento público municipal, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, contados a partir de sua assinatura; já nos casos de execução de obras e serviços de engenharia, o serviço realizado, sua garantia será em conformidade com o Código Civil de 2002. (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. - *Parágrafo único.* Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.), podendo sofrer alterações unilateralmente pela Administração Pública, sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Casos Omissos–

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Tomada de preços nº 8/2017-PMI** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Publicação–

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Ibaiti, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Do Foro–

O foro do presente contrato será o da cidade sede do **Município de Ibaiti**, Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Ibaiti PR., XX de XXXXXX de 2017.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



PROCURADORIA JURIDICA

TOMADA DE PREÇOS nº 008/2017.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO

VALOR R\$ 198.558,45 Cento e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos.

Ementa: Análise jurídica do texto da minuta do edital da Tomada de Preços que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**, apresentado pela Secretaria de VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, em que anexam ao procedimento licitatório em destaque, pelo prosseguimento, observadas as formalidades legais.

1. Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital de Pregão Presencial do procedimento licitatório.

2. Tem a Tomada de Preços em apertada síntese o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**, sob o regime de empreitada global **Menor Preço Por lote**, com prazo de execução (**7 Meses**), e previsão contratual em até **12 Meses**. Tais disposições encontram-se junto aos Autos de procedimento em fls. apresentado pela Secretaria de VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e Departamento de Engenharia, visando a contratação do objeto.

3. O valor da contratação, considerando as manifestação da Secretaria de Municipal de Finança, acerca da disponibilidade financeira, o presente procedimento Licitatório apresenta-se em **R\$ 198.558,45 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**. Nesta mesma, não sendo a contratação de natureza comum, cujos critérios podem ser definidos no edital, o presente procedimento licitatório poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, **Tomada de Preços**, sob o regime de empreitada global ao amparo da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 22 – São modalidades de licitação:

I – concorrência;

II – Tomada de Preço;

III – convite;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



IV – leilão.

[...]

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem o inciso I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) Convite: até 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

b) **Tomada de preço: até 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);**

c) Concorrência: acima de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

[...]

4. O Termo de referência foi aprovado pela autoridade competente e consta justificada a necessidade da contratação dos serviços, ora solicitados pelas VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS em Conjunto com o Departamento de Engenharia.

5. Consta dos Autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação para o exercício de 2017, por meio de informação do Departamento de Contabilidade, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º o art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

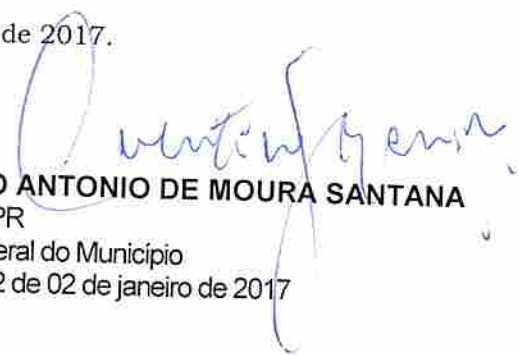
6. Verifica-se nos autos a planilha orçamentária elaborada pelo Departamento Municipal de Engenharia, apresentando um valor total de **R\$ 198.558,45 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, valores aprovados pelo Prefeito Municipal, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV da Lei de Licitações.

7. Assim, com relação à minuta do Edital Tomada de Preços e minuta de contrato trazidas à colação para análise, está apta a finalidade a que se destina.

8. Face ao exposto, somos pela inexistência de óbice legal no prosseguimento do presente certame licitatório.

É o parecer que submetemos à consideração superior.

Ibaíti (PR), em 17 de outubro de 2017.


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

OAB 37.806/PR

Procurador Geral do Município

Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da contratação ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo licitatório da modalidade **Toada de Preços** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.** com o critério de julgamento de **Empreitada Por Preço Global - Menor Preço Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria de Obras Públicas e Departamento Municipal de Engenharia.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 17 de outubro de 2017


Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório da modalidade Tomada de Preços, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**, com o critério de julgamento de **Por lote Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria e/ou Departamento solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaíti, 17 de outubro de 2017



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 008/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, com entrega em até 7 Meses, e previsão contratual de até 7 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 198.558,45 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 06/11/2017 (seis dias de novembro de 2017).

CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 06/11/2017 (seis dias de novembro de 2017).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00 (nove horas) do dia 06/11/2017 (seis dias de novembro de 2017).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitaibaiti@hotmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, dezoito dias de outubro de 2017


Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, convida a população em geral para participarem da Audiência Pública sobre o Programa Municipal de Controle Populacional Ético de Cães e Gatos, a ser realizada no dia 30 de outubro (segunda-feira), às 19 horas, na Câmara Municipal de Ibaíti, na Rua Antônio de Moura Bueno nº 485.

Ibaíti, 18 de outubro de 2017.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, com entrega em até 7 Meses, e previsão contratual de até 7 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 198.558,45 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 06/11/2017 (seis dias de novembro de 2017).

CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 06/11/2017 (seis dias de novembro de 2017).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00 (nove horas) do dia 06/11/2017 (seis dias de novembro de 2017).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitaibaiti@hotmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaíti/Pr.

Ibaíti, dezoito dias de outubro de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017
EXCLUSIVO ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA PROERD, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 90 Dias, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 4.899,40 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 14:00 (quatorze horas) do dia 30/10/2017 (trinta dias de outubro de 2017).

CREDENCIAMENTO: até as 14:00 (quatorze horas) do dia 30/10/2017 (trinta dias de outubro de 2017).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 14:00 (quatorze horas) do dia 30/10/2017 (trinta dias de outubro de 2017).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitaibaiti@hotmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaíti/Pr.

Ibaíti, 17 de outubro de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	408
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0400315451001310313390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	198.558,45
Data de Lançamento do Edital	18/10/2017
Data Abertura	06/11/2017
NOVA Data Abertura	
Data Cancelamento	
Data Registro	
Data Registro	
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.	
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.ibaiti.pr.gov.br	

CPF: 71087737915,0 (Logout)



CIPASA CASA GOL
2017 Gol Trend 1.6 Comp
Prata • 2013 GOL 1.0 C/
direção branco 3294-1343

CIPASA SEMINOVOS
2015 GOL TREND 1.0
PRATA • 2014 GOL TRACK
1.0 BRANCO 3294-1643

CIPASA SEMINOVOS
GOL TREND 2017 1.6
COMPL Novo Garantia fá-
brica km 1 3294-1645

GOL G4 2008 PRATA
4 PORTAS, ÚNICO DONO,
4 PNEUS NOVOS R\$ 13.700
TEL (43) 99911-4448

NORPAVE CASA GOL
OUTROS

CIPASA SEMINOVOS
MOVE 2016 1.0 BRAN-
CO COMPLETO
TELEFONE: 3294-1645

CIPASA SEMINOVOS
CROSS 2015 BRAN-
CO COMPLETO NOVÍSSIMO
TELEFONE: 3294-1643

NORPAVE SEMINOVOS
MOVE 2016 1.0 BRAN-
CO COMPLETO NO-
VÍSSIMO TEL: 43 3032-7310

MOTOS

HONDA

DARELL VECULOS!
HONDA PCX 150
NCA 2015 APEVAS
CONFIRA 3324-6001

CASON MOTOS VENDE:
50 ES 06 e 10, Fan 130 ESI
2 14 06, Brox 150 ESD 14,
10 CB 300, 10 Suzuki Yee
motor 10, tudo até 48x, av J
1433 Tel (43) 3325-0058

CB 300 R - 2010
CONSERVADA,
RADA, 35 MKM (43)
15924/99621-3570



VENDE OU TROCA MOTO
Suzuki Savage LS 650 ano
1999, acessórios, R\$ 10.500
Int. Tel (43) 99656-0304 /
99643-7565 Cicero/Marcelia

CAMINHÕES

CARGO 1717 03 TOCO
Bau refrig., ou chassis, ver-
melho, placa A. Ótimo es-
tado. Tel (43) 99972-0983

HYUNDAI HR 2013
BRANCA, PLACA A,
ÓTIMO ESTADO
Tel (43) 99972-0983

OUTROS

AUTO CONTEMPLADO BRADESCO
R\$ 30.040,00, ENTR. R\$ 16.000,00
1 x R\$ 678,96 + 33 x R\$ 469,57.
TEM FKGIO R\$ 16.361,00.
TEL: 43 3029-3322 OU 99978-0000
www.londrinaconcordia.com.br

COMPRAR OU VENDER
CONSORCIO É COM IVO.
Desde 1965 no ramo. Tel
(43) 3325-1515 / 99917-1515

CONTEMPLADOS
R\$ 630.000 entr+parcelas
R\$ 278.000 entr+parcelas
R\$ 540.000 entr+parcelas
tel: 43 3336-8984/99111-0900

COTAS CONTEMPLADAS - ACESSE
metropolitanoconcordia.com.br
Fone: (43) 99172-3000 3028-8226

CRÉDITO CONTEMPLADO
Imobiliário R\$ 300.000, p/
compra, reforma e cons-
trução + capital de giro,
entr. R\$ 36.500, + parc. R\$
1.710. Tel (14) 3042-1825

COMÉRCIO E NEGÓCIOS

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

VENDE LOJA
De acessórios p/ carros,
montada no valor R\$
210.000, R. Bela Flor, 314,
centro, Araçongas, 43
3055-3002/0654-9983



CAPITAL DE GIRO CRÉD.
liberad. R\$50mil a R\$950-
mil p/hipotec. de imóveis, alio-
nação de carros/caminhões
novos / usados e capital de
giro. 3336-8984/ 99111-0900

CRÉDITO PESSOAL
DINHEIRO NA HORA, C/
MELHOR TAXA DE MER-
CADO. TEL (43) 3025-6582

OUTROS

**APRIMORAR RE-
MOLDADOS E
ESTRUTURAS METÁLICAS**

**Galpões em concreto e
metálicos e paredes em
concreto, galpões prontos.**
Tel (43) 3332-9373

BELEZA VIVA
Massagem relaxante, R\$
100,00. Confir. Bruninha
Tel (43) 98486-3298

MASSAGEM ESSENCIAL
Massoterapia, blo energético,
chassis estético. tel (41)
99871-7235/(43)99999-6056

NOVA CASA SOL
ALUGA QUARTOS P/ PES-
SOAS ACIMA DE 18 ANOS
(43)98432-8394 cmo183140

PROMOÇÃO DE VERÃO
Quik massage + relaxan-
te, R\$ 50, (43) 98425-2825
/ 99950-2357, cmo1434098

R\$ 50,00 - PROMOÇÃO
Loira tbém aos dom. Tel
(43) 3323-8051 ou whats
98462-1792 cmo157622-4

STILOS ATENDIMENTO VIP
c/ nova massagista, 9 às 19
hrs, aceto cartão. Tel. 43
3323-6938 cmo151853-4

AGRICULTURA E PECUÁRIA

ANIMAIS DO CAMPO

NELORINO
Reprodutores - PO-POI
53 anos de tradição. Tel (43)
9 9988-0000 / 9 9994-6783.



PASTO ARREBENTADO
ORTIGUEIRA P/L, DIGNI-
DADE DE ÁGUA, CUBA DE 18
TRONCO E BALANÇO. MOIRA-
TEL (43) 99993-6759
98402-5993 OU 3325-6234

SILO DE MILHO
Triturado, com
das, para gado,
3343-5797 e 99930-4368

TABAPUA - MARKING
Reprodutores P/
conta, blo-
ou volen-
(43) 99984-8491/3

MAÇ ETR
por de en-
piqueir
Tel 21 1-
das, enve-
Ganhos de
3313-6700.

VENDE-SE TR
MF65X e MF50X
LUMBIAS A17, 1
DEIRA BALDAM SOTAS
(43) 99958-6483 3313-6700

MAITE LOIRA
Local próprio, atendido no
10 às 18hs, tel (43)
6679, cmo 226.704-7

BIA
Excelente Atendi-
venha confir. Tel
3323-3446 cmo 19198

PROMOÇÃO!!!
Só 60,00. R. Alagoin-
porta de vidro c/oldo
(43) 3322-6245, cmo1

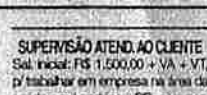
EDUARDA LOIRA - F
Tel (43)3324-0218 tba
dom, fácil acesso.
98462-1792 cmo 1576

ALUGA-SE SALA
c/ ou s/ wc (43) 99922
3322-6340 3º andar/ 33
73 2º andar cmo1694

SERVIÇO PROFISSIONAL

DIGIT

DITADO
Cópia de língua po-
norma ABNT, APA, desor-
to de curriculum, Vite, etc.
Lattes. Aula particular de
para cursos, concursos e
res. Tel. (43) 99885-65
Whats / 99985-6566 Tim /
99985-8141 Secundária



SUPERVISÃO ATEND. AO CLIENTE
Sal. inicial: R\$ 1.500,00 + VA + VT,
p/ trabalhar em empresa na área da
saúde em Londrina - PR, p/ super-
visionar, coordenar, controlar, avali-
dos de recepção e atendimento tele-
fônico. Req.: Exp. na área da saúde,
licenciada de processos, análise de
relatórios, conhecimento em Word
e Excel. Interessados enviar C.V. no
email: rhaudecontatos@gmail.com

EMPREGOS NO EXTERIOR

EMPREGOS NO JAPÃO
DESCENDENTES (ou casados o
descendência) Excelente oportu-
nidade: componente eletrônico. Em-
barque imediato p/ trabalho ou ce-
sas. Opções também p/ auto-pe-
pelo, operador de máquina, emp-
fiteiros, técnicos de pneus e setor
alimentício. Agência Topo Magico
3443 3373-0100 / R. Ruth ou Ricardo

CHEQUES EXTRAVIADOS
Foi extraviado cheques nº 1011 a
1020, da Caixa Econômica Federal,
agência 1471, de Londrina, em no-
me de Joaquim Onice. Com esta
publicação ficam sem valor comer-
cial.
Londrina, 19 de outubro de 2017



CONTRATA-SE
Cozinheira, c/ exp em forno
e fogão, lavar e passar, que
PERNOITE. Exige-se refe-
rências, segunda à sába-
do, tratar após as 10:30h.
tel: (43) 99841-0420.

DOCUM. EXTRAVIADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que se encontra
aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL**
Nº 089/2017 - PMI, Processo Administrativo nº
124/2017 ref. à contratação de empresa jornalística
para a realização de publicação de atos oficiais
em jornal diário de grande circulação no Estado
do Paraná e no Município de Ibiporá, Paraná.
O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br.
Quaisquer informações necessárias
pelos telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail:
licitacao@ibipora.pr.gov.br.
Ibiporá, 16 de outubro de
2017. João Toledo Coloniz - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que se encontra
aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL**
Nº 090/2017 - PMI, Processo Administrativo nº
141/2017, ref. à aquisição de livros. O Edital poderá
ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br.
Quaisquer informações necessárias pelo telefone
(43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.
Ibiporá, 17 de outubro de 2017.
João Toledo Coloniz - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-
ZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIDRICA DE VIAS UR-
BANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA
DRA. FERNANDA DO AMARAL GENTILE, CONSTAN-
TE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, com entrega
em até 7 Meses, e previsão contratual de até 7 Meses,
conforme especificações e denominações constantes no Ter-
mo de Referência da presente Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. VA-
LOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 198.558,45 (Cento e
Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais
e Quarenta e Cinco Centavos). **PROTOCOLO DOS ENVE-**
LOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até às 09:00 (nove
horas) do dia 06/11/2017 (seis dias de novembro de 2017).
CREDENCIAMENTO: até às 09:00 (nove horas) do dia
06/11/2017 (seis dias de novembro de 2017). **ABERTURA**
DA LICITAÇÃO: às 09:00 (nove horas) do dia 06/11/2017
(seis dias de novembro de 2017). **LOCAL DA REALIZAÇÃO**
DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça
dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibiti, Estado do
Paraná. **RETRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no
site do Município de Ibiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitacao@ibaiti.pr.gov.br, ou junto ao Departamento de Compras
e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiti. Pr.
Ibiti, deztois dias de outubro de 2017
Antônio de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de preços Nº 8/2017-PMI
Processo Administrativo nº 408/2017

O Município de Ibaity, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 (nove horas) do dia 22/11/2017 (vinte e dois dias de novembro de 2017), Licitação na modalidade Tomada de preços, do tipo Menor Preço, sob o regime de execução de empreitada por Empreitada por Preço Global, com o objetivo de promover a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, com prazo máximo de execução em 7 Meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, em especial as previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

1 DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

- 1.1. Presidente da Comissão Permanente de Licitações juntamente com os membros da CPL, designados através da Portaria nº 047/2017, de 11 de janeiro de 2017 receberão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaity (PR)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 22 (vinte e dois dias de novembro de 2017)

DATA DA ABERTURA: às 09:00 (nove horas) do dia 22/11/2017 (vinte e dois dias de novembro de 2017).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: até as 09:00 (nove horas) do dia (22 vinte e dois dias de novembro de 2017).

- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 1.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Ibaity (PR),



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min).

- 1.4. As propostas deverão obedecer todas as especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e protocolarem os mesmo na recepção da Prefeitura Municipal de Ibaíti. A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada após o credenciamento que será na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Presidente e membros da CPL, designados através de Portaria.

2 OBJETO

- 2.1. O Objeto da presente Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**, com as seguintes denominações e quantitativos:

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR pavimentação com pedra irregular, incluindo a drenagem, remoção de revestimento primário, regularização e compactação do sub leito, colchão de argila, meio fio e sajeta. Sendo 4510,44 m2.	1,00	M2	198.558,45	198.558,45
TOTAL					198.558,45

- 2.2. Caso a empresa licitante necessite de cópias impressas dos projetos, planilhas e memoriais, os custos serão de sua inteira responsabilidade.
- 2.3. O valor máximo global permitido para esta licitação é de **R\$ 198.558,45 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**
- 2.4. É obrigação das empresas interessadas em participar da licitação revelar erros formais ou simples



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela Prefeitura Municipal de Ibaiti.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1240	04.003.15.451.0013.1031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:
- 4.1.1. Atenderem às condições desta Tomada de preços nº 8/2017 e apresentarem os documentos nela exigidos;
- 4.1.2. Não estejam sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou declaradas inidôneas por Órgão Público Municipal, Estadual e Federal.
- 4.1.3. Que seja cadastrada junto ao Município de Ibaiti ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);
- 4.1.4. Possuam no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado do contrato, de Patrimônio Líquido, como dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira das empresas participantes da Licitação.
- 4.1.5. Que não possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o art. 92º da Lei Orgânica do Município de Ibaiti de 27/04/90;
- 4.2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Documento de Identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e Documento de Identidade;
- 4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 4.4. Está impedido de participar desta licitação: o autor do Projeto Básico ou Executivo da Obra da licitação em apreço, Pessoa Física ou Jurídica, como também proponentes vinculados ao licitador
- 4.5. Os representantes legais das licitantes deverão estar presentes na data, hora e local da abertura da licitação, caso não haja possibilidade de representação, as empresas licitantes poderão apresentar o **Termo de Renúncia (Anexo VIII)**.
- 4.6. **Em Se Tratando De Micro Empresas E Ou Empresas De Pequeno Porte:**
- 4.6.01. Estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou comprovação de Cadastro do Simples Nacional expedido no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.6.02. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- Dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006: (alterada pela Lei 147/2014 e Lei 155/2016)*
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*
- A MPE estando com uma certidão positiva, por exemplo, terá o prazo de 5 dias úteis prorrogáveis por mais 5 dias úteis para apresentá-la negativa ou positiva com efeito negativa.*
- 4.6.2.1.1. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 4.6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto (3.6.2.1), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



de 1993, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Com desenvoltura, o jurista Marçal Justen Filho versa:

"Portanto, o benefício reside não na dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal. Nem se trata da dilação quanto à oportunidade própria para exibição dos documentos. O que se faculta é a desnecessidade de perfeita e completa regularidade fiscal no momento da abertura ou de julgamento do certame. Em outras palavras, o benefício outorgado às pequenas empresas, no âmbito da habilitação, está sintetizado no parágrafo 1º do art. 43: trata-se da faculdade de regularização dos defeitos existentes e comprovados nos documentos de regularidade fiscal apresentados na oportunidade devida pela pequena empresa.

Dai se segue que o licitante que tiver deixado de apresentar documento de regularidade fiscal, exigido no ato convocatório, deverá ser inabilitado" (in O Estatuto da Microempresa e as Licitações Públicas, 2ª Ed, São Paulo: Dialética, 2007, p. 67).

4.6.03. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

4.6.04. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.6.05. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);

Destarte, não somente existe o empate para valores idênticos, como também há a figura do "empate ficto", uma ficção jurídica. O empate ficto fica caracterizado quando a proposta mais bem classificada for apresentada por empresa que não seja MPE e a proposta apresentada por uma MPE esteja até 10% mais elevada (para modalidades clássicas) ou até 5% (para a modalidade pregão). O empate ficto tem por objetivo que as MPEs sejam privilegiadas com o direito de cobrir a oferta da até então melhor classificada.

Para melhor compreensão, exemplificamos: Suponha-se que uma empresa – não enquadrada como micro ou pequena – apresente uma proposta de 100, sendo que a microempresa apresentou 110. A proposta da microempresa está 10% acima da melhor oferta. Usufruindo das benesses da Lei 123/2006, a mesma poderá apresentar nova proposta, que poderá ser 99,99 e consequentemente será considerada vencedora.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 4.6.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme informado serão convocadas as remanescentes;
- 4.6.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 4.6.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5 ENDEREÇO E LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS

- 5.1. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações do Município de Ibaity – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h) ou no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br em Mural de Licitações - Município;

6 HABILITAÇÃO

- 6.1. Para a habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar em uma única via os documentos abaixo, que poderão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou funcionários da Prefeitura Municipal

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial e cópia da cédula de identidade do representante legal, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- d) Certificado do Registro Cadastral, expedido pelo Município de Ibaity com prazo vigente;
- e) Alvará de Funcionamento Vigente;
- f) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



documentos pertinentes, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

- g) Declarações constantes do anexo do edital em papel timbrado da empresa;

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Procuradoria Geral da União – PGFN;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão do Comprovante de Situação Cadastral – CICAD;
- h) Para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, que gozam dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, Certidão do Simples Nacional, expedida pela Receita Federal.
- i) As certidões positivas com efeitos de negativas serão admitidas para fins de regularidade fiscal.

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Comprovante do capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta mediante Certidão expedida Junta Comercial ou por Órgão de Registro da atividade econômica do licitante;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial vigente expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias de sua emissão;
- c) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente, em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;
- d) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável Em Longo Prazo (RLP), do Passivo



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- Circulante (PC), do Exigível em Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado;
- e) Prova de capacidade financeira, (**ANEXO IX**), apresentando as **demonstrações contábeis do último exercício social** com apresentação do **Balanço Patrimonial** do último exercício social, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos). O ILC, ILG e o IGE serão calculados pelas fórmulas:

$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$	$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$	$\text{IGE} = \frac{(\text{PC} + \text{ELP})}{\text{PL}}$
--	--	---

Na aplicação das fórmulas: **AC**: Ativo Circulante; **PC**: Passivo Circulante; **RLP**: Realizável a Longo Prazo; **ELP**: Exigível a Longo Prazo; e **PL**: Patrimônio Líquido.

OBS: As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas apresentadas.

- f) As microempresas e empresa de pequeno porte, não apresentarão Balanço Patrimonial, conforme letra "d", mas estas deverão apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado;
- g) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, assinadas por profissional de contabilidade legalmente habilitado;
- 6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 6.1.4.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação da anuidade da Pessoa Jurídica devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 6.1.4.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 6.1.4.2.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.1.4.2.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, acompanhados de Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo especificações dos serviços executados e entregues.
- 6.1.4.3. Atestado de Visita Técnica, ao local onde serão realizados os serviços a serem contratados, por profissional técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, ou, pelo Responsável Legal da proponente;
- 6.1.4.3.1. O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por DECLARAÇÃO emitida/assinada pelo Responsável Técnico da proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Art. 30, III, da Lei 8.666/93.
- 6.1.4.3.2. A proponente que optar pela apresentação do Atestado de Visita Técnica, deverá agendar a visita técnica ao local da obra, junto ao Departamento de Engenharia de Ibaity através do telefone nº (043) 3546-6167 das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, antecedência mínima de 24 horas do protocolo dos envelopes nº 1 – “HABILITAÇÃO” e nº 2 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.
- 6.1.4.4. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante;
- 6.1.4.5. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:
- a) Registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa; ou
 - b) Contrato de Prestação de Serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada; e ou
- c) Sendo dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- 6.1.4.6. Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação conjunta da anuidade da Pessoa Física do responsável técnico, devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe e/ou comprovantes de pagamento e quitação;
- 6.1.4.7. Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP do responsável técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, compatível com o objeto da licitação ou ART acervada, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- 6.2. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- 6.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas (envelopes nº 01 e 02);
- 6.4. As declarações emitidas pela empresa bem como as constantes do anexo do edital, deverão ser impressas em papel timbrado da empresa constando: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, ETC;
- 6.5. Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CEP/CIDADE:
EDITAL DE Tomada de preços Nº 8/2017
DATA/HORÁRIO



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 6.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;
- 6.7. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará, nova data para abertura dos envelopes "Propostas";
- 6.8. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta Tomada de Preços, inclusive seus anexos.

7 DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX: CEP/CIDADE: EDITAL DE Tomada de preços Nº 8/2017 DATA/HORÁRIO

- 7.2. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta Tomada de Preços, as quais deverão ser preenchidas e impressas por processo eletrônico, através do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no Programa EsProposta e gravada em CD ou Pen-Drive, onde o mesmo também deverá constar no envelope nº 02 – Proposta De Preços;
- 7.2.1. A proponente interessada na participação do certame, deverá acessar o endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, em seguida entrar em Mural de Licitações – Município e localizar a Licitação o qual pretende participar do certame, neste link estarão todos os arquivos pertinentes a Licitação, ou seja, o Edital, o programa EsProposta, o Passo-A-Passo para utilização do programa EsProposta e preenchimento do Arquivo de Proposta Digital.
- 7.2.2. A proponente que não apresentar o CD com o arquivo da proposta(em nome da proponente participante) gravada, ou apresentar o CD vazio, ou então apresentar o CD com o arquivo com extensão alterada da que foi enviada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), podendo ser desclassificada;
- 7.2.3. O arquivo da proposta digital deverá ser gravado em CD ou Pen-Drive, e apresentado dentro do



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



envelope nº 02 – “Proposta de Preços”;

- 7.2.3.1. Tanto o CD, quanto o Pen-Drive não serão devolvidos á empresa, pois o mesmo fica arquivado juntos aos demais documentos constantes do envelope da Proposta de Preços;
- 7.2.4. Arquivo da proposta digital é gerado com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão;
- 7.3. Apresentação também da proposta de preços constante do anexo do edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, cidade, fone/fax, e-mail, etc;**
- 7.3.1. O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;
- 7.3.2. Proposta de preços digital impressa, assinada pelo representante legal da empresa e carimbo do CNPJ;
- 7.4. Nos serviços de obras ou engenharia, no envelope nº 02 – Proposta De Preços deve constar a **Planilha Orçamentária** e o **Cronograma Físico-Financeiro**, com a discriminação dos serviços, valores unitários e totais de cada item;
- 7.5. O preço unitário e global dos serviços, cotado em moeda nacional, em algarismos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: material, mão de obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os valores unitários;
- 7.6. É de responsabilidade da licitante a análise prévia do projeto básico e do executivo, bem como a realização de vistoria in locu no recinto da obra, antes da formulação de sua proposta de preços.
- 7.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 7.8. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preços, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, bem como as que não apresentarem o CD com o arquivo da proposta de preços gravada, ou apresentarem o CD vazio, ou também apresentarem o CD com outro arquivo que não seja o da proposta de preços;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais;
- 7.10. Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8 DO PROCEDIMENTO

- 8.1. Os envelopes contendo a Documentação Habilitação e Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo, no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:
- 8.1.1. Recebimento e conferência da documentação prevista nesta **Tomada de preços nº 8/2017** com vistas à habilitação do Representante Legal das licitantes;
- 8.1.2. A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;
- 8.1.3. Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;
- 8.1.4. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- 8.1.5. Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;
- 8.1.6. Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Tomada de Preços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 8.1.7. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

9 DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O julgamento das Propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, § 1º, artigo 45 da Lei 8.666/93 (menor preço);



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 9.2. Em caso de empate quando não se tratar de ME ou EPP, entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93;
- 9.3. A empresa adjudicatória deverá assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis esgotados os prazos recursais, lavrada em Ata, conforme disposições constantes do artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10 DO CONTRATO

- 10.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;
- 10.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 10.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;
- 10.4. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 10.5. A vigência contratual será vinculado a vigência do orçamento público municipal, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado unilateralmente pela Administração Pública Municipal sem anuência do Contratado, caso haja interesse público; já os serviços prestados terão garantia de 05 (cinco) anos, conforme disposição do art. 618 do Código Civil de 2002: (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. - *Parágrafo único*. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.) fixando a critério da Administração Pública Municipal, caso haja interesse público, alterações contratuais



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



unilateralmente sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

- 10.6. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente **Tomada de preços nº 8/2017** obrigar-se-á:
- 11.1.1. Iniciar a obra no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da Ordem de Serviço;
- 11.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, contratação de funcionários, bem como quando for o caso, também o maquinário necessário;
- 11.1.3. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto desta **Tomada de preços nº 8/2017**, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 11.1.4. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaíti;
- 11.1.5. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto desta **Tomada de preços nº 8/2017**. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- 11.1.6. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 11.1.7. A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- 11.1.8. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.9. Fornecer a CONTRATANTE junto à apresentação da primeira nota fiscal, número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para a execução dos serviços;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



11.1.10. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;

11.1.11. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal

12 DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Ibaiti (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

13 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. A CONTRATADA deverá de acordo com que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

14 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O Município de Ibaiti designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

15 DAS MEDIÇÕES

15.1. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, as medições serão realizada mensalmente por servidor designado pela Administração Pública Municipal, e deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos e serão por servidor designado pela Administração Pública



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Municipal, podendo ser acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA;

16 PROCESSO DE FATURAMENTO

- 16.1. O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;
- 16.2. Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:
 - 16.2.1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
 - 16.2.2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
 - 16.2.3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, laudos ou aprovações da medição (Serviços) expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
 - 16.2.4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS” do mesmo mês, exclusivo para cada serviço;
 - 16.2.5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - 16.2.6. Nas execuções de obras ou serviços de engenharia, cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - 16.2.7. Nos casos de produtos, cópia da Guia do Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês àquele da entrega dos produtos.
 - 16.2.8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
- 16.3. O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- 16.4. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 16.5. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente a conclusão da obra, podendo a critério da Administração de comum acordo com a CONTRATADA, adiantar parte do pagamento, desde que não ultrapasse 20% do valor do contrato, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o número da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;
- 17.1.01. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 17.2. Realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Prestador de Serviços devidamente identificados, conforme "DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011;
- 17.3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, o pagamento só será efetuado mediante aprovação da medição, que será realizada mensalmente por servidor designado pela Administração Pública Municipal, sendo adotado como critério para pagamento o valor correspondente à metragem efetivamente concluída da obra em realização.
- 17.4. Em relação à cada medição da obra, será retido um percentual de 10% (dez por cento) do valor total de cada nota, a título de garantia (Art. 56, da Lei 8.666/1993) que somente será pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela CONTRATANTE, depois de decorrido um prazo de 30 dias do Recebimento Provisório, para observação da obra, prazo este que poderá ser estendido, a critério da FISCALIZAÇÃO; para que a CONTRATADA efetue na obra os reparos e consertos necessários em face da constatação de vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Art. 73, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1993);

18 DO PRAZO



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 18.1. O prazo para a execução da presente licitação não ultrapassará **7 Meses**, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

19 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 19.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do artigo 73, da Lei 8.666/93;
- 19.2. O recebimento do objeto desta licitação, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;
- 19.3. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta **Tomada de preços nº 8/2017**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

20 DAS PENALIDADES

- 20.1. A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatória implicará a multa à Empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato.
- PARÁGRAFO ÚNICO:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ibaíti (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevarem multas aplicadas.
- 20.2. A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 20.2.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório (detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa), Art. 93 da lei 8666/93;
- 20.2.2. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ensejo de devassá-lo (detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa), Art. 94 da lei 8666/93;

- 20.2.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo ou a quem se abstém de licitar em razão da vantagem oferecida. (Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente á violência), Art. 95 da Lei 8666/93;

21 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1. Dos atos da Administração, praticados na presente **Tomada de preços nº 8/2017**, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93;
- 21.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das Propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b", consoante o disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 21.3. Os Recursos e/ou Impugnações somente serão aceitos após o protocolo no prazo estipulado no artigo 109 e §§, bem como artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93.

22 CASOS OMISSOS

- 22.1. Os casos omissos reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital **Tomada de preços nº 8/2017-PMI** e demais legislações aplicáveis à espécie.

23 GARANTIA DO CONTRATO

- 23.1. A CONTRATADA fornecerá Termo de Garantia, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços executados (art. 40, II, Lei 8.666/93), em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico da empresa, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibaíti.
- 23.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito e qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

- 24.2. O presente aviso do Edital de **Tomada de preços nº 8/2017-PMI**, encontra-se publicado para conhecimento no site da Prefeitura Municipal, www.ibaiti.pr.gov.br e no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em Mural de Licitações;
- 24.3. No preço global apresentado pelas proponentes deverão ser considerados inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas;
- 24.4. As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Ibaity, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.
- 24.5. Acompanham o presente Edital de **Tomada de preços nº 8/2017**, os anexos como segue:
- Anexo I – Termo De Referência;
 - Anexo II – Modelo Carta Credencial;
 - Anexo III – Modelo De Declaração De Não Parentesco, Lei Orgânica Municipal, art. 92;
 - Anexo IV – Modelo De Declaração De Idoneidade;
 - Anexo V – Modelo Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos Para Sua Habilitação;
 - Anexo VI – Modelo De Declaração Que Não Emprega Menores;
 - Anexo VII – Proposta De Preços;
 - Anexo VIII – Termo De Renúncia;
 - Anexo IX - Capacidade Financeira
 - Anexo X – Declaração de vistoria (art. 30, III, Lei 8.666/93)
 - Anexo XI – Minuta Do Contrato.

Ibaity, 01/11/2017 (primeiro dia de novembro de 2017).


Antonele de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO

2 - JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO VISA INFRA ESTRUTURA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, ADJACENTES A AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, SENDO: RUA JOSE FERREIRA DE ABREU, RUA FRANCISCO RODRIGUES DE MELO, RUA SANTA LUZIA, RUA OZÓRIO FERREIRA DE MELLO E DUAS RUAS DE ACESSO A CHACARRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR pavimentação com pedra irregular, incluindo a drenagem, remoção de revestimento primário, regularização e compactação do sub leito, colchão de argila, meio fio e sajeta. Sendo 4510,44 m2.	1,00	M2	198.558,45	198.558,45
TOTAL					198.558,45

4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- * LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA DE OBRAS/DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.,
- * PRAZO DE ENTREGA: 7 Meses
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: Até 7 Meses

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser iniciada no máximo em três dias após a Ordem de Serviço expedida pela Administração e concluída impreterivelmente em **7 Meses**, observado o disposto no



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

A execução deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, Projeto, Planilha Orçamentária e Memória Descritivo, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será dar pelo Departamento Municipal de Engenharia em conjunto com servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, obedecendo também à Portaria 053/2017, de 12 de Janeiro de 2017, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município.

7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaíti/PR;

Ibaíti,de de

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ORDENADOR DE DESPESA

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO
A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
GESTÃO 2017/2020



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO II CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/_____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaity (PR), referente ao Tomada de preços nº 8/2017-PMI, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO III

EDITAL DE Tomada de preços nº 8/2017-PMI

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o Tomada de preços nº 8/2017-PMI, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti de 27/04/90.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO IV

EDITAL DE Tomada de preços nº 8/2017-PMI MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o Tomada de preços nº 8/2017-PMI , não ter recebido do Município de Ibaíti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de ____ de 2017.

(identificação e assinatura do declarante)



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VI

EDITAL DE Tomada de preços nº 8/2017-PMI

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Tomada de preços nº 8/2017-PMI, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, tel/fax, e-mail, CEP etc.)

(Local), ____ de ____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Referente ao Tomada de preços nº 8/2017-PMI.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa a execução do Objeto da **Tomada de preços nº 8/2017-PMI**.

O valor global fixo e sem reajuste, proposto para os serviços, Objeto desta Tomada de Preços será de: R\$ ____ (____);

Condição de Pagamento: Em 03 parcela mediante medição, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor Competente.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Prazo de Conclusão dos Serviços será de 30 (trinta) dias.

Acompanha o presente ANEXO:

- 1) A proposta de preços preenchida e impressa através do Programa EsProposta, com os valores unitário e total;
- 2) O CD com o arquivo da proposta de preços gravada;
- 3) A planilha com a discriminação dos serviços.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VIII

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti (PR)

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Tomada de preços nº 8/2017-PMI**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____(Local)_____, em ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante da proponente)



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO IX
CAPACIDADE FINANCEIRA

Tomada de preços nº 8/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos).

$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$	$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$	$\text{IGE} = \frac{(\text{PC} + \text{ELP})}{\text{PL}}$
--	--	---

Na aplicação das fórmulas: AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo; ELP: Exigível a Longo Prazo; e PL: Patrimônio Líquido.

_____(Local)_____, em ____ de _____ de 2017.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO X

EDITAL DE Tomada de preços nº 8/2017-PMI

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA
Art. 30, III, Lei 8.666/93

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Tomada de preços nº 8/2017-PMI, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), através de seu Responsável Técnico, Sr., Engenheiro Civil/Arquiteto-Urbanista, CREA/CAU, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o art. 30, III, da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, situado à _____, CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador/Sócio _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____-SSP/_____, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Tomada de preços nº 8/2017-PMI, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto—

O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**, nos seguintes quantitativos e condições:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21186	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR pavimentação com pedra irregular, incluindo a drenagem, remoção de revestimento primário, regularização e compactação do sub leito, colchão de argila, meio fio e sajeta. Sendo 4510,44 m2.	1,00	M2	198.558,45	198.558,45
TOTAL						198.558,45

O prazo máximo de execução do contrato não poderá ultrapassar a 7 Meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital de Tomada de preços nº 8/2017-PMI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante—

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada—

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigará-se-á:

- Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da autorização para seu início;
- Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
- Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;
- Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaíti;
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- h) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- i) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização
- j) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) Nas execução de obras e serviços de engenharia a Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- l) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Licitação Tomada de preços nº 8/2017-PMI**;
- m) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
- n) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
- p) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
- q) A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA QUARTA: O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-

A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Ibaíti (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Tomada de preços nº 8/2017-PMI**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições-

Nas execuções das obras e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, e serão feitas por servidor designado pela Administração Pública Municipal, podendo ser acompanhado por um responsável da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Processo de Faturamento-

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos,



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



condições e forma de apresentação;

Parágrafo Primeiro: Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

- a) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- b) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
- c) Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
- d) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS” do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
- e) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- f) Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- g) Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;
- h) Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento–

O pagamento ficará vinculado ao metragem conclusa de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está concluso na obra.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente a conclusão da obra, podendo a critério da Administração de comum acordo com a CONTRATADA, adiantar parte do pagamento, desde que não ultrapasse 20% do valor do contrato, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

Parágrafo Segundo – Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da guia da ART pela Contratada;
- b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- d) Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada
- c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária–

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1240	04.003.15.451.0013.1031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas–

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;
- b) As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ibaíti (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão–

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização–

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade da Secretária/Departamento Municipal, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Tomada de preços nº 8/2017-PMI.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Vigência–

O prazo de execução do objeto do contrato não ultrapassará de **7 Meses**, contados a partir da Ordem de Serviço.

O Contrato terá sua vigência vinculada a vigência do orçamento público municipal, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, contados a partir de sua assinatura; já nos casos de execução de obras e serviços de engenharia, o serviço realizado, sua garantia será em conformidade com o Código Civil de 2002. (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. - **Parágrafo único.** Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.), podendo sofrer alterações unilateralmente pela Administração Pública, sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Casos Omissos–

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Tomada de preços nº 8/2017-PMI e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Publicação–

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Ibaíti, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Do Foro–

O foro do presente contrato será o da cidade sede do Município de Ibaíti, Comarca de Ibaíti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Ibaíti, ____ de _____ de 2017.



**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILLE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, com entrega em até 7 Meses, e previsão contratual de até 7 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 198.558,45 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 22/11/2017 (vinte e dois dias de novembro de 2017).

CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 22/11/2017 (vinte e dois dias de novembro de 2017).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00 (nove horas) do dia 22/11/2017 (vinte e dois dias de novembro de 2017).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitacao@ibaiti.pr.gov.br, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, 01 de novembro de 2017


Antonio de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAÍTI		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	408		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400315451001310313390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	198.558,45		
Data de Lançamento do Edital	18/10/2017	Data Registro	
Data Abertura	06/11/2017	Data Registro	
NOVA Data Abertura	22/11/2017	Data Registro	01/11/2017
Data Cancelamento			

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 1063 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2017

PÁGINA 15

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, com entrega em até 7 Meses, e previsão contratual de até 7 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 198.558,45 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 22/11/2017 (vinte e dois dias de novembro de 2017).

CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 22/11/2017 (vinte e dois dias de novembro de 2017).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00 (nove horas) do dia 22/11/2017 (vinte e dois dias de novembro de 2017).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitacao@ibaiti.pr.gov.br, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, 01 de novembro de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Pregão Presencial nº 79/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial nº. 79/2017, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA PROERD, em favor da empresa: BACELAR & BACELAR LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 04.086.793/0001-64, no valor total de R\$ 4.808,10 (Quatro Mil, Oitocentos e Oito Reais e Dez Centavos).

Ibaiti/Pr., 01 de novembro de 2017.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017.

O MUNICÍPIO de Ibaiti, torna público que às 09 (nove) horas do dia 23/11/2017 (vinte e três de novembro de dois mil e dezessete), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO	01	154.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Ibaiti, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3546 - 7459 - E-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça dos Três Poderes, 23, das 08 às 17 horas.

Ibaiti, 01 de Novembro de 2017.

PREGOEIRO
Sidinei Braz Goulart,

Município de Ibaiti Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000 Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br	Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente
---	--

2 | FOLHA CLASSIFICADOS

INA, sexta-feira, 3 de novembro de 2017



DOBLÔ

CIPASA SEMINOVOS
DOBLÔ CARGO 2015
BRANCA DIR HID VE TE
R\$38.900,00 T: 3032-7309

SIENA

CIPASA SEMINOVOS
GRAND SIENA ESSENCE
2013 PRATA COMPLETO
CONFIRAR 3032-7309

F 250

F250 - 2001 PRATA
6 CC. COMPLETA. VENDO
OU TROCO. TEL (43) 3523-
1827 / 99955-4564

CIPASA SEMINOVOS

AMAROK HIGH 2012
PRETA AUT COMPLETA
CONFIRAR T: 3032-7309

FIORINO

VENDE-SE FIORINO 2008
Branca, direção hidráulica,
único dono, R\$ 17.200,00.
Tel (43) 99994-8229

STILO

CIPASA SEMINOVOS
STILO SPORTING 2008
PRATA COMPLETO + TE-
TO CONFIRAR 3032-7309

F 350

F350 2003 PRATA
COM AR, CARRROCERIA.
TEL (43) 99614-5001 OU
3272-1499

CROSSFOX

NORPAVE SEMINOVOS
2017 CROSSFOX 1.6
2017 FOX PEPPER 1.6
COMPLETOS T: 3032-7310

FIESTA

A METRONORTE

NORPAVE SEMINOVOS

CROSSFOX 2011 1.6
PRATA COMPLETO NO-
VISSIMO T: 3032-7310

LINDAS - SÓTOP III

ATEND. VIP DAS 09:00 ÀS
22:00HS. R. DESEMBARGA
DOR HUGO SIMAS Nº 123
ESQ. C/ R. IBIPORA. TEL.
(43) 3324-3182 / 3324-1446
CMC 185703-7

MARANHAO 609

SOBRELOJA. MASSAGEM
MASCULINA, c/ estaciona-
mento, seg. a dom. 09:00/
22:00hs. tel (43) 3324-6629
3323-8142 cmc 186217-0

AMANDA MASSAGEM

Atendo sex/sab, c/ promo-
ção, central (43) 3324-9395
/ 99805-0060. cmc 1831054

GAROTAS DA DUQUE 3010

NOVIDADES NOVINHAS,
loiras, morenas, ruivas e ja-
ponesas. (43) 99922-7616.
3322-9340 3º andar / 3345-09

ADMITE-SE MOÇAS (+) DE 18 ANOS

Pr. acompanhantes c/ ou s/ experi-
ência, casa noturna, altas ganhos.
Rash. Drinks. Goom-Pr. CHPU
08023900001-04. Tel (44) 3522-
3273 (44) 99417-4494 após 13:00 hr.

CONTRATA-SE

Assistente de RH e DP
com experiência. Enviar
currículo com pretensão
salarial para o e-mail:
rh@elsedemoda.com.br

CONTRATA-SE

Bomacheiro, p/ carro e mo-
to. Av. Sta Teresinha, 920.
Bomacharia do Henrique

CONTRATA SECRETARIA

Para clinica odontológica e
escola de pós graduação
interessadas (as) enviar CV
p/ admsecretaria@gmail.com

GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a
reunião de recebimento e abertura das documentações e
propostas, conforme especificado no Edital de Licitação
nº 8/2017 na modalidade Tomada de Preços.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível
no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada em Prestação
de Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas,
objetivando a instalação e troca de iluminação do Município
de Sertãozinho, compreendendo o fornecimento de
Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra,
conforme pedido, memorando, planilha Orçamentária
da Obra, Cronograma Físico Financeiro, Memoriais
descritivos, Projetos, Cópia das ART (anotação de
Responsabilidade Técnica) nº 20174328020 e RRT
(Registro de Responsabilidade Técnica).
SERTANÓPOLIS, 01 de novembro de 2017.
ALECÍDIO BALZANO
Prefeito Municipal
MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÍ - PARANÁ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº
8/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE
VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA
AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE,
CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO,
com entrega em até 7 Meses, e previsão contratual de
até 7 Meses, conforme especificações e denominações
constante no Termo de Referência do presente Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 198.558,45
(Cento e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e
Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos). PROTOCOLO
DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as
09:00 (nove horas) do dia 22/11/2017 (vinte e dois dias
de novembro de 2017). CREDENCIAMENTO: até as
09:00 (nove horas) do dia 22/11/2017 (vinte e dois dias
de novembro de 2017). ABERTURA DA LICITAÇÃO:
às 09:00 (nove horas) do dia 22/11/2017 (vinte e dois
dias de novembro de 2017). LOCAL DA REALIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal,
Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibatí,
Estado do Paraná. RETIRADA DO EDITAL: Disponível
na íntegra no site do Município de Ibatí no endereço
eletrônico www.ibati.pr.gov.br ou solicitado via e-mail no
endereço eletrônico licitacao@ibati.pr.gov.br ou junto
ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura
Municipal de Ibatí/PR.
Ibatí, 01 de novembro de 2017
Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

do artigo 26 § 7º da Lei nº 9.514/97. Nada mais. Dado e passado por
de Registro de Imóveis da Comarca de Cornélio Procopio/PR, em
Oficial de Registro. Fabricio Petinelli Vieira Coutinho

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IM
MUNICÍPIO E COMARCA DE CORNELIO PROCÓPIO / PR
- RUA ESPÍRITO SANTO - 404 - SALA 01, VILA BAGGIO, CEP: 83000-000 FONE: (43) 3324-1311
Aos Senhores
JULIANA PIRES E MARCO ROBERTO DA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
FABRÍCIO PETINELLI VIEIRA COUTINHO, Oficial do 2º Serviço
Comarca de Cornélio Procopio/PR, venho intimá-los para fins de c/ o
contratual do pagamento, de acordo com a Lei 9.514/97, relativa
vendidas, para purgar a mora, no prazo improrrogável de 15 (quin-
da publicação deste edital de intimação, a comparecer a esta Serven
situado na Rua Espírito Santo, nº 436, sala 3, Vila Baggio, Cornélio P
purgação do débito. E o não cumprimento da referida obrigação, no p
o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da cred
do artigo 26 § 7º da Lei nº 9.514/97. Nada mais. Dado e passado por
de Registro de Imóveis da Comarca de Cornélio Procopio/PR, em
2017. Oficial de Registro. Fabricio Petinelli Vieira Coutinho

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
SERVIÇO REGISTRAL DE IM
COMARCA DE ROLÂNDIA, CX POSTAL 228, FONE:
FAX: (43) 3256-1893, CEP 86600-107 - PR
Bel. DOMINGOS NEVES FILHO
Bel. VIVIANE C. NEVES
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Pelo presente edital, o Sr. RICARDO GOMES DE OLIVEIRA-CPE-
fiduciante juntamente com sua esposa Sra. Adriana Costa Figueiredo
já intimada através do ofício nº 231/2017 de 18.05.2017, em 27.05.20
to Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mutuo com
Puducária, Programa Carta de Crédito Individual FGTS - Programa
nº 804040026592-6, assinado pelas partes e por testemunhas na cid
23.11.2007 e registrado sob o nº 3, na matrícula nº 21.889, nesta Serv
constituído pelo lote de terras nº 05, da quadra 03, com área de 250,00
lendo uma residência em alvenaria com área construída de 60,54 m
no Jardim do Lago, Rua Tacara, nº 95, na cidade de Rolândia PR,
responsabilidade da V. Sas, ficam intimados para fins de cumprime
tuais relativas aos encargos vendidos e não pagos, tendo em vista q
intimação em que ela foi notificada, o mesmo não o foi por não ter sido
supra. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em
a R\$ 5.995,80 (Cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e oit
atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobranç
pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no
sim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serv
situado nesta cidade de Rolândia PR, na Rua Estilado Leal, nº 74, onde
do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze)
data da última publicação deste edital de intimação. Nesta oportunida
da que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipul
consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária
FEDERAL-CEF, nos termos do Art.26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97
Rolândia PR, 24 de outubro de 2017.

EMPREGOS

OFERTAS DE EMPREGOS

A. CURSO GARÇON

Garçonele, copeiro, aulas
práticas. MATRÍCULE-SE
JA. TEL (43) 3344-2161.

A. CURSO SÍNDICO

Curso Síndico profissional
e administração de condo-
mínio, reserva 43 3344-2161

A. CURSOS RÁPIDOS

Portaria/Controlador de a-
cesso/Vigia/Zeladoria/Re-
cepção/Informática/Infor-
mática. Tel (43) 3344-2161

ADMITE-SE GARÇOM

REST. LAGONDOLA
C/EXP. EM ALA CARTE
ENTREVISTA COM CURRÍ-
CULO TERÇA À SEXTA ÀS
17hrs COM JORGE
AV. SANTOS DUMONT, Nº
1300. TEL (43) 3339-6050.

ADMITE-SE MOÇAS (+) DE 18 ANOS

Pr. acompanhantes c/ ou s/ experi-
ência, casa noturna, altas ganhos.
Rash. Drinks. Goom-Pr. CHPU
08023900001-04. Tel (44) 3522-
3273 (44) 99417-4494 após 13:00 hr.

CONTRATA

Assistente de RH e DP
com experiência. Enviar
currículo com pretensão
salarial para o e-mail:
rh@elsedemoda.com.br

PRECISA-SE

Açougueiro e Auxiliar de
açougueiro. Interessados (as)
(43) 43 3327-5544.

PRECISA-SE CHAPEIRO

HORÁRIO NOTURNO COM
REFERÊNCIA E PRÁTICA
Trator Av. São Paulo, 610

PRECISA-SE DE GAROTAS

De 18 a 30 anos, p/ traba-
lhar c/ massagem, ótimos
ganhos. tel (43) 96412-6763

PRECISA-SE GAROTAS

mensagem masculina, c/
ou e/ exp. tel 43 3323-0356
99949-5965 cmc 184013-4

PROCURAMOS:

Corretoras de Imóveis e
estagiários com bom
network para trabalhar
com captação/intermediação
de Imóveis. Interessados
mandar currículo para:
totti@crucioi.com.br

VENDEDOR INTERNO

Guaporé Pneu admite c/
prática em pneus. Enviar
currículo para e-mail:
rh@guaporeneu.com.br



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de preços Nº 8/2017-PMI
Processo Administrativo nº 408/2017

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 (nove horas) do dia 22/11/2017 (vinte e dois dias de novembro de 2017)**, Licitação na modalidade **Tomada de preços**, do tipo **Menor Preço**, sob o regime de execução de empreitada por **Empreitada por Preço Global**, com o objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**, com prazo máximo de execução em **7 Meses**, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, em especial as previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

1 DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

- 1.1. Presidente da Comissão Permanente de Licitações juntamente com os membros da CPL, designados através da Portaria nº 047/2017, de 11 de janeiro de 2017 receberão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 22 (vinte e dois dias de novembro de 2017)

DATA DA ABERTURA: às 09:00 (nove horas) do dia 22/11/2017 (vinte e dois dias de novembro de 2017).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: até as 09:00 (nove horas) do dia (22 vinte e dois dias de novembro de 2017).

- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 1.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Ibaíti (PR), no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min).
- 1.4. As propostas deverão obedecer todas as especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e protocolarem os mesmo na recepção da Prefeitura Municipal de Ibaíti. A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada após o credenciamento que será na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Presidente e membros da CPL, designados através de Portaria.

2 OBJETO

- 2.1. O Objeto da presente Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**, com as seguintes denominações e quantitativos:

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR pavimentação com pedra irregular, incluindo a drenagem, remoção de revestimento primário, regularização e compactação do subleito, colchão de argila, meio fio e sajeta. Sendo 4510,44 m2.	1,00	M2	198.558,45	198.558,45
TOTAL					198.558,45

- 2.2. Caso a empresa licitante necessite de cópias impressas dos projetos, planilhas e memoriais, os custos serão de sua inteira responsabilidade.
- 2.3. O valor máximo global permitido para esta licitação é de **R\$ 198.558,45 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 2.4. É obrigação das empresas interessadas em participar da licitação revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela Prefeitura Municipal de Ibaiti.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1240	04.003.15.451.0013.1031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:
- 4.1.1. Atenderem às condições desta Tomada de preços nº 8/2017 e apresentarem os documentos nela exigidos;
- 4.1.2. Não estejam sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou declaradas inidôneas por Órgão Público Municipal, Estadual e Federal.
- 4.1.3. Que seja cadastrada junto ao Município de Ibaiti ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);
- 4.1.4. Possuam no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado do contrato, de Patrimônio Líquido, como dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira das empresas participantes da Licitação.
- 4.1.5. Que não possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o art. 92º da Lei Orgânica do Município de Ibaiti de 27/04/90;
- 4.2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Documento de Identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



cópia do Contrato Social e Documento de Identidade;

- 4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 4.4. Está impedido de participar desta licitação: o autor do Projeto Básico ou Executivo da Obra da licitação em apreço, Pessoa Física ou Jurídica, como também proponentes vinculados ao licitador
- 4.5. Os representantes legais das licitantes deverão estar presentes na data, hora e local da abertura da licitação, caso não haja possibilidade de representação, as empresas licitantes poderão apresentar o **Termo de Renúncia (Anexo VIII)**.

4.6. **Em Se Tratando De Micro Empresas E Ou Empresas De Pequeno Porte:**

4.6.01. Estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou comprovação de Cadastro do Simples Nacional expedido no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6.02. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006: (alterada pela Lei 147/2014 e Lei 155/2016)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A MPE estando com uma certidão positiva, por exemplo, terá o prazo de 5 dias úteis prorrogáveis por mais 5 dias úteis para apresentá-la negativa ou positiva com efeito negativa.

4.6.2.1.1. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



4.6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto (3.6.2.1), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Com desenvoltura, o jurista Marçal Justen Filho versa:

"Portanto, o benefício reside não na dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal. Nem se trata da dilação quanto à oportunidade própria para exibição dos documentos. O que se faculta é a desnecessidade de perfeita e completa regularidade fiscal no momento da abertura ou de julgamento do certame. Em outras palavras, o benefício outorgado às pequenas empresas, no âmbito da habilitação, está sintetizado no parágrafo 1º do art. 43: trata-se da faculdade de regularização dos defeitos existentes e comprovados nos documentos de regularidade fiscal apresentados na oportunidade devida pela pequena empresa.

Daí se segue que o licitante que tiver deixado de apresentar documento de regularidade fiscal, exigido no ato convocatório, deverá ser inabilitado" (in O Estatuto da Microempresa e as Licitações Públicas, 2ª Ed, São Paulo: Dialética, 2007, p. 67).

4.6.03. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

4.6.04. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.6.05. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);

Destarte, não somente existe o empate para valores idênticos, como também há a figura do "empate ficto", uma ficção jurídica. O empate ficto fica caracterizado quando a proposta mais bem classificada for apresentada por empresa que não seja MPE e a proposta apresentada por uma MPE esteja até 10% mais elevada (para modalidades clássicas) ou até 5% (para a modalidade pregão). O empate ficto tem por objetivo que as MPEs sejam privilegiadas com o direito de cobrir a oferta da até então melhor classificada.

Para melhor compreensão, exemplificamos: Suponha-se que uma empresa – não enquadrada como micro ou pequena – apresente uma proposta de 100, sendo que a



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



microempresa apresentou 110. A proposta da microempresa está 10% acima da melhor oferta. Usufruindo das benesses da Lei 123/2006, a mesma poderá apresentar nova proposta, que poderá ser 99,99 e consequentemente será considerada vencedora.

- 4.6.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme informado serão convocadas as remanescentes;
- 4.6.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 4.6.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5 ENDEREÇO E LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS

- 5.1. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações do Município de Ibaíti – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h) ou no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br em Mural de Licitações - Município;

6 HABILITAÇÃO

- 6.1. Para a habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar em uma única via os documentos abaixo, que poderão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou funcionários da Prefeitura Municipal
- 6.1.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a) Registro comercial e cópia da cédula de identidade do representante legal, no caso de empresa individual; ✓
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ✓
 - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- d) Certificado do Registro Cadastral, expedido pelo Município de Ibaíti com prazo vigente;
 - e) Alvará de Funcionamento Vigente;
 - f) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
 - g) Declarações constantes do anexo do edital em papel timbrado da empresa;
- 6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - c) Certidão Negativa de Débito com a Procuradoria Geral da União – PGFN;
 - d) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
 - e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - g) Certidão do Comprovante de Situação Cadastral – CICAD;
 - h) Para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, que gozam dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, Certidão do Simples Nacional, expedida pela Receita Federal.
 - i) As certidões positivas com efeitos de negativas serão admitidas para fins de regularidade fiscal.
- 6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- a) Comprovante do capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta mediante Certidão expedida Junta Comercial ou por Órgão de Registro da atividade econômica do licitante;
 - b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial vigente expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias de sua emissão;
 - c) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente, em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



pública estadual direta ou indireta;

- d) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável Em Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível em Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado;
- e) Prova de capacidade financeira, (ANEXO IX), apresentando as **demonstrações contábeis do último exercício social** com apresentação do **Balanço Patrimonial** do último exercício social, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos). O ILC, ILG e o IGE serão calculados pelas fórmulas:

AC	(AC + RLP)	(PC + ELP)
ILC = $\frac{\text{AC}}{\text{PC}}$	ILG = $\frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$	IGE = $\frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{PL}}$

Na aplicação das fórmulas: **AC**: Ativo Circulante; **PC**: Passivo Circulante; **RLP**: Realizável a Longo Prazo; **ELP**: Exigível a Longo Prazo; e **PL**: Patrimônio Líquido.

OBS: As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas apresentadas.

- f) As microempresas e empresa de pequeno porte, não apresentarão Balanço Patrimonial, conforme letra "d", mas estas deverão apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado;
- g) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, assinadas por profissional de contabilidade legalmente habilitado;

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.4.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Classe correspondente à atividade da empresa, com



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação da anuidade da Pessoa Jurídica devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa;
- 6.1.4.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 6.1.4.2.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.1.4.2.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, acompanhados de Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo especificações dos serviços executados e entregues.
- 6.1.4.3. Atestado de Visita Técnica, ao local onde serão realizados os serviços a serem contratados, por profissional técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, ou, pelo Responsável Legal da proponente;
- 6.1.4.3.1. O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por DECLARAÇÃO emitida/assinada pelo Responsável Técnico da proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Art. 30, III, da Lei 8.666/93.
- 6.1.4.3.2. A proponente que optar pela apresentação do Atestado de Visita Técnica, deverá agendar a visita técnica ao local da obra, junto ao Departamento de Engenharia de Ibaíti através do telefone nº (043) 3546-6167 das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, antecedência mínima de 24 horas do protocolo dos envelopes nº 1 – “HABILITAÇÃO” e nº 2 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.
- 6.1.4.4. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



FONE/FAX:
CEP/CIDADE:
EDITAL DE Tomada de preços Nº 8/2017
DATA/HORÁRIO

- 6.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;
- 6.7. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará, nova data para abertura dos envelopes "Propostas";
- 6.8. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta Tomada de Preços, inclusive seus anexos.

7 DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CEP/CIDADE:
EDITAL DE Tomada de preços Nº 8/2017
DATA/HORÁRIO

- 7.2. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta Tomada de Preços, as quais deverão ser preenchidas e impressas por processo eletrônico, através do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no Programa EsProposta e gravada em CD ou Pen-Drive, onde o mesmo também deverá constar no envelope nº 02 – Proposta De Preços;
- 7.2.1. A proponente interessada na participação do certame, deverá acessar o endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, em seguida entrar em Mural de Licitações – Município e localizar a Licitação a qual pretende participar do certame, neste link estarão todos os arquivos pertinentes a Licitação, ou seja, o Edital, o programa EsProposta, o Passo-A-Passo para utilização do programa EsProposta e preenchimento do Arquivo de Proposta Digital.
- 7.2.2. A proponente que não apresentar o CD com o arquivo da proposta(em nome da proponente



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- participante) gravada, ou apresentar o CD vazio, ou então apresentar o CD com o arquivo com extensão alterada da que foi enviada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), podendo ser desclassificada;
- 7.2.3. O arquivo da proposta digital deverá ser gravado em CD ou Pen-Drive, e apresentado dentro do envelope nº 02 – “Proposta de Preços”;
- 7.2.3.1. Tanto o CD, quanto o Pen-Drive não serão devolvidos á empresa, pois o mesmo fica arquivado juntos aos demais documentos constantes do envelope da Proposta de Preços;
- 7.2.4. Arquivo da proposta digital é gerado com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão;
- 7.3. Apresentação também da proposta de preços constante do anexo do edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, cidade, fone/fax, e-mail, etc;**
- 7.3.1. O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;
- 7.3.2. Proposta de preços digital impressa, assinada pelo representante legal da empresa e carimbo do CNPJ;
- 7.4. Nos serviços de obras ou engenharia, no envelope nº 02 – Proposta De Preços deve constar a **Planilha Orçamentária** e o **Cronograma Físico-Financeiro**, com a discriminação dos serviços, valores unitários e totais de cada item;
- 7.5. O preço unitário e global dos serviços, cotado em moeda nacional, em algarismos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: material, mão de obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os valores unitários;
- 7.6. É de responsabilidade da licitante a análise prévia do projeto básico e do executivo, bem como a realização de vistoria in locu no recinto da obra, antes da formulação de sua proposta de preços.
- 7.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 7.8. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preços, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 6.1.4.5. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:
- a) Registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa; ou
 - b) Contrato de Prestação de Serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada; e ou
 - c) Sendo dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- 6.1.4.6. Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação conjunta da anuidade da Pessoa Física do responsável técnico, devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe e/ou comprovantes de pagamento e quitação;
- 6.1.4.7. Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP do responsável técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, compatível com o objeto da licitação ou ART acervada, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- 6.2. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- 6.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas (envelopes nº 01 e 02);
- 6.4. *As declarações emitidas pela empresa bem como as constantes do anexo do edital, deverão ser impressas em papel timbrado da empresa constando: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, ETC;*
- 6.5. Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO:



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, bem como as que não apresentarem o CD com o arquivo da proposta de preços gravada, ou apresentarem o CD vazio, ou também apresentarem o CD com outro arquivo que não seja o da proposta de preços;

- 7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais;
- 7.10. Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8 DO PROCEDIMENTO

- 8.1. Os envelopes contendo a Documentação Habilitação e Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo, no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:
- 8.1.1. Recebimento e conferência da documentação prevista nesta **Tomada de preços nº 8/2017** com vistas à habilitação do Representante Legal das licitantes;
- 8.1.2. A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;
- 8.1.3. Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;
- 8.1.4. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- 8.1.5. Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;
- 8.1.6. Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Tomada de Preços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 8.1.7. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



originalmente da Proposta.

9 DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O julgamento das Propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, § 1º, artigo 45 da Lei 8.666/93 (menor preço);
- 9.2. Em caso de empate quando não se tratar de ME ou EPP, entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93;
- 9.3. A empresa adjudicatória deverá assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis esgotados os prazos recursais, lavrada em Ata, conforme disposições constantes do artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10 DO CONTRATO

- 10.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;
- 10.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 10.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;
- 10.4. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 10.5. A vigência contratual será vinculado a vigência do orçamento público municipal, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado unilateralmente pela Administração Pública Municipal sem anuência do Contratado, caso haja interesse público; já os serviços prestados terão garantia de 05 (cinco) anos, conforme disposição do art. 618 do Código Civil de 2002: (Art. 618. Nos



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. - *Parágrafo único.* Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.) fixando a critério da Administração Pública Municipal, caso haja interesse público, alterações contratuais unilateralmente sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

- 10.6. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente **Tomada de preços nº 8/2017** obrigará-se-á:
- 11.1.1. Iniciar a obra no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da Ordem de Serviço;
- 11.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, contratação de funcionários, bem como quando for o caso, também o maquinário necessário;
- 11.1.3. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto desta **Tomada de preços nº 8/2017**, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 11.1.4. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaíti;
- 11.1.5. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto desta **Tomada de preços nº 8/2017**. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- 11.1.6. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 11.1.7. A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- 11.1.8. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.9. Fornecer a CONTRATANTE junto à apresentação da primeira nota fiscal, número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para a execução dos serviços;
- 11.1.10. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;
- 11.1.11. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

12 DOS ENCARGOS SOCIAIS

- 12.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Ibaiti (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

13 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 13.1. A CONTRATADA deverá de acordo com que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

14 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O Município de Ibaiti designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

15 DAS MEDIÇÕES

15.1. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, as medições serão realizada mensalmente por servidor designado pela Administração Pública Municipal, e deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos e serão por servidor designado pela Administração Pública Municipal, podendo ser acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA;

16 PROCESSO DE FATURAMENTO

- 16.1. O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;
- 16.2. Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:
- 16.2.1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- 16.2.2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
- 16.2.3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, laudos ou aprovações da medição (Serviços) expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
- 16.2.4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS” do mesmo mês, exclusivo para cada serviço;
- 16.2.5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- 16.2.6. Nas execuções de obras ou serviços de engenharia, cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- 16.2.7. Nos casos de produtos, cópia da Guia do Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês àquele da entrega dos produtos.
- 16.2.8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
- 16.3. O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- 16.4. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 16.5. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente a conclusão da obra, podendo a critério da Administração de comum acordo com a CONTRATADA, adiantar parte do pagamento, desde que não ultrapasse 20% do valor do contrato, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o número da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;
- 17.1.01. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 17.2. Realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Prestador de Serviços devidamente identificados, conforme "DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 17.3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, o pagamento só será efetuado mediante aprovação da medição, que será realizada mensalmente por servidor designado pela Administração Pública Municipal, sendo adotado como critério para pagamento o valor correspondente à metragem efetivamente concluída da obra em realização.
- 17.4. Em relação à cada medição da obra, será retido um percentual de 10% (dez por cento) do valor total de cada nota, a título de garantia (Art. 56, da Lei 8.666/1993) que somente será pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela CONTRATANTE, depois de decorrido um prazo de 30 dias do Recebimento Provisório, para observação da obra, prazo este que poderá ser estendido, a critério da FISCALIZAÇÃO; para que a CONTRATADA efetue na obra os reparos e consertos necessários em face da constatação de vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Art. 73, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1993);

18 DO PRAZO

- 18.1. O prazo para a execução da presente licitação não ultrapassará **7 Meses**, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

19 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 19.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do artigo 73, da Lei 8.666/93;
- 19.2. O recebimento do objeto desta licitação, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;
- 19.3. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta **Tomada de preços nº 8/2017**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

20 DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



20.1. A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatória implicará a multa à Empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ibaíti (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevarem multas aplicadas.

20.2. A licitante estará ainda sujeitas as penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

20.2.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório (detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa), Art. 93 da lei 8666/93;

20.2.2. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo (detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa), Art. 94 da lei 8666/93;

20.2.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo ou a quem se abstém de licitar em razão da vantagem oferecida. (Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência), Art. 95 da Lei 8666/93;

21 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos da Administração, praticados na presente **Tomada de preços nº 8/2017**, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93;

21.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das Propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b", consoante o disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93;

21.3. Os Recursos e/ou Impugnações somente serão aceitos após o protocolo no prazo estipulado no artigo 109 e §§, bem como artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



22 CASOS OMISSOS

- 22.1. Os casos omissos reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital **Tomada de preços nº 8/2017-PMI** e demais legislações aplicáveis à espécie.

23 GARANTIA DO CONTRATO

- 23.1. A CONTRATADA fornecerá Termo de Garantia, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços executados (art. 40, II, Lei 8.666/93), em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico da empresa, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibaíti.
- 23.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito e qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 24.2. O presente aviso do Edital de **Tomada de preços nº 8/2017-PMI**, encontra-se publicado para conhecimento no site da Prefeitura Municipal, www.ibaiti.pr.gov.br e no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em Mural de Licitações;
- 24.3. No preço global apresentado pelas proponentes deverão ser considerados inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas;
- 24.4. As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Ibaíti, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.
- 24.5. Acompanham o presente Edital de **Tomada de preços nº 8/2017**, os anexos como segue:
- Anexo I – Termo De Referência;
- Anexo II – Modelo Carta Credencial;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- Anexo III – Modelo De Declaração De Não Parentesco, Lei Orgânica Municipal, art. 92;
- Anexo IV – Modelo De Declaração De Idoneidade;
- Anexo V – Modelo Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos Para Sua Habilitação;
- Anexo VI – Modelo De Declaração Que Não Emprega Menores;
- Anexo VII – Proposta De Preços;
- Anexo VIII – Termo De Renúncia;
- Anexo IX - Capacidade Financeira
- Anexo X – Declaração de vitória (art. 30, III, Lei 8.666/93)
- Anexo XI – Minuta Do Contrato.

Ibaíti, 01/11/2017 (primeiro dia de novembro de 2017).


Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO

2 - JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO VISA INFRA EXTRUTURA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, ADJACENTES A AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, SENDO: RUA JOSE FERREIRA DE ABREU, RUA FRANCISCO RODRIGUES DE MELO, RUA SANTA LUZIA, RUA OZÓRIO FERREIRA DE MELLO E DUAS RUAS DE ACESSO A CHACARRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR pavimentação com pedra irregular, incluindo a drenagem, remoção de revestimento primário, regularização e compactação do sub leito, colchão de argila, meio fio e sajeta. Sendo 4510,44 m2.	1,00	M2	198.558,45	198.558,45
TOTAL					198.558,45

4 - LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- * LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA DE OBRAS/DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.,
- * PRAZO DE ENTREGA: 7 Meses
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: Até 7 Meses

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser iniciada no máximo em três dias após a Ordem de Serviço expedida pela Administração e concluída impreterivelmente em **7 Meses**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



A execução deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, Projeto, Planilha Orçamentária e Memória Descritivo, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será dar pelo Departamento Municipal de Engenharia em conjunto com servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, obedecendo também à Portaria 053/2017, de 12 de Janeiro de 2017, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaíti/PR;

Ibaíti,de de

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ORDENADOR DE DESPESA

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO
A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
GESTÃO 2017/2020



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO II
CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaíti (PR), referente ao Tomada de preços nº 8/2017-PMI, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO III

EDITAL DE Tomada de preços nº 8/2017-PMI

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o Tomada de preços nº 8/2017-PMI, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaíti de 27/04/90.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO IV

EDITAL DE Tomada de preços nº 8/2017-PMI MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o Tomada de preços nº 8/2017-PMI , não ter recebido do Município de Ibaíti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____Local____), ____ de _____ de 2017.

(identificação e assinatura do declarante)



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VI

EDITAL DE Tomada de preços nº 8/2017-PMI

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Tomada de preços nº 8/2017-PMI, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, tel/fax, e-mail, CEP etc.)

(Local), ____ de ____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Referente ao Tomada de preços nº 8/2017-PMI.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa a execução do Objeto da **Tomada de preços nº 8/2017-PMI**.

O valor global fixo e sem reajuste, proposto para os serviços, Objeto desta Tomada de Preços será de: R\$ ____ (____);

Condição de Pagamento: Em 03 parcela mediante medição, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor Competente.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Prazo de Conclusão dos Serviços será de 30 (trinta) dias.

Acompanha o presente ANEXO:

- 1) A proposta de preços preenchida e impressa através do Programa EsProposta, com os valores unitário e total;
- 2) O CD com o arquivo da proposta de preços gravada;
- 3) A planilha com a discriminação dos serviços.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VIII

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti (PR)

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Tomada de preços nº 8/2017-PMI**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____(Local)_____, em ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante da proponente)



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO IX
CAPACIDADE FINANCEIRA

Tomada de preços nº 8/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos).

$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$	$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$	$\text{IGE} = \frac{(\text{PC} + \text{ELP})}{\text{PL}}$
--	--	---

Na aplicação das fórmulas: AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo; ELP: Exigível a Longo Prazo; e PL: Patrimônio Líquido.

_____(Local)_____, em ____ de _____ de 2017.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO X

EDITAL DE Tomada de preços nº 8/2017-PMI

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA
Art. 30, III, Lei 8.666/93

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Tomada de preços nº 8/2017-PMI, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), através de seu Responsável Técnico, Sr., Engenheiro Civil/Arquiteto-Urbanista, CREA/CAU, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o art. 30, III, da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. **Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, situado à _____, CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador/Sócio _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Tomada de preços nº 8/2017-PMI, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**, nos seguintes quantitativos e condições:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21186	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR pavimentação com pedra irregular, incluindo a drenagem, remoção de revestimento primário, regularização e compactação do sub leito, colchão de argila, meio fio e sajeta. Sendo 4510,44 m2.	1,00	M2	198.558,45	198.558,45
TOTAL						198.558,45

O prazo máximo de execução do contrato não poderá ultrapassar a 7 Meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital de Tomada de preços nº 8/2017-PMI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigará-se a:

- Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da autorização para seu início;
- Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
- Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;
- Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaíti;
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- i) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização
- j) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) Nas execução de obras e serviços de engenharia a Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- l) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação Tomada de preços nº 8/2017-PMI;
- m) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
- n) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
- p) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
- q) A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA QUARTA: O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-

A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Ibaíti (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Tomada de preços nº 8/2017-PMI**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições-

Nas execuções das obras e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, e serão feitas por servidor designado pela Administração Pública Municipal, podendo ser acompanhado por um responsável da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Processo de Faturamento-

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

Parágrafo Primeiro: Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- a) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- b) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
- c) Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
- d) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS” do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
- e) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- f) Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- g) Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;
- h) Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento–

O pagamento ficará vinculado ao metragem concluída de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está concluído na obra.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à conclusão da obra, podendo a critério da Administração de comum acordo com a CONTRATADA, adiantar parte do pagamento, desde que não ultrapasse 20% do valor do contrato, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

Parágrafo Segundo – Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da guia da ART pela Contratada;
- b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- d) Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;
- c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária–

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1240	04.003.15.451.0013.1031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas–

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- a) **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;
- b) As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.
- Parágrafo Único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ibaíti (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 e do Art. 77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade da Secretária/Departamento Municipal, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Tomada de preços nº 8/2017-PMI.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Vigência-

O prazo de execução do objeto do contrato não ultrapassará de 7 Meses, contados a partir da Ordem de Serviço.

O Contrato terá sua vigência vinculada a vigência do orçamento público municipal, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, contados a partir de sua assinatura; já nos casos de execução de obras e serviços de engenharia, o serviço realizado, sua garantia será em conformidade com o Código Civil de 2002. (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. -

Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.), podendo sofrer alterações unilateralmente pela Administração Pública, sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Tomada de preços nº 8/2017-PMI e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Ibaíti, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade sede do Município de Ibaíti, Comarca de Ibaíti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Ibaíti, ____ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, a fim de constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	SAPMAT	4.042.827-5
KELLY CRISTINA DE BARROS	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.208.922-9
PAULO MIKZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	COMPRAS	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br

Rua José de Moura Bueno, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

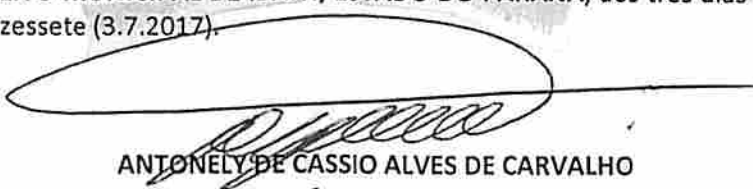
Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).


ANTONELEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 981 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2017

PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, a fim de constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	SAPMAT	4.042.827-5
KELLY CRISTINA DE BARROS	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	COMPRAS	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX – acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaity.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente

15



MUNICÍPIO DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS
Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 408/2017

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AV. DRA FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, com prazo de execução 7 (sete) meses, e previsão contratual de R\$ 7 (sete) meses.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R\$ 198.558,45 (centro e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

VOL II

3RICA

1			1		
2			2		
3			3		
4			4		
5			5		
6			6		
7			7		
8			8		
9			9		
10			10		
11			11		
12			12		



HABILITAÇÃO

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA- ME
CNPJ: 11.019.417/0001-12
NIRE: 412.08527099



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS 01-

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES, brasileiro, empresário, natural de Jaguariaíva, Estado do Paraná, solteiro, maior, data de nascimento 28/02/1997, portador do CPF nº 114.316.729-55 e Carteira de Identidade Civil RG nº 13.522.452-9 do Instituto de Identificação do Paraná, data de emissão em 18/05/2012, Título de Eleitor nº 108347960663 data de emissão em 07/05/2014, residente e domiciliado na Angelo Zaninetti, nº 347 – Jardim Pérola – CEP: 84.900-000 em Ibatí, Estado do Paraná, e MARIA SILVIA MARÇAL, brasileira, empresária, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, solteira, maior, data de nascimento 21/07/1976, portadora do CPF nº 055.309.179-41 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.160.874-3 do Instituto de Identificação do Paraná, data de emissão em 08/08/2003, residente e domiciliada na Rua Angelo Zaninetti, nº 347 – Jardim Pérola – CEP: 84.900-000 - em Ibatí, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial "DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME", com sede na Rua Itália, nº 05 – Parque São Miguel, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibatí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.019.417/0001-12, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.08527099 em sessão de 10/02/2017, RESOLVEM, por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: RETIRADA DE SÓCIO: A sócia MARIA SILVIA MARÇAL, que possui na sociedade 4.000 quotas de RS: 10,00(dez reais), cada uma, num total de RS: 40.000,00(quarenta mil reais), RETIRA-SE DA SOCIEDADE, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, através de venda à vista em moeda corrente no País, pelo valor nominal, para o sócio remanescente DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES, dando plena, geral e rasa quitação.

CLAUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL: o Capital Social, no valor de RS: 80.000,00(oitenta mil reais), divididos em 8.000 quotas de RS: 10,00(dez reais), cada uma, fica elevado para RS: 160.000,00(cento e sessenta mil reais), divididos em 16.000 quotas de RS: 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas nesta data de 21/03/2017, em moeda corrente e legal no País, assim subscrita:

SÓCIO	%	QUOTAS	RS:
DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES	100	16.000	160.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é: "4311802 PREPARAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS – 4399102 MONTAGEM E DEMONSTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS – 4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO – 2330302 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL – 2342701 FABRICAÇÃO DE PISOS E AZULEJOS – 4399103 OBRAS DE ALVENARIA – 4391600 OBRAS DE FUNDAÇÃO – 4712100 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (MERCEARIA)".

§ 1º Nos termos do Artigo 1033-V da Lei nº 10406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 dias, sob pena de dissolução.

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, ficando vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações sejam em favor dos quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis sem a autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2017 15:58 SOB Nº 20171775902.
PROTOCOLO: 171775902 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701205552. NIRE: 41208527099.
DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA- ME

CNPJ: 11.019.417/0001-12

NIRE: 412.08527099

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS 02-

CLÁUSULA QUINTA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: CONSOLIDAÇÃO : À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA- ME

CNPJ: 11.019.417/0001-12

NIRE: 412.08527099

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES, brasileiro, empresário, natural de Jaguariaíva, Estado do Paraná, solteiro, maior, data de nascimento 28/02/1997, portador do CPF nº 114.316.729-55 e Carteira de Identidade Civil RG nº 13.522.452-9 do Instituto de Identificação do Paraná, data de emissão em 18/05/2012, Título de Eleitor nº 108347960663 data de emissão em 07/05/2014, residente e domiciliado na Angelo Zanineti, nº 347 – Jardim Pérola – CEP: 84.900-000 em Ibaí, Estado do Paraná, **ÚNICO SÓCIO** da sociedade empresarial **"DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME"**, com sede na Rua Angelo Zanineti, nº 347– Jardim Pérola, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.019.417/0001-12, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.08527099 em sessão de 10/02/2017, **RESOLVE**, por este instrumento particular de Alteração Contratual, **CONSOLIDAR** seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª)- A sociedade gira sob o nome empresarial de **"DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA- ME**, com sede e domicílio na **RUA ANGELO ZANINETI, Nº 347 – JARDIM PÉROLA - CEP: 84.900-000, EM IBAÍ - PARANÁ**.

2ª) - O objeto social da empresa é: **"4311802 PREPARAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS – 4399102 MONTAGEM E DEMONSTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS – 4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO – 2330302 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL – 2342701 FABRICAÇÃO DE PISOS E AZULEJOS – 4399103 OBRAS DE ALVENARIA – 4391600 OBRAS DE FUNDAÇÃO – 4712100 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (MERCEARIA)"**.

3ª)- O Capital Social, é de RS: 160.000,00(cento e sessenta mil reais), divididos em 16.000 quotas de RS: 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal no País, assim subscrita:

SÓCIO	%	QUOTAS	RS:
DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES	100	16.000	160.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2017 15:58 SOB Nº 20171775902.
PROTOCOLO: 171775902 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701205552. NIRE: 41208527099.
DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA- ME

CNPJ: 11.019.417/0001-12

NIRE: 412.08527099

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS 03-

4ª)- A sociedade iniciou suas atividades em 06 de março de 2009 de conformidade com o Contrato Primitivo, com registro na Junta Comercial do Paraná com prazo indeterminado.

5ª)- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas. A alteração contratual pertinente.

6ª)- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

7ª)- A administração da sociedade caberá à sócia **DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, ficando vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações sejam em favor dos quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis sem a autorização do outro sócio.

8ª)- No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal à título de Pro Labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

9ª)- Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª)- Nos termos do Artigo 1033-V da Lei nº 10406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 dias, sob pena de dissolução.

11ª)- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse3 destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031-CC/2002).*

12ª)-Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

13ª)-Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2017 15:58 SOB Nº 20171775902.
PROTOCOLO: 171775902 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701205552. NIRE: 41208527099.
DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Dener Henrique



DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA- ME

CNPJ: 11.019.417/0001-12

NIRE: 412.08527099

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS 04-

14ª)- O Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

15ª)- Fica eleito o foro de Comarca de Ibaiti - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, que será assinada pelos sócios.

Ibaiti-Pr, 27 de março de 2017

Dener Henrique Marçal Gomes
DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES

Maria Silvia Marçal
MARIA SILVIA MARÇAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2017 15:58 SOB N° 20171775902.
PROTOCOLO: 171775902 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701205552. NIRE: 41208527099.
DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Dener Henrique

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍ
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibaí - PR - CEP: 84800-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3894 - E-mail: tabelionatonegros@notmai.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERE ADEIRA de
[5mD9vdz0]-MARIA SILVIA MARÇAL.....
[5mDA04E0]-DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES.....
Ibaí-PR, 28 de Março de 2017.
Em testemunho da verdade de
[Signature]
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL:
a7stU_95Uxe_Cc2Ef-rmkDp_G9M34
Consulte esse selo e <http://funarnet.com.br>

TABELIONATO NEGRO
Vera Lucia de Oliveira Escrevente
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibaí - PR - CEP: 84800-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3894 - E-mail: tabelionatonegros@notmai.com



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2017 15:58 SOB N° 20171775902.
PROTOCOLO: 171775902 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701205552. NIRE: 41208527099.
DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Dener Henrique
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110655802-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA SILVIA MARÇAL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE LOURENÇO MARÇAL		(mãe) MARIA APARECIDA ALMEIDA MARÇAL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/07/1976	IDENTIDADE (número) 7.160.874,3	Orgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 055.309.179-41	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ANGELO ZANINETI		NÚMERO 347	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM PEROLA	CEP 84900000	
MUNICÍPIO IBAÍ	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIA SILVIA MARÇAL - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANGELO ZANINETI		NÚMERO 347	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM PÉROLA	CEP 84900000	
MUNICÍPIO IBAÍ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabil.walter@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4311802	4311802 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO DE LIMPEZA DE TERRENO		
4399102	4399102 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS		
4213800	4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS		
2330302	2330302 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO		
2342701	2342701 FABRICAÇÃO DE AZULEJOS E PISOS		
4399103	4399103 OBRAS DE ALVENARIA		
4391600	4391600 OBRAS DE FUNDAÇÕES		
4712100	4712100 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (MERCEARIA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.019.417/0001-12	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARIA SILVIA MARÇAL		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR () 1 - SIM () 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 20/03/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARIA SILVIA MARÇAL	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBlique-SE E ARQUIVE-SE	AUTEN	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/04/2015 SOB NÚMERO: 2015106937-9 Protocolo: 15/106937-9, DE 25/03/2015 LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL	
Fábio Tolosa Fonseca RG: 7.756.115-3 SSP/PR RELATOR 02 ABR 2015			

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500365600



Dener Henrique

Libertad Bogus

Lo



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA SILVIA MARÇAL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO ☐ M ☒ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE LOURENÇO MARÇAL		(mãe) MARIA APARECIDA ALMEIDA MARÇAL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21-07-1976	IDENTIDADE número 7.160.874-3	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso da menor)		CPF (número) 055.309.179-41	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV DO CERNE			
COMPLEMENTO TERREO		BAIRRO / DISTRITO NOVO BARRO PRETO	CEP 84345-000
MUNICÍPIO VENTANIA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIA SILVIA MARÇAL			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV DO CERNE		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO TERREO		BAIRRO / DISTRITO NOVO BARRO PRETO	CEP 84345-000
MUNICÍPIO VENTANIA		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5611-2/03 Atividades secundárias 5611-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE LANCHES. COMERCIO DE REFEIÇÕES, BEBIDAS E REFRIGERANTES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA, PAVIMENTAÇÃO, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12-06-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARIA SILVIA MARÇAL DATA DA ASSINATURA 12-06-2009			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Dr. Jose Schell Junior Cl. 1.231.448-8/PR 29 JUL 2009		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2009 SOB NÚMERO 41106558025 Protocolo: 09/248940-0, DE 16/06/2009 MARIA SILVIA MARÇAL LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL	



Dener Henrique

Rodolfo

4

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME

CNPJ Nº 11.019.417/0001-12

Rua Angelino Zanineti, 347 – Jardim Pérola – CEP 84.900-000 – Ibaiti - Paraná



EDITAL DE Tomada de preços nº 8/2017-PMI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

DECLARAMOS para os devidos fins e especialmente para a **Tomada de preços nº 8/2017-PMI**, que a proponente **DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.019.417/0001-12, com sede na cidade de **IBAITI**, Estado do **PARANÁ**, à Rua Angelino Zanineti, 347, Jardim Pérola, que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

Ibaiti, 22 de novembro de 2017

Dener Henrique Marçal Gomes
Dener Henrique Marçal Gomes
Representante Legal

Dener Henrique

Rodolfo

< @

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME

CNPJ Nº 11.019.417/0001-12

Rua Angelino Zaninetti, 347 – Jardim Pérola – CEP 84.900-000 – Ibaiti – Paraná



ANEXO III

EDITAL DE Tomada de preços nº 8/2017-PMI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.019.417/0001-12, por intermédio de seu representante legal o Sr. DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES, portador da carteira de identidade nº. 13.522.452-9/SSP/PR e do CPF nº 114.316.729-55, **DECLARA**, especialmente para **Tomada de preços nº 8/2017-PMI**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti de 27/04/90.

Ibaiti, 22 de novembro de 2017

Dener Henrique Marçal Gomes
Dener Henrique Marçal Gomes
Representante Legal

Dener Henrique

Robelf

Lo

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME

CNPJ Nº 11.019.417/0001-12

Rua Angelino Zanineti, 347 – Jardim Pérola – CEP 84.900-000 – Ibaiti – Paraná



ANEXO IV

EDITAL DE Tomada de preços nº 8/2017-PMI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.019.417/0001-12, por intermédio de seu representante legal o Sr. DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES, portador da carteira de identidade nº. 13.522.452-9/SSP/PR e do CPF nº 114.316.729-55, DECLARA, especialmente para o **Tomada de preços nº 8/2017-PMI**, não ter recebido do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Ibaiti, 22 de novembro de 2017

Dener Henrique Marçal Gomes
Dener Henrique Marçal Gomes
Representante Legal

Dener Henrique

Rafael

Lo

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME

CNPJ Nº 11.019.417/0001-12

Rua Angelino Zanineti, 347 – Jardim Pérola – CEP 84.900-000 – Ibaiti – Paraná



ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.019.417/0001-12, sediada à Rua Angelino Zanineti, 347, Jardim Pérola, Ibaiti/PR, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibaiti, 22 de novembro de 2017

Dener Henrique Marçal Gomes
Dener Henrique Marçal Gomes
Representante Legal

✓

Dener Henrique

Rodolfo

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME

CNPJ Nº 11.019.417/0001-12

Rua Angelino Zanineti, 347 – Jardim Pérola – CEP 84.900-000 – Ibaiti - Paraná



ANEXO VI

EDITAL DE Tomada de preços nº 8/2017-PMI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Tomada de preços nº 8/2017-PMI, que a proponente DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.109.417/0001-12, com sede na cidade de IBAITI, Estado do PARANÁ, à Rua Angelino Zanineti, 347, Jardim Pérola, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ibaiti, 22 de novembro de 2017

Dener Henrique Marçal Gomes
Dener Henrique Marçal Gomes
Representante Legal

OL

Dener Henrique

Rodolfo

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME

CNPJ Nº 11.019.417/0001-12

Rua Angelino Zanineti, 347 – Jardim Pérola – CEP 84.900-000 – Ibaiti - Paraná



ANEXO VIII

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaiti (PR)

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Tomada de preços nº 8/2017-PMI**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Ibaiti, 22 de novembro de 2017

Dener Henrique Marçal Gomes
Dener Henrique Marçal Gomes
Representante Legal

Dener Henrique

Rodolfo

[Signature] *L*

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.019.417/0001-12	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/07/2009
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL DENER HENRIQUE MARCAL GOMES & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCREFORTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.42-7-01 - Fabricação de azulejos e pisos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.91-6-00 - Obras de fundações 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANGELO ZANINETI		NÚMERO 347	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PEROLA	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3546-1103	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/08/2017 às 13:21:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Dener Henrique

Rodolfo

Q

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017118223-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.019.417/0001-12
Nome: **DENER HENRIQUE MARCAL GOMES & CIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Dener Henrique

Rafael

L
Q



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 1904/2017

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 24/01/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE524442XQUZ

REQUERENTE: DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

44555

11.019.417/0001-12

90592564-48

124

ENDEREÇO

RUA ANGELO ZANINETTI, 21 - JARDIM PEROLA CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Observações:

Ibaiti, 26 de Outubro de 2017

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

*Dener Henrique**Nabelf**L*
Q



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DENER HENRIQUE MARCAL GOMES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.019.417/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:07:06 do dia 22/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2018.

Código de controle da certidão: **C7A0.2133.38DC.922E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Dener Henrique

Rafael *Ø* *L*



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11019417/0001-12
Razão Social: DENER HENRIQUE MARCAL GOMES E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: CONCREFORTE
Endereço: R ANGELO ZANINETI 347 / JARDIM PEROLA / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2017 a 19/12/2017

Certificação Número: 2017112003203201953264

Informação obtida em 22/11/2017, às 00:37:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Dener Henrique

Rodolfo

CP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENER HENRIQUE MARCAL GOMES & CIA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.019.417/0001-12

Certidão nº: 139185329/2017

Expedição: 26/10/2017, às 11:16:12

Validade: 23/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DENER HENRIQUE MARCAL GOMES & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.019.417/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dener Henrique

Rafael



Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
22/11/2017 - 00 53 28

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90592564-48	Inscrição CNPJ	11.019.417/0001-12
Nome Empresarial	Dener Henrique Marcal Gomes & Cia Ltda Me		
Endereço	Rua Angelino Zaninetti, 347. Jardim Perola 84900-000 - Ibaiti - PR		
Telefone	(43)9131-5439		
E-mail	CONTABIL.WALTER@GMAIL.COM		
Atividade Econômica Principal	4311-8/02 - Preparacao de Canteiro e Limpeza de Terreno		
	2330-3/02 - Fabricacao de Artefatos de Cimento para Uso na Construcão		
	2342-7/01 - Fabricacao de Azulejos e Pisos		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4712-1/00 - Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios - Minimercados, Mercearias e Armazens		
	4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calçadas		
	4391-6/00 - Obras de Fundacoes		
	4399-1/03 - Obras de Alvenaria		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	04/2012	Encerramento das Atividades	09/2017
Código SRP Atual:	9.2520.203 - Desde 10/2017		
Situação Cadastral Atual:	Cancelado - Desde 10/2017		
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

Handwritten signature: Dener Henrique

Simplex Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 22/11/2017

☒ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **11.019.417/0001-12**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **DENER HENRIQUE MARCAL GOMES & CIA LTDA - ME**

☒ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 29/07/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

☒ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

☒ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Q L

Nelson

Dener Henrique

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA - ME

CNPJ 11.019.417/0001-12, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 30 de Outubro de 2017

RENERIO GONCALVES LEITE



Dener Henrique

Renério

R L

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME

CNPJ Nº 11.019.417/0001-12

Rua Angelino Zaninetti, 347 – Jardim Pérola – CEP 84.900-000 – Ibaiti - Paraná



EDITAL DE Tomada de preços nº 8/2017-PMI

DECLARAÇÃO DE NÃO INADIMPLENCIA

DECLARAMOS para os devidos fins e especialmente para a Tomada de preços nº 8/2017-PMI, que a proponente DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.019.417/0001-12, com sede na cidade de IBAITI, Estado do PARANÁ, à Rua Angelino Zaninetti, 347, Jardim Pérola, através de seu Responsável Legal, Sr. DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES, que a mesma não se encontra inadimplente, em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta

Ibaiti, 22 de novembro de 2017

Dener Henrique Marçal Gomes
Dener Henrique Marçal Gomes
Representante Legal

Dener Henrique

Roberto

[Handwritten mark]

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME

CNPJ Nº 11.019.417/0001-12

Rua Angelino Zaninetti, 347 – Jardim Pérola – CEP 84.900-000 – Ibaiti - Paraná

**ANEXO IX****CAPACIDADE FINANCEIRA****Tomada de preços nº 8/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILLE

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos).

$\text{ILC} = \frac{27.076,41}{489,39} = 55,32$	$\text{ILG} = \frac{(27.076,41 + 0,00)}{(489,39 + 0,00)} = 55,32$	$\text{IGE} = \frac{(489,39 + 0,00)}{167.857,62} = 0,00$
---	---	--

Na aplicação das fórmulas: **AC:** Ativo Circulante; **PC:** Passivo Circulante; **RPL:** Realizável a Longo Prazo; **ELP:** Exigível a Longo Prazo; e **PL:** Patrimônio Líquido.

Ibaiti, 22 de novembro de 2017

Dener Henrique Marçal Gomes

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES
Representante legal
RG nº 13.522.452-9

WALTER J. F. DE OLIVEIRA
Técnico Contábil
CRC PR022504/O-9

Walter João Ferreira de Oliveira
CRC/PR 022504/O-9
Técnico em Contabilidade
Ibaiti - Paraná

*Dener Henrique**Redof**DL*



TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 003

Este Livro Diário contém, 22 (vinte e dois) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 022 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **DENER HENRIQUE MARCAL GOMES & CIA LTDA ME**

Endereço: **RUA ANGELO ZANINETE, 347**

Bairro: **JARDIM PEROLA**

Município: **IBAÍTI**

UF: **PR**

CNPJ nº: **11.019.417/0001-12**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41208527099 em 29/07/2009.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2016.

IBAÍTI-PR, 01 de Janeiro de 2016

Dener Henrique Marcal Gomes
DENER HENRIQUE MARCAL GOMES
CPF: 114.316.729-55
SOCIO ADMINISTRADOR

Walter João Teixeira de Oliveira
WALTER JOÃO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CRC: BR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49
Técnico Contábil



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IBAÍTI
Termo de Autenticação 17/121041-7

Se presente, tudo isto, por mim observado e conferido, cotejados com a legislação em vigor, e de seu teor de abertura e encerramento.

IBAÍTI
21, NOV. 2017

CAROLINE ROBERTA ZANINETE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM ORIGINAL

EM 22/11/2017

Dener Henrique

Roberto

CP

DENER HENRIQUE MARCAL GOMES & CIA LTDA ME

CNPJ: 11.019.417/0001-12

I.E.: 9089256448

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

2016



ATIVO	169.347,01	160.000,00
CIRCULANTE	27.076,41	0,00
DISPONIVEL	27.076,41	0,00
CAIXA GERAL	27.076,41	0,00
NÃO CIRCULANTE	141.270,60	160.000,00
IMOBILIZADO	141.270,60	160.000,00
BIENS EM OPERAÇÃO	141.270,60	160.000,00
TOTAL DO ATIVO	169.347,01	160.000,00

Walter João Ferreira de Oliveira
CRC/PA 022504/D-9
Técnico em Contabilidade
Ibaí - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 21 / 11 / 2017

[Signature]

[Signature]

Dener Henrique

[Signature]

DENER HENRIQUE MARCAL GOMES & CIA LTDA ME

CNPJ: 11.014.417/0001-12

I.E.: 9089256443



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

2016

PASSIVO	168.347,01	160.000,00
CIRCULANTE	489,39	0,00
OBRIGAÇÕES A PAGAR	489,39	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	489,39	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	167.857,62	160.000,00
CAPITAL	160.000,00	160.000,00
CAPITAL SOCIAL	160.000,00	160.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	7.857,62	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.857,62	0,00
TOTAL DO PASSIVO	168.347,01	160.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de
R\$ 168.347,01 - Cento e sessenta e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e um centavo

IBAÍTI-PR, 31 de Dezembro de 2016.

DENER HENRIQUE MARCAL GOMES
CPF: 114.316.729-63
SOCIO ADMINISTRADOR

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: 09022504/O-9 CPF: 281.838.479-49
Técnico Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 22/11/2017

[Handwritten signature]

Dener Henrique

Walter

DENER HENRIQUE MARCAL GOMES & CIA LTDA ME

C.N.P.J.: 11.019.417/0001-12

Inscrição Estadual: 9089256449



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2016

	2016	2015
(+) RECEITA BRUTA		
VENHA DE MERCADORIAS.....	177.003,00	0,00
(=) RECEITA LIQUIDA.....	177.003,00	0,00
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	42.229,40	0,00
(=) LUCRO BRUTO.....	134.773,60	0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS GERAIS.....	63.452,10	0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	4.233,38	0,00
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	67.088,12	0,00
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	59.230,50	0,00
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	7.857,62	0,00
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	7.857,62	0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstr. do Resultado no valor de R\$ 7.857,62 - Sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos conforme documentos apresentados.

IBAÍTI-PR, 31 de Dezembro de 2016.

DENER HENRIQUE MARCAL GOMES
CPF: 114.316.729-55
SOCIO ADMINISTRADOR

NALTEZ JONAS FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: 78122504/O-9 CPF: 161.433.479-49
Técnico Contábil

IMPRESA DE CONTABILIDADE
DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 26/11/2017

[Signature]

[Signature]

Dener Henrique

[Signature]

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA ME

C.N.P.J.: 11.019.417/0001-12

I.E.: 9059256448



DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2016

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2015	160.000,00		160.000,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		7.857,62	7.857,62
SALDO FINAL	160.000,00	7.857,62	167.857,62

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 167.857,62 - cento e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016.

Dener Henrique Marçal Gomes
DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES
CPF: 114.316.729-55
SOCIO ADMINISTRADOR

Walter João Ferreira de Oliveira
WALTER JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.633.479-49
Técnico Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÍ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 22/11/2017

[Signature]

Dener Henrique

[Signature]

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA ME

C.N.P.J.: 22.019.417/0001-12

Inscrição Estadual: 9058258448

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2016****Nota 01 - Contexto Operacional**

A empresa DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA ME é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade Ibaí, Estado do Paraná, Brasil, na Rua Angelo Zaninete, Sn - Jardim Perola, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ 11.019.417/0001-12, e tem como principais operações preparação de canteiro e limpeza de terreno, obras de urbanização, de alvenaria e fundações, tributada pelo simples nacional, com apuração anual.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12).

Nota 03 - Sumário das Principais Prática Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.

O Imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção.

Nota 04 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois não houve mutação no patrimônio líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios.

Nota 05 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 06 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividade empresarias, não havendo previsão em contrario nos próximos 12 meses.

*Dener Henrique Marçal Gomes***DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES**

CPF: 114.316.729-55

SÓCIO ADMINISTRADOR

*Walter José Ferreira de Oliveira***WALTER JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA**

CRC: 1602250/O-9 CPF: 161.732.479-49

Técnico Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 22 / 11 / 2017**SECRETARIA MUNICIPAL**
DO PARANÁ*Dener Henrique**Roberto*



Fl. 22

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 003

Este Livro Diário contém, 22 (vinte e dois) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 022 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA ME**Endereço: **RUA ANGELO ZANINETE, 347**Bairro: **JARDIM PEROLA**Município: **IBAÍTI**UF: **PR**CNPJ nº: **11.019.417/0001-12**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41208527099 em 29/07/2009.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2016

Data de Término: 31 de Dezembro de 2016

IBAÍTI-PR, 31 de Dezembro de 2016

Dener Henrique Marçal Gomes
DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES
CPF: 114.316.729-55
SOCIO ADMINISTRADOR

Walder Jairo Ferreira de Oliveira
WALDER JAIR FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PR222504/O-9 CPF: 161.833.479-49
Técnico Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 22 / 11 / 2017

Dener Henrique

Walder



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 150069/2017

Validade: 31/03/2018

Razão Social: DENER HENRIQUE MARCAL GOMES & CIA LTDA ME

CNPJ: 11019417000112

Num. Registro: 63442

Registrada desde : 18/05/2017

Capital Social: R\$ 160.000,00

Endereço: RUA ANGELO ZANINETI, 347 JARDIM PEROLA

Município/Estado: IBAITI-PR

CEP: 84900000

Objetivo Social:

"4311802 Preparação de limpeza de terrenos - 4399102 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias - 4213800 Obras de urbanização - 2330302 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil - 2342701 Fabricação de pisos e azulejos - 4399103 Obras de alvenaria - 4391600 Obras de fundação - 4712100 Comércio varejista de produtos alimentícios (mercearia)".

Restrição de Atividade : As atividades da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quito com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RICARDO LOPES

Carteira: PR-156107/D Data de Expedição: 02/09/2016

Desde: 18/05/2017 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 414310/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/11/2017 15:54:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Dener Henrique

C. P. Nobre



INCORPORADORA OLIVEIRA E FREITAS – CNPJ: 20.825.976/0001-00

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o profissional contratado mais abaixo qualificado executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

CONTRATANTE

Nome/Razão Social: INCORPORADORA OLIVEIRA E FREITAS

CNPJ: 20.825.976/0001-00

Endereço: Rua José Candido Filho, 400 – Centro

Cidade: Jaboti – PR CEP: 84930000

Local da Obra: Rua José Custódio de Siqueira s/n

Nome da Obra: Residencial Santorini

Representante Legal: Fabrício Siqueira de Oliveira

CPF: 215.754.688-08

CONTRATADO (A)

Nome/Razão Social: Dener Henrique Marçal Gomes & Cia Ltda-Me

CNPJ: 11.019.417/0001-12

Responsável Técnico: Ricardo Lopes CPF: 058.254.969.80

Engenheiro Civil - CREA-PR – 156107/D

Anotação de Responsabilidade Técnica Correspondente: 20172630179

Data de Início da Obra: 20/05/2017 Data de Conclusão: 15/08/2017

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

	% EXECUTADO
Terraplanagem	100
Meio Fio com Sarjeta	100
Pavimentação	100
Calçadas	100

Área Total: 3000 m²

Era o que tínhamos a atestar.

PREFEITURA DE JABOTI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21, 11, 2017

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
APLICADO NA DELEGATÓRIA



INCORPORADORA OLIVEIRA E FREITAS – CNPJ: 20.825.976/0001-00


Incorporadora Oliveira e Freitas
CNPJ: 20.825.976/0001-00

Representante Legal: Fabricio Siqueira de Oliveira – CPF: 215.754.688-08

Jaboti – PR, 31 de Outubro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 22/11/2017



Dener Henrique







PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.008.068/0001-41
IBAITI - PARANÁ



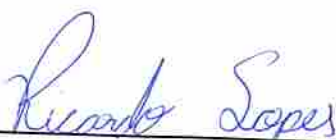
Ibaiti, 01 de Novembro de 2017.

Atestado de Visita Técnica

Atestamos para os devidos fins que a Empresa Dener Henrique Marçal Gomes e Cia Ltda -ME, representada pelo seu Engenheiro Civil Ricardo Lopes, Crea/Pr 156107/D, contratação da Empresa Especializada na Finalização do Empreendimento: Referente a Pavimentação Poliédrica em vias urbanas, Município de Ibaiti, Estado do Paraná – visitou o local da obra referente a Tomada de Preço nº 08/2017.



Carlos Alberto Maia Tabalipa
Engº. Civil Crea Pr - 8895/D



Ricardo Lopes
Eng. Civil Crea -156107/D
Responsável Técnico - Empresa

Dener Henrique

R L
Rodolfo

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES E CIA LTDA-ME

CNPJ 11.019.417/0001-12

RUA ANGELO ZANINETTI, 347 - JARDIM PÉROLA - IBAITI-PARANÁ - CEP 84.900-000



EDITAL DE Tomada de preços nº 8/2017-PMI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Tomada de preços nº 8/2017-PMI, que a proponente DENER HENRIQUE MARÇAL E CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.019.417/0001-12, com sede na cidade de IBAITI, Estado PARANÁ, à Rua ANGELO ZANINETTI, 347, JARDIM PÉROLA, que indicamos o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, até o seu recebimento definitivo pela Contratante, Sr. RICARDO LOPES, Engenheiro Civil CREA – 156107/D.

Ibaiti, 21 de novembro de 2017.

Dener Henrique Marçal Gomes
Dener Henrique Marçal Gomes
Responsável Legal

Ricardo Lopes
Ricardo Lopes
Engenheiro Civil CREA – 156107/D
Responsável Técnico

Lo

Dener Henrique

Radolf

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - PR-156107/15
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-PR
 Registro Crea-PR

Nome: **RICARDO LOPES**
 Data do Registro no Crea-PR: **02/09/2016**
 Registro Nacional: **171579710**
 Data de Emissão: **13/09/2017**

Título Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

Presidente do CREA-PR: **W. J. A. A.**
 Visto com Documento de Identidade em todo o território nacional, válido em todo o Brasil, conforme o art. 1º do art. 1º da Lei nº 5.192/66 (Lei de Exercício da Profissão de Engenharia) e o art. 1º do art. 1º da Lei nº 5.192/66 (Lei de Exercício da Profissão de Engenharia)

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA



Dener Henrique

Rafael

L



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Conselho de Identidade Profissional

Nome

RICARDO LOPES

Filiação

MARCILIA FERNANDES LOPES
JOSE FERNANDES LOPES

Nascimento

05/07/1993

Naturalidade

PIRAÍ DO SUL, PR

Tipo Smpq

095343380655

058.254.969-80

11073151-55P/PR

Assinatura do Profissional

CREA-PR



Nacionalidade

BRASILEIRA

PIS/PASEP

095343380655

058.254.969-80

11073151-55P/PR

Assinatura do Profissional



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO E A EMPRESA

Contrato de Prestação de Serviços entre RICARDO LOPES e a empresa DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME, para os fins que se especifica.

No dia 07/03/2017, na cidade de Ibaiti - PR, o(a) Engenheiro(a) RICARDO LOPES, registrado no CREA sob nº PR-156107/D, com CPF nº 058.254.969-80, residente à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 243, Ponta Grossa-PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e a Empresa DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME, estabelecida na Cidade de Ibaiti-PR, inscrita no CNPJ nº 11.019.417/0001-12, neste ato representada pelo Sr.(a) Dener Henrique Marçal Gomes, Brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, CPF nº 114.316.729-55, RG nº 13.522.452-9, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados junto a empresa **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As realizações dos serviços ocorrerão conforme necessidade da Empresa dentro das atribuições do contratado, conforme legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato nos termos a seguir:

§ 1º - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Responsabilidade Técnica dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade, cumprir com as responsabilidades de expedições de documentos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

§ 2º Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Colocar à disposição do **Contratado** todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.
- b) Efetuar o pagamento de todas as taxas referentes a qualquer documentação emitida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estipulado o valor de R\$ 937,00, (Novecentos e trinta e sete reais), a título de remuneração mensal ao (á) contratado para os serviços de responsabilidade técnica, devendo esta ser paga pela contratante até o dia 05 de cada mês. Fica estipulado a porcentagem de 4% do valor bruto de cada serviço realizado pela contratante, no qual sejam necessários os serviços do contratado.

EM 11/03/2017

Dener Henrique

Ricardo

12



PARÁGRAFO ÚNICO:

A primeira mensalidade será paga ao **CONTRATADO**, no ato da assinatura do Contrato.

DO PRAZO:

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 29/03/2017, podendo ser prorrogado por igual ou menor prazo, se as partes assim concordarem.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA QUINTA – Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito, com o prazo mínimo de 60(sessenta) dias, ou por negligência ou falta grave.

DO FORO:

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa - PR, para dirimir quaisquer dúvidas da aplicação do presente contrato.

Ponta Grossa/PR, 29 de Março de 2017.


DENER HENRIQUE MARÇAL
GOMES & CIA LTDA-ME


RICARDO LOPES

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM

22/ 11/ 2017


Dener Henrique

Ricardo

Q



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **150070/2017**

Validade: 31/03/2018

Nome Civil: RICARDO LOPES

Carteira - CREA-PR Nº :PR-156107/D

Registro Nacional : 1715739710

Registrado(a) desde : 02/09/2016

Filiação : JOSÉ FERNANDES LOPES

MARCILIA FERNANDES LOPES

Data de Nascimento : 05/07/1993

Carteira de Identidade : 110733151

Naturalidade : PIRAI DO SUL/PR

CPF : 05825496980

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS

Data da Colação de Grau : 08/07/2016

Diplomação : 08/08/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

63442 - DENER HENRIQUE MARCAL GOMES & CIA LTDA ME

Desde: 18/05/2017 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 414312/2017.

Emitida via Internet em 21/11/2017 15:55:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Dener Henrique

Nabelf

Q. L



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá à exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
RICARDO LOPES**

Carteira Profissional: PR-156107/D
Acervo Técnico Nº.: **6216/2017**
Selos de autenticidade: **A 052455**

RNP Nº 1715730710
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Protocolo Nº.: 2017/00392045
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM _____/_____/_____

Denner Henrique

Ricardo Lopes *LP*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RICARDO LOPES

Carteira Profissional: PR-156107/D

Acervo Técnico Nº.: 6216/2017

Selos de autenticidade: A 052455

RNP Nº.: 1715739710

Protocolo Nº.: 2017/00390420

ART Nº.: 20172830179 0..... Registrada: 21/06/2017.....
 Empresa Executora: DENNER HENRIQUE MARCAL GOMES & CIA LTDA ME.....
 Contratante: INCORPORADORA OLIVEIRA E FREITAS - CNPJ/CNP: 20.825.896/0001-03.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA DE SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARMAZENAMENTO.....
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 OUTROS.....
 FISCALIZAÇÃO OBRAS PÚBLICAS/GERAS PROPRI.....
 Dimensão: 3.000,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: JOSÉ CUSTÓDIO DE SIQUEIRA, S/N RESIDENCIAL SANTORINI VILA SARAPALÁ.....
 Município/Estado: JABOTI/PR.....
 Data de Início: 20/05/2017..... Data de Conclusão: 15/06/2017.....
 Tipo de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM.....
 Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM _____

Denner Henrique

Rodolfo

L O



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

RICARDO LOPES

Carteira Profissional: PR-156107/D

RNP Nº.: 1715739710

Acervo Técnico Nº.: 6216/2017

Protocolo Nº.: 2017/00390420

Selos de autenticidade: A 052455

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00390420.

Emitida via Internet em 21/11/2017 15:31:44 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Dener Henrique

Roberto

CR



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR



ALVARÁ nº 124 / 2017

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

MARIA SILVIA MARCAL - 44555

CNPJ/CPF: 11.019.417/0001-12

Localização:

RUA ANGELO ZANINETTI, 21 - JARDIM PEROLA

Área utilizada: 15,00

Atividades:

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em

25/01/2017

Válido até

31/12/2017

Observações:

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.



SIDNEI BRAZ GOULART
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORT. 007/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM

22, 11, 2017

Dener Henrique

Nadoff



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, 23 (43) 3546-7450 - CEP: 84.900-000 - IBAÍTI/PR

CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR

CERTIFICADO Nº 016/2017

Nome/Denominação/Razão Social:

DENER HENRIQUE MARCAL GOMES & CIA LTDA - ME

Endereço:

RUA ANGELO ZANINETI

Município / U.F:

JARDIM PEROLA

Nire:

11.019.417/0001-12

Capital Social:

R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

BJETO SOCIAL:

- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 23.42-7-01 - Fabricação de azulejos e pisos
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Município de Ibaíti, Estado do Paraná, nos termos:

Decreto Lei nº 2300 de 23 de Novembro de 1986, alterado pelo Decreto Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987.

Ressalvadas outras exigências Complementares previstas no respectivo Edital.

Validade: 22/11/2018

DATA EMISSÃO DO CADASTRO:

22 de Novembro de 2017

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Dener Henrique

Rafael

L @



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.019.417/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/07/2009
NOME EMPRESARIAL DENER HENRIQUE MARCAL GOMES & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCREFORTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.42-7-01 - Fabricação de azulejos e pisos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.91-6-00 - Obras de fundações 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANGELO ZANINETI	NUMERO 347	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PEROLA	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3546-1103	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/11/2017 às 08:39:05 (data e hora de Brasília).

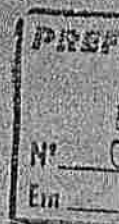
Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/11/2017

*Dener Henrique**Rafael**L P*



ENVELOPE Nº 01 - HA
DENER HENRIQUE M/
CNPJ: 11.019.417/000
RUA ANGELINO ZANII
CEP: 84.900-000 - CID
EDITAL DE Tomada de
DATA: 22/11/2017 - I



**MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA- ME
CNPJ 04.235.987/0001-84**



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

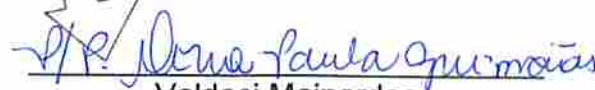
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaiti
Referente Tomada de Preço nº 08/2017.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de
Recomposição de Pavimentos, destinados à Instalação de Rede de Esgoto no
Município.

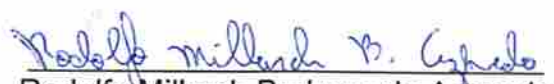
Pelo presente a empresa MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA- ME, situada na Rua Pedro Castro, s/n, Vila
Guarany, Pinhalão, CNPJ 04.235.987/0001-84, através de seu Proprietário Valdeci
Mainardes, autorizamos o Sr(a) Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo, R.G. nº.
9.480.979-7 SSP/PR e inscrito no CPF 051.887.549-08, a participar da licitação
instaurada pela prefeitura de Ibaiti (PR), referente a **TOMADA DE PREÇO Nº
08/2017**, na qualidade de representante legal de nossa empresa, como a pessoa
designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e julgamento da
documentação de habilitação e proposta de preços, bem como assinar atas e
demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

De Pinhalão para Ibaiti, em 22 de novembro de 2017.

Atenciosamente,


Valdeci Mainardes
Responsável legal

Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços Ltda- me
CNPJ 04.235.987/0001-84


Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo
Representante legal

**MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME**
CNPJ 04.235.987/0001-84
Rua Pedro de Castro, S/N - Vila Guarany
CEP 84.925-000 - Pinhalão/PR



Rua Pedro Castro, S/N, Vila Guarany, Pinhalão/PR- CEP 84925-000
Fone: (43) 99903-4147





Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

0004 F5YKA7U8-777272-10*. Dou fé. Pinhalão-PR, 21 de novembro de

Em Test

da Verdade

Bianca Ferraz de Faria Vanzelli Moreira-Escrivente



EMPRESA DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 04.235.987/0001-84
Rua Pedro de Castro, 521 - Vila Guany
CEP 84.825-000 - Pinhais/PR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
9480979-7 SESP PR

CPF
051.887.549-08

DATA NASCIMENTO
12/05/1987

RESIDENCIA
LUIZ CARLOS DE AZEVEDO

VALERIA MILLARCH BARBOSA E SILVA DE AZEVEDO

RENOVACAO
ACC
EXT. VAL.

1247511019

VALIDADE
03/01/2021

1247511019

VALIDADE
02/03/2006

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Titular

LOCAL
SIQUEIRA CAMPOS, PR

DATA EMISSÃO
01/02/2016

Assinatura do Emissor

81600654264
PR910368518

DETRAN, PR (PARANÁ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 21/ novembro 2017

[Signature]

Daniel Henrique

[Signature]

[Signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
LTDA - ME
CNPJ 04.235.987/0001-84



1

Por este instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, o sócio:

VALDECI MAINARDES, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empreiteiro, residente e domiciliado na cidade de Pinhalão Estado do Paraná, Bairro Vila Guarani, CEP 84.925-000, nascido em 20 de Outubro de 1970 em Pinhalão Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.541.899-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Paraná em 23 de Agosto de 2000 e inscrito no CPF/MF sob nº 790.701.329-15, doravante denominado único sócio componente da Sociedade Simples Limitada **MAINARDES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA - ME**, constituída por instrumento particular devidamente registrado no Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Tomazina Estado do Paraná sob nº 2141, fls. 080 do Prot. A-1, Reg. No livro B-7, FLS. 283/284 sob nº 2063 em 03 de Janeiro de 2001, primeira alteração contratual arquivada em 17 de Maio de 2017 sob Protocolo nº 4925, folha 126, livro A-2, Reg. No livro A-2, folha 126, livro A-2, Reg. No livro A-2 folha 95 frente e verso sob nº 0060 e segunda alteração contratual arquivada em 18 de Maio de 2017 Protocolo nº 4.926, fls. 126 do Livro A-2 Registrado no Livro A-02, fls 96 e verso sob nº 0061 e inscrita no CNPJ MF sob nº 04.235.987/0001-84, Resolve, assim, alterar o contrato social e posteriores alterações cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em virtude do disposto no art. 982 combinados com os art. 996 e 2.031, todos da Lei nº 10.406/2002 CC, fica, pelo presente instrumento, transformado o tipo jurídico da **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, regida pelos artigos 1.052 e 1087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade passará a girar sob a denominação social de **MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - ME**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM

22/ 11 /2017

Certifico que o Selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento
SERVIÇO DISTRIAL DE PINHALÃO

Registro Civil, Títulos,
Documentos e P. Jurídicas
MIGUEL SILVEIRA
Oficial Designado
Tomazina Paraná

Dener Henrique

Roberto

PD

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
LTDA - ME
CNPJ 04.235.987/0001-84



2

Parágrafo Único: Após arquivamento deste ato no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a sociedade promoverá o registro e o arquivamento do mesmo na Junta Comercial, objetivando a continuidade da personalidade jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre o sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTA	CAPITAL R\$
VALDECI MAINARDES	50.000	R\$50.000,00
TOTAL	50.000	R\$50.000,00

CLÁUSULA QUARTA:

Consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA, DENOMINADA
MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
LTDA - ME
CNPJ 04.235.987/0001-84

A sociedade é composta pelo sócio:

VALDECI MAINARDES, brasileiro, solteiro, empreiteiro, residente e domiciliado à Rua Pedro Castro, s/n na cidade de Pinhalão Estado do Paraná, Bairro Vila Guarani, CEP 84.925-000, nascido em 20 de Outubro de 1970 em Pinhalão Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.541.899-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Paraná em 23 de Agosto de 2000 e inscrito no CPF/MF sob nº 790.701.329-15. Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, **MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - ME**, com sede na cidade de Pinhalão Estado do Paraná, Rua Pedro Castro, s/n, Bairro Vila Guarani, Cidade de Pinhalão Estado do Paraná, CEP 84.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. 04.235.987/0001-84. Resolve consolidar o contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA
CONFERE COM ORIGINAL

EM 22/11/2017

Certifico que o Selo de
Autenticidade de atos foi afixado
na última folha do documento
SERVIÇO DISTRITAL DE PINHALÃO

Registro Civil, Títulos,
Documentos e P. Jurídicas
MIGUEL SILVEIRA
Oficial Designado
Tamaqua Paraná

Dener Henrique

Rodolfo

Q

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
LTDA - ME
CNPJ 04.235.987/0001-84



3

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - ME**, CNPJ sob nº 04.235.987/0001-84 será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Pedro Castro, s/n, Bairro Vila Guarani, na Cidade de Pinhalão Estado do Paraná CEP 84.925-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agência e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social: OBRAS DE URBANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONSTRUÇÃO DE CANALETAS E PAISAGISMO; OBRAS DE TERRAPLENAGE, SERVIÇOS DE ATERRO, DESATERRO, COMPACTAÇÃO DE TERRENO, ESCAVAÇÕES DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS MOTONIVELADORAS E MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios elegem com exclusividade o foro da Comarca da cidade de Tomazina Estado do Paraná para quaisquer ações fundadas no presente contrato, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), subscritas, e integralizadas, pelos sócios a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDECI MAINARDES	50.000	R\$50.000,00
TOTAL	50.000	R\$50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002 CC.

Certifico que o Selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE PINHALÃO

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 22/11/2017

Registro Civil, Títulos,
Documentos e P. Jurídicas
MIGUEL SILVEIRA
Oficial Designado
Pinhalão Paraná

Denner Henrique

Roberto

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
LTDA - ME
CNPJ 04.235.987/0001-84



4

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1056 da Lei Nº 10.406/2002 CC.

Parágrafo Único: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pela obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido, o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelo sócio **VALDECI MAINARDES** privativa e individualmente (OU EM CONJUNTO), dispensada de caução à sociedade, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas, e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas

Certifico que o Selo de
Autenticidade de Ibaté, Ibaté, Paraná
na última folha do documento
SERVIÇO DISTRITAL DE PINHALÃO

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM

22/11/17 16/12

Registro Civil, Títulos
e P. Jurídicas

GUEL SILVEIRA

Oficial Designado

Matriz Paraná

Daniel Henrique

Handwritten signature and initials.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
LTDA - ME
CNPJ 04.235.987/0001-84

5

às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406/2002 - Código Civil.

- b) Conselho Fiscal - A sociedade não tem conselho fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002.
- c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem dos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 22/11/2012

Certifico que o Selo de
Autenticidade de atos foi afixado
na última folha do documento
SERVIÇO DISTRIAL DE FIMBALÃO

Registro Civil, Títulos,
documentos e P. Jurídicas
MIGUEL SILVEIRA
Oficial Designado
Famozina Paraná

Dener Henrique

Roberto

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
LTDA - ME
CNPJ 04.235.987/0001-84



6

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição do sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade por prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As divergências eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei Nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em três vias, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricadas pelo sócio, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Pinhalão, 06 de Junho de 2017.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE IBAITI
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017
SOB NÚMERO: 41208091681
Protocolo: 17/441945-7, DE 19/06/2017

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - ME

LIBERTAD BOG IBAITI - PR
SECRETARIA GERAL

Pinhalão, 06 de Junho de 2017.

Valdeci Mainardes
VALDECI MAINARDES

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR

Ruiz Maria Esteram do Nascimento Guimarães - Tabelião
R. Frei Eusebio, 123 - Centro - Tomazina/PR - CEP: 84.155-154 - Fone: (41) 3505-1554/9011-5448 - E-mail: valdeci@notariatos.com.br

Selo Nº 3/Cinc. 98432, Hmase, Controle: 0CY2u.qg75
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço, por Semelhança a assinatura de **VALDECI MAINARDES**, Dou fe, Tomazina, PR, 06 de junho de 2017.

Em Teste da Verdade

Alessandra Ishii - Escrevente

Emol. Emolumento: R\$1,97 - VRC 43,60, Funarpen: R\$1,96, Selo Funarpen: R\$4,76, Total: R\$10,29 - Rod. Segurança: FA12VCAPO-499057-01

Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos Tomazina Paraná

Relatório de E. do Nascimento Guimarães
Tabelião

Andréa Ribeiro de França
Janaina Bittencourt

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Escreventes

CONFERE COM ORIGINAL

EM 22/06/2017

SERVIÇO DISTRITAL DE PINHALÃO
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fe

Pinhalão, 22/06/2017, PR

Josiani Valim Dimer Poli
Tabelião e Oficial de Registro Civil
Rua Curado Vieira, nº 70 - Pinhalão - PR

Registro Civil, Títulos
Documentos e P. Jurídicas
MIGUEL SILVEIRA
Oficial Designado
Tomazina Paraná

Dener Henrique

Nelly

B

Caroline Roberta Zaninetti Reis
RG 5.215.449-9 / PR
Agência Regional Ibatí-PR
RELATORA

05 JUL. 2017



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.541.899-3 **DATA DE EMISSÃO** 23/08/2000

NOME VALDECI MAINARDES

FILIAÇÃO ALVINO CARREIRO MAINARDES
 DALICA MARTINS FERREIRA

NATURALIDADE PINHALÃO/PR

DOC. ORIGINAL COMARCA: TOMBALINA/PR, PINHALÃO
 C.NASC: 8474, LIVRO=413, FOLHA=255V

CPF 790.701.329-15

ASSINATURA DO TITULAR *Valdeci MainarDES*

ASSINATURA DO DIRETOR LUIZ ANTONIO LACANHA

LEI Nº 7.118 DE 29/06/83

DATA DE NASCIMENTO 20/10/1970

POLEGAR DIREITO

MUNICIPAL DE IBAITI 214

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE PINHALÃO
ATTESTADO DE AUTENTICAÇÃO

Attesto que a presente fotocópia e reprodução
 do documento que me foi apresentado. Dou fe.
 23/11/17 PR.

29343

Josiani Valim Dimer Poni
 Tabelião Oficial de Registro Civil
 Rua Geraldo Vieira, nº 70 - Pinhalão PR

Escritório de Registro Civil de Pinhalão
 Rua 13, 226 - Centro - Pinhalão/PR

Bianca Farias de Souza
Valdeci MainarDES
Valdeci MainarDES

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número 790.701.329-15

Nome VALDECI MAINARDES

Nascimento 20/10/1970

Dener Henrique

Rodolfo

SERVIÇO DISTITAL DE PINHALÃO

AUTENTICAÇÃO

O presente documento que me foi apresentado, Dou fé,

Pinhalaço, 09 de Maio de 2017.

Josiane Valim Dimer Polli
Juiz(a) e Oficial de Registro Civil

Rua Cordeiro Vieira, nº 70 - Pinhalão, PR

MU29344

Ex-13
Escritório Juranmentada

Moreira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Serviço Distrital de Pinhalão

Município de Pinhalão • Comarca de Tomazina • Estado do Paraná

Josiani Valim Dimer Poli

Registradora e Tabeliã

Rua Geraldo Vieira, nº 70 • Centro • CEP: 84.925-000 • Pinhalão-PR • Fone: (43) 3569-1689



1º TRASLADO

LIVRO Nº 32

FOLHA Nº 117/118

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME A FAVOR DE ANA PAULA GUIMARÃES NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, (04/08/2017), nesta Cidade de Pinhalão e Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **04.235.987/0001-84**, Inscrição Estadual nº 4120809168-1, com sede na, Vila Guarani em Pinhalão-PR neste ato representado nos termos, por seu EMPRESARIO **VALDECI MAINARDES**, brasileiro, casado, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 086496.01.55.2003.2.00010.096.0001199-39, lavrado no Serviço Distrital de Pinhalão, em 27/12/2003, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **5.541.899-3-SSP-PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **790.701.329-15**, residente e domiciliado na Rua João Bordim, nº 1400, Centro, Pinhalão-PR, reconhecido como o próprio e capaz para o ato por mim, Bianca Ferraz de Faria Vanzelli Moreira, Escrevente, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. Então, pelo Outorgante me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: **ANA PAULA GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **6.427.310-8-SSP-PR** e inscrita no CPF/MF sob nº **861.076.909-72**, residente e domiciliada na Rua Geraldo Vieira, nº 119, centro, Pinhalão-PR; a quem confere: amplos e gerais para o fim especial de administração e de gerência da Sociedade Outorgante; podendo para tanto, dita procuradora, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, receber doação, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da Sociedade Outorgante; podendo comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar o Outorgante apresentando-se perante Serviço de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de

PNOM 24MBX 4YBV3F0 22
válido em www.ocartorio.net



Dimer Henrique

Certifico que o Selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento
SERVIÇO DISTRIITAL DE PINHALÃO

Paulo

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DE PINHALÃO
MUNICÍPIO DE PINHALÃO • COMARCA DE TOMAZINA • ESTADO DO PARANÁ

Josiani Valim Dimer Poli
Registradora e Tabeliã

Rua Geraldo Vieira, nº 70 • Centro • CEP: 84.925-000 • Pinhalão-PR • Fone: (43) 3569-1689

1º TRASLADO

LIVRO Nº 32

FOLHA Nº 117/118

re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindí-los; representar o Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, podendo preencher, assinar e retificar guias, requerimentos, formulários, autorizações, livros, folhas, papéis e documentos, prestar e obter informações, apresentar, juntar, entregar, anexar, solicitar e retirar documentos de qualquer natureza inclusive certidões e outros, efetuar cadastros e recadastramentos, cumprir exigências, assinando, requerendo e alegando o que lhe convier; firmar e assinar contratos, alterações, adendos, termos aditivos, rescisões, distratos e demais documentos necessários, combinar cláusulas, condições e valores, assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entrega franco de pagamento, protesto e o que mais preciso for; participar de licitações públicas, em todas as suas modalidades e tipos, inclusive pregões, concorrências e tomadas de preços, apresentar lances, ofertas e interposição de recursos e outros procedimentos cabíveis, produzir e apresentar documentos; cobrar e receber tudo quanto o que for devido à outorgante dando recibos e quitações; comprar e vender mercadorias; promover cobranças amigáveis ou judiciais; representá-lo em quaisquer Repartições e Departamentos, PIS, PASEP, FGTS, Seguro Desemprego, Previdência Privadas, fazer levantamentos, acompanhamentos e exigências de depósitos, saques, bem como em Empresas Depositantes, Instituições Administradoras e Contadores; requerer quaisquer tipos de alvarás, licenças, croqui, plantas, desmembramentos, unificações, mapas, confecções e aprovações de projetos, relatar ocorrências, queixas e dar seguimentos; requerer baixas de hipotecas, penhoras, arrestos, sequestros, cauções e penhoras, junto à pessoa física ou jurídica, podendo outrossim, representar o Outorgante apresentando-se perante Associações e Fundações e em quaisquer estabelecimentos bancários e de créditos, financiamento e leasing; **BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO, BANCO SANTANDER S/A, inclusive Cooperativas de Crédito**, em qualquer de suas agências, podendo abrir, movimentar e encerrar, contas bancárias de titularidade do Outorgante, por qualquer meio, inclusive eletrônico e via Internet, solicitar saldos e extratos; solicitar, alterar, desbloquear e cadastrar senhas, conferir saldos e juros; requisitar talonários de cheque; depositar, sacar e retirar quaisquer quantias; solicitar ordens de pagamento, autorizar passes e remessas, assinar contratos de câmbio ou boleto, solicitar e realizar transferências eletrônicas, inclusive TED's e DOC'S, solicitar e autorizar empréstimos, passar recibos e dar quitação; fazer aplicações e solicitar resgates de importâncias monetárias; assinar contratos, guias e aditivos contratuais, assumir obrigação cartular; cumprir os contratos existentes, solicitar, desbloquear, cadastrar e retirar cartões magnético seja de crédito ou débito; representá-lo

Dimer Henrique

Certifico que o Selo de
Autenticidade de atos foi afixado
na última folha do documento
SERVIÇO DISTRITAL DE PINHALÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DE PINHALÃO

MUNICÍPIO DE PINHALÃO • COMARCA DE TOMAZINA • ESTADO DO PARANÁ

Josiani Valim Dimer Poli

Registradora e Tabeliã

Rua Geraldo Vieira, nº 70 • Centro • CEP: 84.925-000 • Pinhalão-PR • Fone: (43) 3562-1689



1º TRASLADO

LIVRO Nº 32

FOLHA Nº 117/118

perante as Carteiras de Câmbio e Comercio Exterior dos citados bancos, assinar contratos de remessa de numerários para o exterior, ou de recebimento de numerário do exterior, dentro das normas comerciais do país, representá-lo junto ao Banco Central do Brasil, requerer autorização de remessa de valores ao exterior, juntar e desentranhar documentos; representar o Outorgante perante quaisquer terceiros, relativamente as contas de sua titularidade junto à Instituição Bancária antes citada; podendo ainda inclusive emitir, endossar e descontar cheques; requerer, alegar e solicitar o que for necessário; representar o Outorgante apresentando-se perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, de Economia Mista e Paraestatais, Pessoas Física e Jurídicas, Consulados, Embaixadas, Tribunal Regional Eleitoral, Secretarias, Departamentos e Repartições, Cartórios de Registro Civil, Tabelionatos, Protestos, Registro de Títulos e Documentos, Anexos, Varas Cíveis dos Registros Públicos e Família, Corregedoria, Registro de Imóveis, Distribuidores, Depositários e Leiloeiros Públicos, Imobiliárias, Administradora de Consórcios e de Bens Móveis e Imóveis, Concessionárias, Financeiras, Leasings, Comissárias e Incorporadoras de Imóveis, Empresas de Telefonia Fixa e Celular, de Energia Elétrica, Água e Saneamento, Companhias de Gás, Empresas de Televisão a Cabo, Provedores de Internet, Empresas de Plano de Saúde e Odontológico, Empresa de Correios e Telegráfos, Prefeituras, Instituto Nacional de Seguro Social-INSS., INCRA., ITCF., IAP., IBAMA., DNER., qualquer Agente Financeiro do Sistema de Habitação, Créditos Imobiliários, Polícia Federal e Civil, Delegacias Regionais; Ministério e Justiça do Trabalho; Justiça Federal e Estadual, Receita Federal e Estadual; Juntas Comerciais; Sindicatos de Empregados, Patronais e Federações, Ministérios Públicos, Procon e Promotoria especial de defesa do consumidor e suas delegacias, Juizado de Pequenas Causas, Junta de Conciliação e Julgamento, Varas Cíveis, Varas da Família, Departamento Nacional de Trânsito, Contran, Renavam, Detran, seus conselhos e repartições; Despachante Oficiais, Companhia de Habitação Popular, Companhias de Seguros, Companhias Abertas e Mistas, aí podendo livremente requerer, assinar e declarar o que for necessário aos interesses da Sociedade Outorgante, representar o Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; podendo fixar ordenados, admitir e demitir funcionários, assinando a respectiva Carteira de Trabalho, rescisão de contrato de trabalho, guias de FGTS e demais documentos necessários, efetuar homologações, bem como solicitar e efetuar todos os demais procedimentos indispensáveis às finalidades mencionadas neste Instrumento, representar a Sociedade outorgante junto ao Ministério do Trabalho, Sindicato de qualquer categoria. . Ressalva o Outorgante que poderá o Outorgado

2º FOLHA 2ª MEX 47823010 122
válida em www.ocartorio.net



Dimer Henrique

Certifico que o Selo de
Autenticidade de atos foi afixado
na última folha do documento
SERVIÇO DISTRITAL DE PINHALÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DE PINHALÃO

MUNICÍPIO DE PINHALÃO • COMARCA DE TOMAZINA • ESTADO DO PARANÁ

Josiani Valim Dimer Poli

Registradora e Tabeliã

Rua Geraldo Vieira, nº 70 • Centro • CEP: 84.925-000 • Pinhalão-PR • Fone: (43) 3569-1689

1º TRASLADO

LIVRO Nº 32

FOLHA Nº 117/118

praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **Prazo de validade: Indeterminado. Podendo Substabelecer.** O Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação da mandatária, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. A Outorgada ao utilizar o presente deverá se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que o mesmo respondera por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Será comunicada a Junta Comercial respectiva, em face do provimento 42/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça. Apresentaram-me a Guia de Recolhimento ao FUNREJUS sob nº 14000000002795045-6, no valor de R\$ 17,50, vinculado na presente procuração, conforme Lei 18.415 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, da qual cópia fica arquivada nestas notas em pasta própria. Certidão Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado NEGATIVO, código HASH: 5004.1ec9.59cb.8ee0.73a6.7c6d.dab9.c863.8a75.7aec., Pelo Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. . . Ato protocolado sob nº 331/2017, em 04/08/2017. Eu, (a.), Bianca Ferraz de Faria Vanzelli Moreira, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00 - VRC 384,62, Funrejus: R\$17,50, Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$88,25. Selo Digital Nº FEU6C.jvUC5.VJ2kL, Controle: oN796.pOojC . Pinhalão-PR, 04 de agosto de 2017. (aa.) MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, VALDECI MAINARDES, Representante do Outorgante. Bianca Ferraz de Faria Vanzelli Moreira, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Bianca Ferraz de Faria Vanzelli Moreira, Bianca Ferraz de Faria Vanzelli Moreira, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº Bianca Ferraz de Faria Vanzelli Moreira da Verdade

Pinhalão-PR, 04 de agosto de 2017

Bianca Ferraz de Faria Vanzelli Moreira
Escrevente



SERVIÇO DISTRITAL DE PINHALÃO
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia e reprodução
fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

SELO
FUNARPEN

Pinhalão 04/08/2017 PR.

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLQ92796

Josiani Valim Dimer Poli
Tabeliã e Oficial de Registro Civil
Rua Geraldo Vieira, nº 70 - Pinhalão - PR

Bianca Ferraz de Faria Vanzelli Moreira
Escrevente Jurado

Senhor Henrique

Rafael



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, 23 (43) 3546-7450 - CEP: 84.900-000 - IBAÍTI/PR

CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR

CERTIFICADO Nº 015/2017

Nome/Denominação/Razão Social:

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.

Endereço:

RUA PEDRO DE CASTRO, S/N - VL. GUARANY

Município / U.F:

PINHALÃO/PR

Nire:

04.235.987/0001-84

Capital Social:

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

OBJETO SOCIAL:

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

41.20-4-00 - Construção de edifícios

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 21 11 2017

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Município de Ibaíti, Estado do Paraná, nos termos:

Decreto Lei nº 2300 de 23 de Novembro de 1986, alterado pelo Decreto Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987.

Ressavadas outras exigência Complementares previstas no respectivo Edital.

Validade: 21/11/2018

DATA EMISSÃO DO CADASTRO:

21 de Novembro de 2017

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Dener Henrique

Rafael



Pinhalão

PREFEITURA MUNICIPAL

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 186/2017

(X) Localização e Funcionamento (X) Prestador de Serviços

MAINARDES CONTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - ME

Nome:	MAINARDES CONTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - ME
Fantasia:	MAINARDES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CNPJ/CPF:	04.235.987/0001-84
Atividade:	OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ETC.
Código:	42.13-8-00 77.32-2-01 41.20-4-00
Inscrição Municipal:	269-0
Endereço:	RUA PEDRO DE CASTRO, S/N – VILA GUARANI

ESTABELECIMENTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.
1ª ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Validade De 26/04/2017 Término em Até 31/12/2017 Valdinéia T. de Oliveira Tributação e Fiscalização	Validade De 27/06/2017 Término em Até 31/12/2017 Valdinéia T. de Oliveira Tributação e Fiscalização	Validade De / / Término em Até / / Valdinéia T. de Oliveira Tributação e Fiscalização	Validade De / / Término em Até / / Valdinéia T. de Oliveira Tributação e Fiscalização
--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Rua Domingos Calixto, 483.

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Fone: (43) 3569.1179 – Fax (43) 3569.1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA- ME
CNPJ 04.235.987/0001-84



DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaiti
Referente edital Tomada de Preço nº 08/2017.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Abertura de Valas, Instalação de Rede de Esgoto e Recomposição de pavimentos destinados no Município de Ibaiti.

O signatário da presente, senhor Valdeci Mainardes, carteira de identidade RG nº 5.541.899-3 CPF nº 790.701.329-15, em nome da proponente Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços Ltda- me, CNPJ 04.235.987/0001-84, **DECLARA**, especialmente para o **Tomada de preços nº 8/2017-PMI**, que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

DECLARA, também, que a empresa não se encontra inadimplente, em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

De Pinhalão para Ibaiti, em 22 de novembro de 2017.


Valdeci Mainardes

CPF 790.701.329-15

Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços Ltda- me
CNPJ 04.235.987/0001-84

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ 04.235.987/0001-84
Rua Pedro de Castro, S/N - Vila Guarany
CEP 84.925-000 - Pinhalão/PR

Rua Pedro Castro, S/N, Vila Guarany, Pinhalão/PR- CEP 84925-000
Fone: (43) 99903-4147







**MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA- ME
CNPJ 04.235.987/0001-84**



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL , ART. 92**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaiti
Referente edital Tomada de Preço nº 08/2017.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Abertura de Valas, Instalação de Rede de Esgoto e Recomposição de pavimentos destinados no Município de Ibaiti.

O signatário da presente, senhor Valdeci Mainardes, carteira de identidade RG nº 5.541.899-3 CPF nº 790.701.329-15, em nome da proponente Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços Ltda- me, CNPJ 04.235.987/0001-84, **DECLARA**, especialmente para o **Tomada de preços nº 8/2017-PMI**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti de 27/04/90.

De Pinhalão para Ibaiti, em 22 de novembro de 2017.

Valdeci Mainardes
CPF 790.701.329-15

Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços Ltda- me
CNPJ 04.235.987/0001-84

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ 04.235.987/0001-84
Rua Pedro de Castro, S/N - Vila Guarany
CEP 84.925-000 - Pinhalão/PR

Rua Pedro Castro, S/N, Vila Guarany, Pinhalão/PR- CEP 84925-000
Fone: (43) 99903-4147



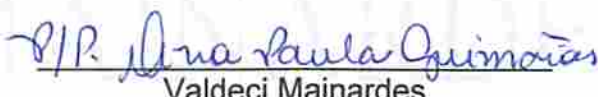
ANEXO IV

EDITAL DE Tomada de preços nº 8/2017-PMI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 04.235.987/0001-84, por intermédio de seu representante legal o Sr Valdeci Mainardes, carteira de identidade RG nº 5.541.899-3 CPF nº 790.701.329-15, DECLARA, especialmente para o **Tomada de preços nº 8/2017-PMI**, não ter recebido do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

De Pinhalão para Ibaiti, em 22 de novembro de 2017.



Valdeci Mainardes

CPF 790.701.329-15

Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços Ltda- me

CNPJ 04.235.987/0001-84

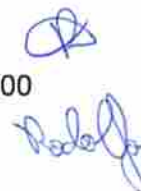
MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ 04.235.987/0001-84

Rua Pedro de Castro, S/N - Vila Guarany
CEP 84.925-000 - Pinhalão/PR

Rua Pedro Castro, S/N, Vila Guarany, Pinhalão/PR- CEP 84925-000

Fone: (43) 99903-4147





**MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA- ME
CNPJ 04.235.987/0001-84**



ANEXO VI

EDITAL DE Tomada de preços nº 08/2017-PMI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **Tomada de preços nº 8/2017-PMI**, que a MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 04.235.987/0001-84, com sede na cidade de Pinhalão, Estado Paraná, à situada na Rua Pedro Castro, s/n, Vila Guarany, Pinhalão, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

De Pinhalão para Ibaiti, em 22 de novembro de 2017.

Valdeci Mainardes

CPF 790.701.329-15

Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços Ltda- me
CNPJ 04.235.987/0001-84

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ 04.235.987/0001-84
Rua Pedro de Castro, S/N - Vila Guarany
CEP 84.925-000 - Pinhalão/PR

Rua Pedro Castro, S/N, Vila Guarany, Pinhalão/PR- CEP 84925-000

Fone: (43) 99903-4147

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.235.987/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2001
NOME EMPRESARIAL MAINARDES CONSTRUÇOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAINARDES PRESTACAO DE SERVICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEDRO DE CASTRO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 84.925-000	BAIRRO/DISTRITO VILA GUARANY	MUNICÍPIO PINHALAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (043) 5691-284	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/07/2017 às 10:12:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Dener Henrique

Rodolfo

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016798699-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.235.987/0001-84

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Denner Henrique

Co
Roberto



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 - Fone: - 43 3569- 1179
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 6958

Certifico que revendo os livros de lançamentos de impostos municipais verifiquei que: MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - ME, cadastrado sob o CNPJ 04.235.987/0001-84.

NADA deve a Fazenda Municipal, que expede a referida certidão para fins de: LICITAÇÃO.

Validade: 31/12/2017

Pinhalão, 27 de outubro de 2017


Valdineia Teixeira de Oliveira
Diretora de Cadastro e Tributação
Portaria nº 69/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

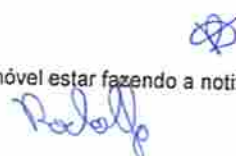
CONFERE COM ORIGINAL

EM 12/11/2017



Dener Henrique

* Fica este município com reserva de direitos, ao apurar qualquer situação referente a este imóvel estar fazendo a notificação.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAINARDES CONSTRUÇOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - ME
CNPJ: 04.235.987/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:58:20 do dia 24/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2018.

Código de controle da certidão: **27C2.E540.B6C6.521F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Denner Henrique

Roberto

Ø L



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.235.987/0001-84

Certidão nº: 135957228/2017

Expedição: 24/08/2017, às 11:17:48

Validade: 19/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTACAO DE SERVICO
L T D A - M E

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

04.235.987/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dener Henrique

Dúvidas e sugestões: cndt.tst.jus.br

Rafael

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04235987/0001-84
Razão Social: MAINARDES PRESTACAO DE SERVICOS SC LTDA ME
Nome Fantasia: MAINARDES PRESTACAO DE SERVICOS
Endereço: R PEDRO DE CASTRO 01 / VILA GUARANY / PINHALAO / PR / 84925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2017 a 28/11/2017

Certificação Número: 2017103001103804832489

Informação obtida em 06/11/2017, às 08:04:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Daniel Henrique

Roberto

229



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0809168-1	CNPJ 04.235.987/0001-84	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/07/2017	Data de Início de Atividade 03/01/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PEDRO DE CASTRO, SN, VILA GUARANI, PINHALÃO, PR, 84.925-000			
Objeto Social OBRAS DE URBANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONSTRUÇÃO DE CANALETAS E PAISAGISMO; OBRAS DE TERRAPLANAGEM, SERVIÇOS DE ATERRO, DESATERRO, COMPACTAÇÃO DE TERRENO, ESCAVAÇÕES DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS MOTONIVELADORAS E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
VALDECI MAINARDES 790.701.329-15	50.000,00	SOCIO	Administrador
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 05/07/2017 Número: 41208091681 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): CONVERSAO DE SOCIEDADE CIVIL/SOCIEDADE SIMPLES			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 08 de novembro de 2017

17/710285-3

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 177102853 na Consulta de Autenticidade.
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 08/11/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

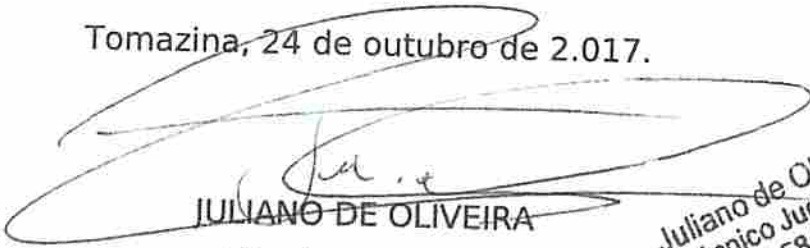


PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TOMAZINA-PARANÁ
FORUM DR. ACYR SANTOS CARNEIRO DE QUADROS
SECRETARIA DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E
DEPOSITÁRIO PÚBLICO
Rua Cons. Avelino Antônio Vieira, 34 - CEP-84.935-000 - fone (43)3563-1404

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, e para os devidos fins que, dando buscas nesta Secretaria do Distribuidor e Anexos, mais precisamente no Sistema de Distribuição Processual¹, constatei não existirem distribuições de Ações de Falência, Concordata e Recuperação judicial, em face de MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - ME, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 04.235.987/0001-84, com estabelecimento comercial na Rua Pedro de Castro, s/nº, Vila Guarany, no Município de Pinhalão, Estado do Paraná. Era o que me foi pedido a certificar e por ser expressão da verdade firmo o presente e DOU FÉ.

Tomazina, 24 de outubro de 2.017.


JULIANO DE OLIVEIRA
Técnico Judiciário

Juliano de Oliveira
Técnico Judiciário
Mat. 51.581 - TJPR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÍ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 22/11/2017

Dener Henrique








Fl: 1
Miguel Silveira
Oficial Designado

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 17 (dezessete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 017 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **MAINARDES PRESTACAO DE SERVICO S/C LTDA - ME**
Endereço: **R PEDRO DE CASTRO, 1**
Bairro: **VILA GUARANY**
Município: **PINHALAO**
UF: **PR**
CNPJ nº: **04.235.987/0001-84**

Registro no CRTD
Sob Registro nº em 03/01/2001.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2016.

PINHALAO-PR, 01 de Janeiro de 2016

Miguel Silveira
MIGUEL MAINARDES
CPF: 73070132915
ADMINISTRADOR

Camila Ricardo

Camila Ricardo Trindade da Costa
CRC PR-073745/O
Contadora

CAMILA RICARDO TRINDADE DA COSTA
CRC: PR-073745/O-5 CPF: 243.480.943-11
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM

21/19/2017

[Signature]

Dener Henrique

Robb

Registro Civil, Títulos,
Documentos e P. Jurídicas
MIGUEL SILVEIRA
Oficial Designado
Tomazina Paraná *[Signature]*



MAINARDES PRESTACAO DE SERVICO S/C LTDA - ME

CNPJ: 04.235.987/0001-84

Livro Diário

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
01/01/2016	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0100001	Balanco de Abertura em 01/01/2016	20.000,00
01/01/2016	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0100002	Balanco de Abertura em 01/01/2016	3.000,00
01/01/2016	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00672		0100003	Balanco de Abertura em 01/01/2016	17.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA
CONFERE COM ORIGINAL

EM 22/11/2017

V. Medeiros

Dener Henrique

Rodolfo

Registro Civil, Títulos,
Documentos e P. Jurídicas
MIGUEL SILVEIRA
Oficial Designado
Tomazina Paraná

Camila Ricardo Trindade da Costa
CRC PR-073745/O
Contadora

MAINARDES PRESTACAO DE SERVICO S/C LTDA - ME

CNPJ: 04.235.987/0001-84

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2016



	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo Substituto
ATIVO				
CIRCULANTE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
DISPONIVEL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
CAIXA GERAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
CAIXA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
PASSIVO				
PATRIMONIO LIQUIDO	20.000,00 -	0,00	0,00	20.000,00 -
CAPITAL	20.000,00 -	0,00	0,00	20.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	3.000,00 -	0,00	0,00	3.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	3.000,00 -	0,00	0,00	3.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	3.000,00 -	0,00	0,00	3.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	17.000,00 -	0,00	0,00	17.000,00 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	17.000,00 -	0,00	0,00	17.000,00 -
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
TRIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
BALANÇO DE ABERTURA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 22/11/2015

[Signature]

Valdeci

Registro Civil, Titulos,
Documentos e P. Jurídicas
MIGUEL SILVEIRA
Oficial Designado
Tombazina Paraná

[Signature]
Camila Ricardo Trindade da Costa
CRC PR-073745/O
Contadora

Dener Henrique

Roberto



MAINARDES PRESTACAO DE SERVICO S/C LTDA - ME

CNPJ: 04.235.987/0001-84

I.E.: ISENTA

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/01/2016

	2016	2015
ATIVO		
CIRCULANTE	20.000,00	20.000,00
DISPONIVEL	20.000,00	20.000,00
CAIXA GERAL	20.000,00	20.000,00
TOTAL DO ATIVO	20.000,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA
CONFERE COM ORIGINAL

EM _____

Valdeci

Dener Henrique

Registro Civil, Títulos,
Documentos e P. Jurídicas
MIGUEL SILVEIRA
Oficial Designado
Tombazina Paraná

Rodolfo


Camila Ricardo Trindade da Costa
CRC PR-073745/O
Contadora



MAINARDES PRESTACAO DE SERVICO S/C LTDA - ME

CNPJ: 04.235.987/0001-84

I.E.: ISENTO

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/01/2016

	2016	2015
PASSIVO		
PATRIMONIO LIQUIDO	20.000,00	20.000,00
CAPITAL	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	3.000,00	3.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	3.000,00	3.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	17.000,00	17.000,00
TOTAL DO PASSIVO	17.000,00	17.000,00
	20.000,00	20.000,00

R\$ 20.000,00 - Vinte mil reais

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de

PINHALAO-PR, 31 de Janeiro de 2016.

Camila Ricardo Trindade da Costa
CRC PR-073745/O
Contadora

CAMILA RICARDO TRINDADE DA COSTA
CRC: PR-073745/O-5 CPF: 049.480.949-35
CONTADOR

Valdeci Mainardes
CPF: 79070132915
ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 22/11/2017

Dener Henrique

Registro Civil, Títulos,
Documentos e P. Jurídicas
MIGUEL SILVEIRA
Oficial Designado
Tomazina Paraná

Redolf

Camila Ricardo Trindade da Costa
CRC PR-073745/O
Contadora

MAINARDES PRESTACAO DE SERVICO S/C LTDA - ME

CNPJ: 04.235.987/0001-84

Inscrição Estadual: ISENTA



Miguel Silveira
Oficial Substituto

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/01/2016

(=) RECEITA LIQUIDA.....	2016	2015
(=) LUCRO BRUTO.....	0,00	0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS.....	0,00	0,00
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....		
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	0,00	0,00
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	0,00	0,00
	0,00	0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstr. do Resultado no valor de R\$ 0,00 - conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 31 de Janeiro de 2016.

Valdeci Mainardes
VALDECI MAINARDES
CPF: 79070132915
ADMINISTRADOR

Camila Ricardo Trindade da Costa
Camila Ricardo Trindade da Costa
CRC PR-073745/O
Contadora
CAMILA RICARDO TRINDADE DA COSTA
CRC: PR-073745/O-5 CPF: 049.480.949-35
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA
CONFERE COM ORIGINAL

EM 21/11/2017

[Signature]

Registro Civil, Títulos,
Documentos e P. Jurídicas
MIGUEL SILVEIRA
Oficial Designado
Tomazina, Paraná

Camila Ricardo Trindade da Costa
Camila Ricardo Trindade da Costa
CRC PR-073745/O
Contadora

Dener Henrique

Roberto



Fl. 17
Miguel Silveira
Oficial Substituto

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 17 (dezessete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 017 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **MAINARDES PRESTACAO DE SERVICO S/C LTDA - ME**
Endereço: **R PEDRO DE CASTRO, 1**
Bairro: **VILA GUARANY**
Município: **PINHALAO**
UF: **PR**
CNPJ nº: **04.235.987/0001-84**

Registro no CRTD
Sob Registro nº em 03/01/2001.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Periodo de escrituração do livro:
Data de início: 01 de Janeiro de 2016
Data de Término: 31 de Dezembro de 2016

PINHALAO-PR, 31 de Dezembro de 2016

Valdeci Mainardes
VALDECI MAINARDES
CPF: 79070132915
ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÍ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA
CONFERE COM ORIGINAL

EM 22 / 11 / 2017

Dener Henrique

Camila Ricardo

Camila Ricardo Trindade da Costa
CRC PR-073745/O
Contadora

CAMILA RICARDO TRINDADE DA COSTA
CRC: PR-073745/O-5 CPE: 049.480.945-15
CONTADOR

Q

Registro Civil, Títulos,
Documentos e P. Jurídicas
MIGUEL SILVEIRA
Oficial Designado
Tomazina Paraná

Roberto

DECLARAÇÃO



Eu, **CAMILA RICARDO TRINDADE DA COSTA**, brasileira, casada, na qualidade de contadora responsável pela empresa abaixo descrita, devidamente inscrita no **CRC-PR 073745/O-5**, Declaro para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que a empresa **MAINARDES CONSTRUÇOES LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **04.235.987/0001-84**, sediada na Rua Pedro de Castro, S/N, Vila Guarani na Cidade de Pinhalão Estado do Paraná, esteve INATIVA de suas atividades, não tendo qualquer tipo de movimento financeiro e o fiscal no ano de 2016.

Pinhalão/PR, 21 de Novembro de 2.017.



Camila Ricardo Trindade da Costa
CRC-PR-073745/O-5
Contadora
CONTADORA
CAMILA RICARDO TRINDADE DA COSTA
CRC-PR 073745/O-5









CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 105361/2017

Validade: 11/02/2018

Razão Social: MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA ME

CNPJ: 04235987000184

Num. Registro: 64080

Registrada desde : 03/08/2017

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: RUA PEDRO CASTRO, SN VILA GUARANI

Município/Estado: PINHALAO-PR

CEP: 84925000

Objetivo Social:

Obras de urbanização, Manutenção e conservação de ruas, praças e calçadas, Conservação de vias públicas; Obras de pavimentação de ruas, Recuperação de vias públicas, construção de canaletas e paisagismo; Obras de terraplenagem, Serviços de aterro, Desaterro, Compactação de terreno, Escavações diversas para execução de construção, Aluguel de máquinas motoniveladoras e máquinas de terraplenagem; Locação de máquinas e equipamentos para uso na construção e Construção de edifícios.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LUIZ CARLOS DE AZEVEDO

Carteira: PR-12196/D Data de Expedição: 18/10/1982

Desde: 03/08/2017 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Anotações:

O profissional solicitou através do protocolo nº 2004/30338, revisão de atribuição, conforme Lei Federal nº 10.267/01. Após análise da CEEC, foi expedida pela Inspetoria de Ibaiti a Certidão de Inteiro Teor, informando sobre a habilitação para responder tecnicamente por serviços de georreferenciamento de imóveis rurais.

Para fins de: CADASTRO

Denner Henrique

Roberto

L

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 290043/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).



Emitida via Internet em 15/08/2017 10:07:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Demar Henrique

Rodolfo

Q

L



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: ao processo nº 83/2017 PP 53
Contrato de Empreitada PREGÃO PRESENCIAL Nº 53
Firma: Mainardes Prestação de Serviços S/C Ltda. ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO inscrita no CNPJ sob o nº 76.167.717/0001-94, sediada na Rua Domingos Calixto, nº 483, centro da Cidade de Pinhalão PR, CEP 84.925-000, neste ato representada pelo seu representante, o Prefeito Sérgio Inácio Rodrigues, inscrito no CPF 487.805.819-87, **ATESTA**, para devidos fins, que a Empresa MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA. ME, CNPJ 04.235.987/0001-84, sediada na Rua Pedro de Castro, s/n BAIRRO VILA GUARANI, na Cidade de Pinhalão PR, já executou serviços de pavimentação em nosso município, e ainda desempenha, em estrita legalidade e perfeição em relação as atividades contratadas, em especial pavimentação em lajotas sextavadas, execução de meio fio, galerias de águas pluviais e pavimentação em pedras irregulares.

Por ser expressão da verdade, é o que tínhamos a informar.

Pinhalão, em 08 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
SÉRGIO INACIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM

22/11/2017

Simer Henrique

Rafael

**MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA- ME**
CNPJ 04.235.987/0001-84



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaiti
Referente Tomada de Preço nº 08/2017.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Abertura de Valas, Instalação de Rede de Esgoto e Recomposição de pavimentos destinados no Município de Ibaiti.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, será o profissional abaixo qualificado, até o recebimento definitivo pela contratante:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico
1	Luiz Carlos de Azevedo	Engenheiro Civil	12.196/D	18/10/1982	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

De Pinhalão para Ibaiti, em 22 de novembro de 2017.

Valdeci Mainardes

CPF 790.701.329-15

Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços Ltda- me
CNPJ 04.235.987/0001-84

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ 04.235.987/0001-84
Rua Pedro de Castro, S/N - Vila Guarany
CEP 84.925-000 - Pinhalão/PR

Rua Pedro Castro, S/N, Vila Guarany, Pinhalão/PR- CEP 84925-000
Fone: (43) 99903-4147



Ibaiti, 20 de Novembro de 2017.

Atestado de Visita Técnica

Atestamos para os devidos fins que a Empresa Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviço Ltda -ME, representada pelo seu Engenheiro Civil Luiz Carlos de Azevedo, Crea/Pr 12196/D, contratação da Empresa Especializada na Finalização do Empreendimento: Referente a Pavimentação Poliédrica em vias urbanas, Município de Ibaiti, Estado do Paraná – visitou o local da obra referente a Tomada de Preço nº 08/2017.



Carlos Alberto Maia Tabalipa
Engº. Civil Crea Pr - 8895/D

Luiz Carlos de Azevedo
Eng. Civil Crea -12196/D
Responsável Técnico - Empresa

Dener Henrique

Rafael

2



"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"

Contrato de prestação de serviços que fazem as partes, de um lado **MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ **04.235.987/0001-84**, com sede Rua Pedro de Castro s/n vila Guarany, na cidade de Pinhalão PR., representada pelo sócio proprietário o Sr. **Valdeci Mainardes**, casado, brasileiro, empresário, CPF 790.701.329-15, RG 5.541.899-3 SSP-PR. Neste ato denominado **CONTRATANTE**. De outro lado o Sr. **Luiz Carlos de Azevedo**, Eng°. Civil CREA PR-12196/D, inscrito no CPF 325.599.509-44 e no RG 1.391.026 SSP/PR, residente a Rua São Paulo, 33, centro, Siqueira campos PR, neste ato denominado **CONTRATADO**. Tem entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam, mediante as cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO:

O profissional deverá ser contratado na qualidade e condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela empresa contratante.

CARGA HORÁRIA:

A carga horária será de 4,0 horas por dia.

REMUNERAÇÃO MENSAL:

Será de R\$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais).

PRAZO DO CONTRATO:

Prazo máximo de 4 (quatro) anos, com início de 01 de agosto de 2017 e término em 31 de julho de 2021.

Fica eleito o foro e comarca de Siqueira Campos, PR., para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem em razão do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma devidamente rubricado pelas partes.

Siqueira Campos, 31 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Valdeci Mainardes
Valdeci Mainardes
Sócio Proprietário
Contratante – Sócio gerente

COPIA
CONFERE COM ORIGINAL
EM 22/11/2017

testemunhas

Luiz Carlos de Azevedo
Luiz Carlos de Azevedo
Eng. Civil CREA PR-12.196/D
Contratado

Selo nº aPfhY.28UDk.f3qx8, Controle: KzJHj.Uak5y

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de **VALDECI MAINARDES** e **LUIS CARLOS DE AZEVEDO**. *0004* FAJY0MWVQ-113052E-11". Dou fé
Pinhalão-PR, 09 de agosto de 2017.

Em Teste da Verdade
Bianca Ferraz de Faria Vanzelli
Bianca Ferraz de Faria Vanzelli - Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL
COMARCA DE TOMAZINA

Josiani Valim Dime
Tabelão e Oficial de Regi

Gerardo Vieira, n° 70, Centro
Pinhalão CEP 84.925-000 Tel. 15

Denner Henrique Rodolf



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **142908/2017**

Validade: 06/12/2017

Nome Civil: LUIZ CARLOS DE AZEVEDO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-12196/D

Registro Nacional : 1703549716

Registrado(a) desde : 18/10/1982

Filiação : JOSÉ DE AZEVEDO

CELINA GARAGNANI DE AZEVEDO

Data de Nascimento : 24/02/1957

Carteira de Identidade : 1.391.026

Naturalidade : SIQUEIRA CAMPOS/PR

CPF : 32559950944

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 16/02/1982

Diplomação : 16/02/1982

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Anotações:

O profissional solicitou através do protocolo nº 2004/30338, revisão de atribuição, conforme Lei Federal nº 10.267/01. Após análise da CEEC, foi expedida pela Inspeção de Ibaiti a Certidão de Inteiro Teor, informando sobre a habilitação para responder tecnicamente por serviços de georreferenciamento de imóveis rurais.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

64080 - MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA ME

Desde: 03/08/2017 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

60696 - LAJES BOM JESUS LTDA - ME

Desde: 20/09/2017 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.



Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 393838/2017.

Emitida via Internet em 06/11/2017 09:34:14

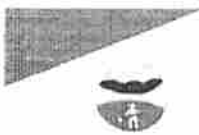
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Q L

Rodolfo

Denner Henrique



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ

AV. DR. JOÃO PESSOA, 1300 - FONE / FAX - 43 3564 1381
QUATIGUÁ - PR - CNPJ - 76.966.852/0001-08 CEP - 86.450-000



ATESTADO

O Município de Quatiguá, CNPJ: 76.966.851/0001-08, representado pelo chefe do Departamento de Obras, Paula Kalliany da Silva Ono, brasileira, casada, Engenheira Civil, CREA 90.161/D, portadora de Cédula de identidade RG nº 7.711.183-2-SSP/PR e CPF 038.122.779-05, assina o referido **ATESTADO**, para que se produzam os efeitos devidos que o Eng.º Civil Luiz Carlos de Azevedo CREA 12196/D, projetou e executou: PROJETO E EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM POLIEDROS, OBRAS DE ARTE CORRENTE, SENDO PONTES EM CONCRETO ARMADO E DRENAGEM SUPERFICIAL COM BUEIROS E GALERIAS. Conforme anotação de ART nº 20124572890, em zona rural, bairro rural, neste município, com área de 85796,41 m² com data de início em 10/11/2005 e conclusão em 10/11/2007.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Quatiguá, 26 de novembro de 2012.




Paula Kalliany da Silva Ono
Eng.ª Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA
CONFERE COM ORIGINAL

EM 26/11/2012



Dener Henrique Rodolfo



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

LUIZ CARLOS DE AZEVEDO

Carteira Profissional: PR-12196/D

Acervo Técnico Nº.: **20456/2012**

Selos de autenticidade: **A 004.505**

RNP Nº: 1703549716

Protocolo Nº.: **2012/00438589**

Dener Henrique

Roberto

Q

L



```

ART N°.....:20124572890 .... Registrada:22/11/2012.....
ART Substituída.....:3034649565 .....
ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora.....:.....
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE QUATIGUA - CNPJ/CPF: 76.966.852/0001-08
Tipo de Contrato.....:VÍNCULO EMPREGATÍCIO.....
Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:RODOVIAS.....
Serviço Contratado..:PROJETO DE TERRAPLENAGEM.....
                     PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.....
                     PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
                     EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
                     EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
                     EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
                     VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO.....
Dimensão.....:85.796,41M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:ZONA RUAL, S/N RURAL.....
Município/Estado...:QUATIGUA/PR.....
Data de Início.....:10/11/2005..... Data de Conclusão:10/11/2007.....
Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.:PROJETO E EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM
                     POLIEDROS, OBRAS DE ARTE CORRENTE, SENDO PONTES EM
                     CONCRETO ARMADO E DRENAGEM SUPERFIAL COM BUEIROS E
                     GALERIAS.....
Observação.....:.....

```

Don Henrique

Rocky

②



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

LUIZ CARLOS DE AZEVEDO

Carteira Profissional: PR-12196/D

RNP Nº.: 1703549716

Acervo Técnico Nº.: **20456/2012**

Protocolo Nº.: **2012/00438589**

Selos de autenticidade: **A 004.505**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00438589.

Emitida via Internet em 28/11/2012 14:06:51 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Delmer Henrique

Roberto

(Assinatura)
L

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ME

CNPJ: 04.235.987/0001-84

Rua Pedro castro, Vila Guarany, CEP 84925-000- Pinhalão- PR

Fone (43) 99903-4147

À comissão de licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017 - PMI

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Ibaiti, 22/11/2017 às 09:00 hs

Objeto: pavimentação poliédrica de vias urbanas, conforme ruas adjacentes da avenida dra. Fernandina do Amaral Gentile.

Porte da Empresa: Microempresa





PROPOSTA DE PREÇOS

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME

CNPJ Nº 11.019.417/0001-12

Rua Angelino Zaninetti, 347 – Jardim Pérola – CEP 84.900-000 – Ibaiti - Paraná



**ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS**

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME, CNPJ 11.019.417/0001-12,
RUA ANGELINO ZANINETI, 347, JARDIM PÉROLA, IBAITI/PR

Ibaiti, 22 de novembro de 2017

À Comissão de Licitação

Referente a **Tomada de preços nº 8/2017-PMI**.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa a execução do Objeto da **Tomada de preços nº 8/2017-PMI**.

O valor global fixo e sem reajuste, proposto para os serviços, objeto desta Tomada de Preços será de: **R\$ 173.710,31 (cento e setenta mil e setecentos e dez reais e trinta e um centavos)**;

Condição de Pagamento: Em 03 parcela mediante medição, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor Competente.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Prazo de Conclusão dos Serviços será de 30 (trinta) dias.

Acompanha o presente ANEXO:

- ✓ A proposta de preços preenchida e impressa através do Programa EsProposta, com os valores unitário e total;
- ✓ O CD com o arquivo da proposta de preços gravada;
- ✓ A planilha com a discriminação dos serviços.

Atenciosamente,

Dener Henrique Marçal Gomes
Dener Henrique Marçal Gomes
Representante Legal

Rodolfo

Dener Henrique

L

10

Tomada de preços 8/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 11.019.417/0001-12 Fornecedor: DENER HENRIQUE MARÇAL E CIA LTDA-ME

Endereco: RUA ANGELO ZANINETI 347 - JARDIM PÉROLA - BAII/PR - CEP 84900-000

Inscrição Estadual:

Representante: DENER HENRIQUE MARCAL GOMES & CIA LTDA-ME

Endereco representante: RUA ANGELO ZANINETI 347 - **baixi/PR** - CEP 84900-000

E-mail representante:

Banco: Agência:

RG:

CPF: 114.316.729-55

E-mail:

Telephone:**Fax:****Telefone contador:****Telefono representante:**

Data de abertura:

Conta:

Agência:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001		Lote 001							
Nº	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001		PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR	1,00	M2	198.558,45	DENER		173.710,31	173.710,31

pavimentação com pedra irregular. incluindo a drenagem, remoção de revestimento primário.

regularização e compactação do sub leito, colchão de argila, meio fio e saleta.

Sendo 4510,44 m2.

PREÇO TOTAL DO LOTE: 173.710,31

TOTAL DA PROPOSTA: 173.710,31

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

DENER HENRIQUE MARCAL E CIA LTDA-ME

CNPJ: 11.019.417/0001-12

Donner Henrique Nobre



DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES E CIA LTDA-ME

CNPJ 11.019.417/0001-12

RUA ANGELO ZANINETTI, 347 - JARDIM PÉROLA - IBAITI-PARANÁ - CEP 84.900-000

Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULARES

OBJETO DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

LOCAL PROLONGAMENTO AV. DR. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE

AREA 4.510,44 M2

CIDADE IBAITI PR

DATA BASE MARÇO/2017

CUSTO/M2 44,02 DM

	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	Código
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
11	Placa de obra (3,00 X 1,50)	ud	1,00	856,69	856,69	74209/1
2	DRENAGEM					
21	SERVIÇOS INICIAIS					
211	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m³	64,80	7,00	453,60	411000
212	Reaterro sem Apiloamento	m³	26,62	14,20	378,00	3.110.301.020
213	Reaterro com Apiloamento	m³	32,53	23,68	770,31	3.110.301.021
22	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					
221	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem berço	m	45,00	64,61	2.907,45	3.110.302.001
23	CAIXAS / POÇOS					
231	Caixa de Ligação/Queda até 0,40	ud	1,00	322,98	322,98	3.110.303.001
232	B.L Simples alvenaria H até 1,20 m	ud	3,00	872,49	2.617,47	3.110.303.030
3	BASE / SUB-BASE					
31	Remoção do revestimento Primário (e=10cm)	m³	451,05	7,89	3.558,78	CONTRA PARTIDA FISICA
32	Regularização e compactação do sub-leito até 20 cm espessura	m²	4.510,44	3,05	13.756,84	CONTRA PARTIDA FISICA
33	Colchão de Argila h=12cm	m²	541,25	39,87	21.579,64	CONTRA PARTIDA FISICA
34	Melo Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m³/m)	m²	1.459,20	26,25	38.304,00	3.110.502.011
35	Fincadinha em concreto (9x19x39cm 0,019m³/m)	m	7,00	12,26	85,82	
4	REVESTIMENTO					
41	Pedra Irregular sem colchão	m²	4.510,44	28,16	127.013,99	3.110.603.001
	VALOR CONTRA PARTIDA FISICA				38.895,26	
	TOTAL A SER LICITADO				173.710,31	

Referência Tabela SEIL - Abril 2017 - SINAPI-PR R\$ Unit.: Com BDI proposto de 20,00%

DMT pedreira mais próxima utilizado IBAITI PR - 15 Km.

Ibaiti (PR), 21 de novembro de 2017.

Ricardo Lopes

Engenheiro Civil CREA-156107/D

Dener Henrique Marçal Gomes

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES

Representante Legal



Dener Henrique

Roberto

P

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES E CIA LTDA-ME

CNPJ 11.019.417/0001-12

RUA ANGELO ZANINETTI, 347 - JARDIM PÉROLA - IBAITI-PARANÁ - CEP 84.900-000

Cronograma

UNICIPAL DE IBAITI NTO DE ENGENHARIA

OBJETO DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

LOCAL PROLONGAMENTO AV. Dra. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE

AREA 4.510,44 M2

CIDADE IBAITI - PR

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor - R\$	% Item	Mês 01 - %	Mês 02 - %	Mês 03 - %	Mês 04 - %	Mês 05 - %	Mês 06 - %	Mês 07 - %	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
11	Placa de obra (3,00 X 1,50)	R\$ 850,69	0,49	100,00							100,00
2	DRENAGEM										
21	SERVIÇOS INICIAIS										
211	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	R\$ 453,00	0,26	100,00							100,00
212	Rebaterio sem Apilamento	R\$ 378,00	0,22	100,00							100,00
213	Rebaterio com Apilamento	R\$ 770,31	0,44	100,00							100,00
22	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS										
221	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem beco	R\$ 2.907,45	1,67	100,00							100,00
23	CAIXAS / POÇOS										
231	Calha de Ligação/Queda até 0,40	R\$ 322,98	0,19	100,00							100,00
232	EL. Simples alvenaria H até 1,20 m	R\$ 2.617,47	1,51	100,00							100,00
3	BASE / SUB-BASE										
31	Renovação do revestimento Primário (e=10cm)		-								CONTRA PARTIDA
32	Regularização e compactação do sub-leito até 20 cm espessura		-								CONTRA PARTIDA
33	Colchão de Argila h=12cm	R\$ 38.304,00	22,05	100,00							100,00
34	Melo Fio com Saída de Concreto (0,042 m³/m)	R\$ 85,82	0,05							100,00	100,00
35	Fincadilha em concreto (9x19x39cm 0,019m³/m)		-								
4	REVESTIMENTO										
41	Pedra Irregular sem colchão	R\$ 127.013,99	73,12			20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	100,00
		R\$ 173.710,31	100,00	3,27	23,55	14,62	14,62	14,62	14,62	14,67	100,00
	TOTAL - %										
	TOTAL (R\$)	R\$ 173.710,31		R\$ 5.680,33	R\$ 40.608,78	R\$ 25.396,45	R\$ 25.396,45	R\$ 25.396,45	R\$ 25.396,45	R\$ 25.483,30	R\$ 173.710,31

Itaiti (PR), 21 de novembro de 2017.

Ricardo Lopes
Ricardo Lopes
Responsável Técnico

Dener Henrique Marçal Gomes
Dener Henrique Marçal Gomes
Responsável Legal



Dener Henrique

Roberto



Em 17/11/2017
Nº 9724
08:55
PROTÓCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAETÉ

POSTA DE PREÇOS
R&AL GOMES & CIA LTDA-ME
1-12
ETI, 347 - JARDIM PÉROLA
IDE: IBAITI/PR
Preços Nº 8/2017
HORÁRIO 09:00hs



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

De Pinhalão para Ibaiti, em 22 de novembro de 2017.

À Comissão de Licitação
Referente ao Tomada de preços nº 08/2017-PMI.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa a execução do Objeto da Tomada de preços nº 8/2017-PMI.

O valor global fixo e sem reajuste, proposto para os serviços, Objeto desta Tomada de Preços será de: R\$ 187.266,49 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos);

Condição de Pagamento: Em 03 parcelas mediante medição, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor Competente.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

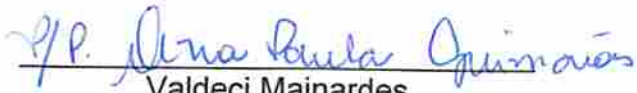
Prazo de Conclusão dos Serviços será de 30 (trinta) dias.

Acompanha o presente ANEXO:

- 1) A proposta de preços preenchida e impressa através do Programa EsProposta, com os valores unitário e total;
- 2) O CD com o arquivo da proposta de preços gravada;
- 3) A planilha com a discriminação dos serviços.

Atenciosamente,

De Pinhalão para Ibaiti, em 22 de novembro de 2017.


Valdeci Mainardes

CPF 790.701.329-15

Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços Ltda- me
CNPJ 04.235.987/0001-84

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ 04.235.987/0001-84
Rua Pedro de Castro, S/N - Vila Guarany
CEP 84.925-000 - Pinhalão/PR

Rua Pedro Castro, S/N, Vila Guarany, Pinhalão/PR- CEP 84925-000
Fone: (43) 99903-4147





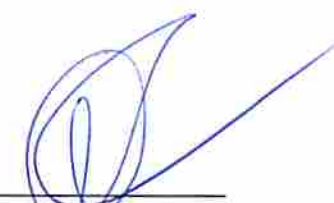


ORÇAMENTO GLOBAL

Proponente: Mainardes Construções, Locações e prestação de serviços Ltda
CNPJ: 04.235.987/0001-84
End.: Rua Pedro Castro, S/N- Vila Guarany- Pinhalão/PR
DATA: 22/11/2017

MUNICÍPIO: IBATÍ
TP 08/2017
OBRAS: DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Ítem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	TOTAL (com BDI)
				UNITÁRIO	
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				
	SERVIÇOS PRELIMINERES				979,07
1.1	Placa de Obra	UNID.	1,00	979,07	979,07
2	DRENAGEM				
2.1	SERVIÇOS INICIAIS				8514,17
2.1.1	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m3	64,80	7,99	517,75
2.1.2	Reaterro sem Apiloamento	m3	26,62	16,23	432,04
2.1.3	Reaterro com Apiloamento	m3	32,53	27,07	880,59
2.2	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS				
2.2.1	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem berço	m	45,00	73,85	3323,25
2.3	CAIXAS/ POÇOS				
2.3.1	Caixa de Ligação/Queda até 0,40	ud	1,00	369,12	369,12
2.3.2	B.L Simples alvenaria H até 1,20 m	ud	3,00	997,14	2991,42
3	BASE / SUB-BASE				42414,94
3.4	Meio Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m²/m)	m2	1459,20	29,00	42316,80
3.5	Fincadinha em concreto (9x19x39cm 0,019m³/m)	m	7,00	14,02	98,14
4	REVESTIMENTO				135358,30
	Pedra Irregular sem colchão	m2	4510,44	30,01	135358,30
				TOTAL	187266,49


LUIZ CARLOS DE AZEVEDO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA PR - 12198/D
CPF 325.599.509-44


VALDECI MAINARDES
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF 790.701.329-15
RG 5.541.899-3

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ 04.235.987/0001-84
Rua Pedro de Castro, S/N - Vila Guarany
CEP 84.925-000 - Pinhalão/PR

Dener Henrique

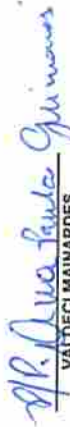



Proponente: Mainardes Construções, Locações e prestação de serviços Ltda		MUNICÍPIO: IBAITI	
CNPJ: 04.235.987/0001-84		OBRAS: DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA	
End.: Rua Pedro Castro, S/N - Vila Guarany - Pinhalão/PR		DATA: 22/11/2017	
		TP 08/2017	

CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL (R\$)	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7		ACUMULADO R\$	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 979,07	100%	979,07		0,00		0,00		0,00		0,00					100%	979,07
2	DRENAGEM	R\$ 8.514,17	20%	1.702,83	20%	1.702,83	20%	1.702,83	20%	1.702,83	20%	1.702,83					100%	8.514,17
3	BASE / SUB-BASE	R\$ 42.414,94	20%	8.482,99	20%	8.482,99	20%	8.482,99	20%	8.482,99	20%	8.482,99					100%	42.414,94
4	REVESTIMENTO	R\$ 135.358,30	10%	13.535,83	20%	27.071,66	20%	27.071,66	20%	27.071,66	10%	13.535,83	10%	13.535,83	10%	13.535,83	90%	135.358,30
	TOTAL	187.266,49	13,18%	24.700,72	19,90%	37.257,48	19,90%	37.257,48	19,90%	37.257,48	12,67%	23.721,65	7,23%	13.535,83	7,23%	13.535,83	92,77%	187.266,49


LUIZ CARLOS DE AZEVEDO
 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 CREA PR - 12196/D
 CPF 325.599.509-44


VALDECI MAINARDES
 RESPONSÁVEL LEGAL
 RG 5.541.899-3
 CPF 790.701.329-15

**MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES
 E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME**
 CNPJ 04.235.987/0001-84
 Rua Pedro de Castro, S/N - Vila Guarany
 CEP 84.925-000 - Pinhalão/PR









PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.235.987/0001-84

Fornecedor : Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços

Endereço : Rua Pedro Castro s/n - Vila Guarany - Pinhalão/PR - CEP 84925-000

Inscrição Estadual: isento

Representante: Valdeci Mainardes

Endereço representante: Rua Pedro Castro s/n - Vila Guarany - Pinhalão/PR - CEP 84925-000

E-mail representante:

Banco:

Contador:

CPF: 790.701.329-15

RG: 5541899-3

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular: 43 99903 4147

Telefone contador:

Telefone representante:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

001 PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR

pavimentação com pedra irregular, incluindo a drenagem, remoção de revestimento primário, regularização e compactação do sub leito, colchão de argila, meio fio e sajeta. Sendo 4510,44 m2.

Qtde.

Unid.

Preço Máximo

Marca

Modelo

Preço Unitário

Preço Total

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 7 meses

PREÇO TOTAL DO LOTE: 187.266,49

TOTAL DA PROPOSTA: 187.266,49

Dener Henrique

Valdeci Mainardes

Máinardes Construções, Locações e Prestação de Serviços

CNPJ: 04.235.987/0001-84





PREFEITURA MUNICIPAL	
DE IBATÃ	
0100010	
Nº	0126
Em	22 / 11 / 13



Município de Ibaiti - 2017
Relação de Participantes
Tomada de preços 8/2017



Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
32747-6	11.019.417/0001-12	DENER HENRIQUE MARÇAL E CIA LTDA-ME	Habilitado
61370-3	04.235.987/0001-84	Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços	Habilitado
Qtde de fornecedores: 002			

Qtde total de fornecedores: 002

Dener Henrique

Rodolfo

R

L



Município de Ibaiti - 2017

Mapa da Licitação

Tomada de preços 8/2017

Página 1

Data abertura: 22/11/2017		Data julgamento: 22/11/2017		Data homologação:	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001					
001 PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR M2	M2	1,00	173.710,31 *	DENER	187.266,49
pavimentação com pedra irregular, incluindo a drenagem, remoção do revestimento primário, regularização e compactação do sub leito, colchão de argila, meio fio e saia de 4510,44 m2					
TOTAL DO LOTE			173.710,31 *		0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			173.710,31		0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					0,00

Dener Henrique

Rede

Q

CNPJ: 11.019.417/0001-12 - DENER HENRIQUE MARÇAL E CIA LTDA-ME

CNPJ: 04.235.987/0001-84 - Mairandes Construções, Locações e Prestação de Serviços

FRU - Prostrado DES - Deserto EMP - Empato PME - Empato ME

Emitido por: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, na Versão 5517 Z





Município de Ibaiti - 2017
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 8/2017



Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 32747-6 DENER HENRIQUE MARÇAL E CIA LTDA-ME		CNPJ: 11.019.417/0001-12		Telefone:	Status: Habilitado		173.710,31	
Representante: 57863-1 DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME								
Lote 001 - Lote 001								
001	21186 PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR	M2	1,00	Habilitado	DENER	173.710,31	173.710,31	*
pavimentação com pedra irregular, incluindo a drenagem, remoção de revestimento primário, regularização e compactação do sub leito, colchão de argila, meio fio e sajeta. Sendo 4510,44 m2								
VALOR TOTAL:							173.710,31	

Dener Henrique

Rafael

Rafael



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 7 MESES - RELATIVOS AO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017 -PMI

Aos vinte e dois dias de novembro de 2017 (22/11/2017), às 09:00 horas (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaiti, em sessão pública, sob presidência do Senhor **Fernando Lopes de Siqueira**, e membros a Senhora **Rosângela Teixeira**, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 318/2017 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 – Habilitação e nº 2 – Proposta de Preços entregues pelas proponentes interessada, referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, pelo período de 7 Meses - relativos ao objeto da Tomada de preços Nº 08/2017 -PMI. Aberta a Sessão pelo Sr. Presidente, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Documentos de Habilitação e 02-Envelopes de Proposta de Preços das empresas:

PARTICIPANTES			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
DENER HENRIQUE MARÇAL E CIA LTDA-ME	11.019.417/0001-12	DENER HENRIQUE MARÇAL	114.316.729-55
Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços	04.235.987/0001-84	Valdeci Mainardes	790.701.329-15

Seguidamente, o senhor Presidente da Comissão permanente de Licitação declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. Em seguida, o presidente da comissão de licitação perguntou em voz alta as empresas proponentes se: "após analisarem a documentação das empresas concorrentes, existiam questionamentos ou documentos faltantes nestes envelopes".

Não havendo questionamentos referentes a documentação, o senhor presidente **opinou** por habilitar todas as empresas presentes.

Ficando habilitada as seguintes empresas nos seguintes valores:

Dener Henrique

L

Rosângela



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



DENER HENRIQUE MARÇAL E CIA LTDA-ME						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR pavimentação com pedra irregular, incluindo a drenagem, remoção de revestimento primário, regularização e compactação do sub leito, colchão de argila, meio fio e sarjeta. Sendo 4510,44 m2.	DENER	1,00	173.710,31	173.710,31
Total por Lote						173.710,31
TOTAL						173.710,31

Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR pavimentação com pedra irregular, incluindo a drenagem, remoção de revestimento primário, regularização e compactação do sub leito, colchão de argila, meio fio e sajeta. Sendo 4510,44 m2.		1,00	187.266,49	187.266,49
Total por Lote						187.266,49
TOTAL						187.266,49

A seguir, procedeu-se à abertura destes do envelope nº 02 – Proposta de Preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, ficando declarado o proponente vencedor:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DENER HENRIQUE MARÇAL E CIA LTDA-ME	1	1	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR pavimentação com pedra irregular, incluindo a drenagem, remoção de revestimento primário, regularização e compactação do sub leito, colchão de argila, meio fio e sajeta. Sendo 4510,44 m2.	DENER	1,00	173.710,31

Totalizando um valor de R\$ 173.710,31 (Cento e Setenta e Três Mil, Setecentos e Dez Reais e Trinta e Um Centavos).

As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes, em ato contínuos, as empresas apresentaram seus devidos **Termos de Renúncia** declarando: "na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados".

Dener Henrique *[Assinatura]* *[Assinatura]*



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Deixada livre a palavra, o senhor **Valdeci Mainardes**, representante da empresa Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços, relatou que: *"a proposta apresentada pela empresa **Dener Henrique Marçal E Cia LTDA-ME**, consta como prazo de conclusão dos serviços 30 dias, porém o cronograma está distribuído em sete meses"*.

O presidente da CPL acolheu a presente manifestação, salientou que o mesmo é um erro sanável e que não comprometeria a execução da obra uma vez que o cronograma estava correto e que manteria a proposta da empresa **Dener Henrique Marçal E Cia LTDA-ME** pelo princípio da economicidade.

Como ninguém se manifestou, eu, **Fernando Lopes de Siqueira**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitações**, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes, ficando **Registrado em Ata** à a sua sugestão ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido que seja **HOMOLOGADA** presente Licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada


FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


ROSÂNGELA TEIXEIRA
Membro da CPL


DENER HENRIQUE MARÇAL
DENER HENRIQUE MARÇAL
11.019.417/0001-12


VALDECI MAINARDES
Mainardes Construções, Locações e
Prestação de Serviços - 04.235.987/0001-84

MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CNPJ. nº 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibiti PR



- 1 -

(art. 9º - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno – OAB PR. 15.222 – Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

Parecer Jurídico Conclusivo.

Expediente: Tomada de Preço 8/2017
Tipo – Por lote Menor Preço.

Origem: SECRETARIA DE OBRAS/DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA..

Ref: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**

Assunto: Tomada de Preço 8/2017. Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação. Licitação apta à homologação com recomendações no recebimento dos serviços.

Para exame e parecer desta procuradoria jurídica, o Presidente da CPL – Sr. Fernando Lopes de Siqueira, nomeado pela portaria de nº. 318/2017 de 01/06/2017, remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade Tomada de Preço – *menor preço por Lote*, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os autos contêm, até aqui 269 (duzentos e sessenta e nove) páginas em 02 (dois) volume.

O objeto de o presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para corrigir as não conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso. Poderão ser feitas, ainda, recomendações a serem observadas nos certames vindouros.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Os demais atos do Presidente se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação dos licitantes vencedores e habilitação.

Concluo, então, que foram atendidas as prescrições legais, tendo a Administração logrado êxito na **economia de R\$ 24.848,14 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito**

MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CNPJ, nº 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR



- 2 -

reais e catorze centavos), do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de R\$ 198.558,45 (cento e noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de R\$ 173.710,31 (cento e setenta e tres mil e setecentos e dez reais e trinta e um centavos).

Participantes:

VALOR		CNPJ	
01	DENER HENRIQUE MARÇAL E CIA LTDA-ME	11.019.417/0001-12	R\$ 173.710,31
02	MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	04.235.987/0001-84	R\$ 187.266,49

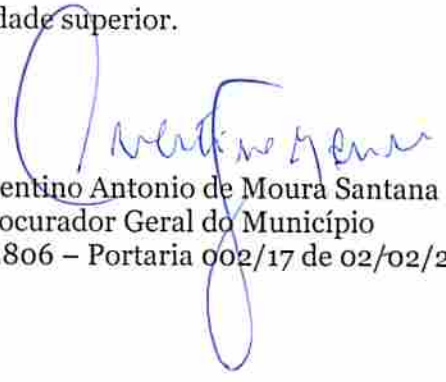
Assim, não havendo mácula invalidante no presente procedimento licitatório a mesma deve ser levada a homologação, registro e publicação, salientando que a análise constante neste parecer é jurídico-formal.

Recomenda-se sejam observadas rigorosamente os deveres e obrigações estabelecidos em portaria que instituiu a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Municipalidade, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade, em especial **o dever de – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.**

Considerando o exposto e atendido as recomendações e a conclusão *retro*, **opino** pela homologação, registro e publicação do certame¹.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 30 de novembro de 2017.


Dr. Juventino Antonio de Moura Santana
Procurador Geral do Município
OAB-PR 37.806 – Portaria 002/17 de 02/02/2017

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Tomada de preços Presencial nº 8/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade Tomada de preços do Edital Presencial nº. 8/2017, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**, em favor da empresa: **DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.019.417/0001-12, no valor total de **R\$ 173.710,31 (Cento e Setenta e Três Mil, Setecentos e Dez Reais e Trinta e Um Centavos)**.

Ibaíti/Pr., 01. de dezembro de 2017.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 1080 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

Tomada de preços Presencial nº 8/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade Tomada de preços do Edital Presencial nº. 8/2017, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, em favor da empresa: DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.019.417/0001-12, no valor total de R\$ 173.710,31 (Cento e Setenta e Três Mil, Setecentos e Dez Reais e Trinta e Um Centavos).

Ibaíti/Pr., 01. de dezembro de 2017.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

PORTARIA Nº 145, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017. *

Nomear Sérgio Adriano Galdino, para exercer o cargo de Diretor Técnico da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti - FHSMI.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA MARLI YTSUKO FUKUSHIMA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 04/12/1989, e art. 93, da Lei Complementar nº 581/2009; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 873, de 30 de outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, SÉRGIO ADRIANO GALDINO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 3.309.588-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF nº 899.337.459-72 e Registro no CRM/PR nº 18.831, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR TÉCNICO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI - FHSMI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (05.12.2017).

MARLI YTSUKO FUKUSHIMA
Presidente da Fundação Hospitalar - FHSMI
Portaria nº 368, 30.6.2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 146, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017. *

Nomear Hélio Lemes Queiroz, para exercer o cargo de Diretor Clínico da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti - FHSMI.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA MARLI YTSUKO FUKUSHIMA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 04/12/1989, e art. 93, da Lei Complementar nº 581/2009; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 873, de 30 de outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, HÉLIO LEMES QUEIROZ, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 8.202.446.8 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 035.817.159.88 e Registro no CRM/PR nº 22.516, para exercer o cargo de em comissão de DIRETOR CLÍNICO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI - FHSMI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (05.12.2017).

MARLI YTSUKO FUKUSHIMA
Presidente da Fundação Hospitalar - FHSMI
Portaria nº 368, 30.6.2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO
DE
IBAÍTI:77008
068000141

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
IBAÍTI:77008068000141
DN: c=BR, st=PR, l=IBAÍTI,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
ONLINE SUI, cn=MUNICÍPIO DE
IBAÍTI:77008068000141
Data: 2017.12.05 22:11:51
+02'00'

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



CONTRATO Nº 18/2018
Tomada de preços nº 8/2017

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, nº. 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Antoney de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, e a empresa **DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.019.417/0001-12, inscrição Estadual nº 90592564-48, inscrição Municipal nº 44555, com sede localizada na RUA ANGELO ZANINETTI, 347 - CEP: 84900000 - BAIRRO: JARDIM PEROLA, na cidade de Ibaíti/PR, neste ato representado por seu **Procurador(a) Sr(a) DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES**, inscrito no CPF/MF sob nº 114.316.729-55 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.522.452-9/SSP/PR, residente e domiciliado na RUA ANGELO ZANINETTI, 347 - CEP: 84900000, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA FERNANDINA DO AMARAL GENTILE**, com prazo máximo de execução/fornecimento de **7 Meses, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Tomada de preços nº 8/2017**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Tomada de preços nº 8/2017 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA FERNANDINA DO AMARAL GENTILE**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Tomada de preços nº 8/2017**, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer/executar os materiais/serviços ao Município de Ibaíti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo, referentes ao Objeto do **Tomada de preços nº 8/2017 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR pavimentação com pedra irregular, incluindo a drenagem, remoção de revestimento primário, regularização e compactação do sub leito, colchão de argila, meio fio e sajeta. Sendo 4510,44 m2.	M2	1,00	173.710,31	173.710,31
TOTAL						173.710,31

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 173.710,31 (Cento e Setenta e Três Mil, Setecentos e Dez Reais e Trinta e Um Centavos)**, referente aos serviços constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

Dener Henrique Marçal Gomes

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1.O pagamento será efetuado à CONTRATADA até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal-e pelo Departamento responsável.

3.2.Emitir Nota Fiscal-e, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, o número da licitação, nº do contrato, quantidade dos serviços executados, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível; acompanhado das CND'S Negativa Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

3.3. Fornecer junto à apresentação da primeira nota fiscal, número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para a execução dos serviços;

3.4.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5.Realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Prestador de Serviços devidamente identificados, conforme "DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011;

3.6.Nas execuções de obras e serviços de engenharia, o pagamento só será efetuado mediante aprovação da medição, que será realizada mensalmente por servidor designado pela Administração Pública Municipal, sendo adotado como critério para pagamento o valor correspondente à metragem efetivamente concluída da obra em realização.

3.14. Em relação à cada medição da obra, será retido um percentual de 10% (dez por cento) do valor total de cada nota, a título de garantia (Art. 56, da Lei 8.666/1993) que somente será pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela CONTRATANTE, depois de decorrido um prazo de 30 dias do Recebimento Provisório, para observação da obra, prazo este que poderá ser estendido, a critério da FISCALIZAÇÃO; para que a CONTRATADA efetue na obra os reparos e consertos necessários em face da constatação de vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Art. 73, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1993);

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1100	04.001.15.452.0011.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1300	04.001.15.452.0011.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1310	04.001.15.452.0011.2033	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1320	04.001.15.452.0011.2033	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1340	04.001.15.452.0011.2033	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
1380	04.002.26.782.0011.2034	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1430	04.003.15.451.0011.1035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Das Condições e dos Recebimentos dos Serviços–

6.1 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

6.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;



Dener Henrique Mergulhão



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 6.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;
- 6.4 Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 6.5 Os serviços prestados terão garantia de 05 (cinco) anos, conforme disposição do art. 618 do Código Civil de 2002:
(Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.)
- 6.6 Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do artigo 73, da Lei 8.666/93;
- 6.7 O recebimento do objeto desta licitação, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 7.1.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Tomada de preços nº 8/2017**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.3 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 8.1.1. Iniciar a obra no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da Ordem de Serviço;
- 8.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, contratação de funcionários, bem como quando for o caso, também o maquinário necessário;
- 8.1.3. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto desta Tomada de preços nº 8/2017, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 8.1.4. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaíti;
- 8.1.5. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto desta Tomada de preços nº 8/2017. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- 8.1.6. Manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho, projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- 8.1.7. Manter durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
- 8.1.9. A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



(Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados

8.1.10. Prestar os serviços de acordo estritamente com as especificações descritas nesta Tomada de preços nº 8/2017, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA NONA: Dos Encargos Sociais e das Medições–

9.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Ibaiti (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

9.2. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, as medições serão realizada mensalmente por servidor designado pela Administração Pública Municipal, e deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos e serão por servidor designado pela Administração Pública Municipal, podendo ser acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável e das Penalidades–

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

12.2. A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatória implicará a multa à Empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no contrato.

12.2.1. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevarem multas aplicadas.

12.3. A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Prazo e da Garantia do Contrato–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

14.2 O prazo para a execução dos serviços, será de **7 (sete) Meses**, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3 A CONTRATADA fornecerá Termo de Garantia, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços executados (art. 40, II, Lei 8.666/93), em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico da empresa, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibaiti.

14.4 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório Tomada de preços nº 8/2017 - PMI;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 23/02/2018 (vinte e três dias de fevereiro de 2018).


MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
Antônio de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME
CNPJ nº 11.019.417/0001-12
DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES
CONTRATADO


PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2018
Tomada de preços EDITAL Nº 8/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **11.019.417/0001-12**, com sede na Rua/AV **RUA ANGELO ZANINETTI, 347 - CEP: 84900000 - BAIRRO: JARDIM PEROLA**, Município de **Ibaíti/PR**, representado pelo Sr(a) **DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES**, brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº, e inscrito(a) no CPF sob o nº **114.316.729-55**.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA FERNANDINA DO AMARAL GENTILE

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 173.710,31 (Cento e Setenta e Três Mil, Setecentos e Dez Reais e Trinta e Um Centavos).

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

VIGÊNCIA: 365 dias

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., vinte e três dias de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME

CNPJ nº 11.019.417/0001-12

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES

CONTRATADO

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO

CONTRATO DE Nº029/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017

Torna-se retificado a Publicação no Diário Eletrônico do Município – Ano 2018 – Edição nº1.128 – Ibaíti, Quarta-Feira, 21 de fevereiro de 2018,

Página 11

Onde se lê:

1. Fica redimensionando em mais 367 unidades o Item 02 do Lote 01 – Recarga do Oxigênio Medicinal 02 M3 do Contrato de nº029/2017; passando ao contrato um aumento de R\$1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais) no valor anteriormente contratado.

Leia-se

1. Fica redimensionando em mais 367 unidades o Item 02 do Lote 01 – Recarga do Oxigênio Medicinal 02 M3 (valor unitário R\$51,00), do Contrato de nº029/2017; passando ao contrato um aumento de R\$18.717,00 (dezoito mil, setecentos e dezessete reais) no valor anteriormente contratado.

Ibaíti, 23 de fevereiro de 2018

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/03/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2018 Tomada de preços EDITAL Nº 8/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.
CONTRATADO: DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.019.417/0001-12, com sede na Rua/AV RUA ANGELO ZANINETTI, 347 - CEP: 84900000 - BAIRRO: JARDIM PEROLA, Município de Ibaíti/PR, representado pelo Sr(a) DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES, brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº, e inscrito(a) no CPF sob o nº 114.316.729-55.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA FERNANDINA DO AMARAL GENTILE
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 173.710,31 (Cento e Setenta e Três Mil, Setecentos e Dez Reais e Trinta e Um Centavos).

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

VIGÊNCIA: 365 dias

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., vinte e três dias de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME

CNPJ nº 11.019.417/0001-12

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

Referente: Tomada de Preços nº 008/2017

Contrato: Nº 018/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS, CONFORME RUAS ADJACENTES DA AVENIDA DRA FERNANDINA DO AMARAL GENTILE.

O **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.0008.068/0001-41, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Senhor Guilherme Augusto de Oliveira Leite, **AUTORIZA** a empresa DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.019.417/0001-12, com sede na Rua/AV RUA ANGELO ZANINETTI, 347 - CEP: 84900000 - BAIRRO: JARDIM PEROLA, Município de Ibaíti/PR, representado pelo Sr. DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº, e inscrito no CPF sob o nº 114.316.729-55, a dar início aos serviços nos termos do objeto do Contrato nº 018/2018, de 23 de fevereiro de 2018, oriundo da Tomada de Preços nº 008/2017. Para pavimentação da Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile e ruas adjacentes.

Ibaíti, 26 de fevereiro de 2018.

Guilherme A. de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Obras,
Viação e Serv. Urbanos - SOBSV
RG: 7.580.891-7 (SSP/PR)
Port. 247, 06/04/17

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Portaria 247, de 06 de Abril de 2017.

Dener Henrique Marçal Gomes
Percebi

27/02/2018